



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 09:46:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **27.750.463/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

001111



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.750.463/0001-27	DUNS®:	945296985
Razão Social:	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	VICTORINO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.750.463/0001-27 DUNS®: 945296985
Razão Social: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VICTORINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.750.463/0001-27 DUNS®: 945296985
Razão Social: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VICTORINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.750.463/0001-27 DUNS®: 945296985
Razão Social: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: VICTORINO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/04/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Emitido em: 18/08/2025 09:46

CPF: 083.XXX.XXX-12 Nome: FERNANDA SCHERER MARZEC

Ass: _____

1 de 1

001115



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.750.463/0001-27 DUNS®: 945296985
Razão Social: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VICTORINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
sao paulo	14/2019	31/12/2020



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANALTO/SC

PREGAO ELETRONICO No 036/2025

ENCERRAMENTO: DIA 18/08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE PROFISSIONAIS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

DADOS DO LICITANTE:

RAZAO SOCIAL: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
ENDEREÇO: RUA BOM JESU, 130 BARRO: CENTRO
CIDADE: PIRAPORA DO BOM JESUS UF.: SP
C.N.P.J No. 27.750.463/0001-27 I. E.:
FONE/FAX: 11 2096.8056 E MAIL comercial@victorinofigueiredo.com.br

PROPOSTA

	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	MOTORISTA	HORAS	24.000	25,06	601429,64
2	OP. DE MAQUINAS	HORAS	12.000	23,27	279201,45
3	MOTORISTA COM PERNOITE	DIARIA	100	154,49	15448,91

VALOR GLOBAL 896080,00

Pirapora do bom jesus, 18 de Agosto de 2025

VICTORINO FIGUEIREDO Assinado de forma digital por
CONSTRUÇOES E VICTORINO FIGUEIREDO
SERVICOS CONSTRUÇOES E SERVICOS
LTD A 27750463000127 Data: 2025.08.18 12:13:06 -03'00'

ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 48.268.162-7
CPF 410.238.508-85

001117

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 241/2025

PREGÃO ELETRONICO No 036/2025

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	18/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
OPERADOR DE MAQUINAS	DIARIAS	100

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista c/ Pernoite
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.100,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista c/ Pernoite
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/12/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.915,05
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		420,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.335,05

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	200,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	5,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	10,00
G	EXAME PERIODICO	-	50,00
TOTAL MÓDULO 2			265,50

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes/Epis	-	50,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			50,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	517,97
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	207,19
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	77,70
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			802,86

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	194,51
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,33%	194,51
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,58%	60,30
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		10,91%	254,81
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	2,57
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,11%	2,57
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,03%	0,80
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,14%	3,36
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	40,86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,70
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	74,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	45,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	14,04
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	18,68
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,32%	194,31
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,22%	261,99
B	Ausências por Doença	0,34%	7,94
C	Licença Paternidade	0,02%	0,47
D	Ausências Legais	0,28%	6,54
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	4,67
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		12,06%	281,61
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,74%	87,30
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		15,80%	368,91
QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	802,86
4.2	13º (décimo terceiro) salário	10,91%	254,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,14%	3,36
4.4	Provisão para Rescisão	8,32%	194,31
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,80%	368,91
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		66,18%	1.624,24
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,14%	48,73
B	Lucro	1,14%	49,29
C	TRIBUTOS		VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	30,13
C.2	COFINS	3,00%	139,04
C.3	ISS	2,00%	92,69
TOTAL DO MÓDULO 5		7,93%	359,88
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.335,05
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		265,50
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		50,00
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.624,24
Subtotal (A + B + C + D)			4.274,79
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		359,88
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			4.634,67
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 154,49
VALOR GLOBAL 12 MESES			R\$ 15.448,91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 241/2025

PREGÃO ELETRONICO No 036/2025

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	18/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista	HORAS	24.000

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.100,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/12/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.100,02
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.403,62

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	200,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	5,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	10,00
G	EXAME PERIODICO	-	50,00
TOTAL MÓDULO 2			265,50

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes/Epis	-	50,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			50,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	533,18
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	213,27
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	79,98
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			826,43

001120

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	200,22
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,33%	200,22
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,58%	62,07
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		10,91%	262,29
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	2,64
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,11%	2,64
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,03%	0,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,14%	3,46
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	42,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,72
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	76,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,63
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	14,46
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	19,23
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,32%	200,01
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,22%	269,69
B	Ausências por Doença	0,34%	8,17
C	Licença Paternidade	0,02%	0,48
D	Ausências Legais	0,28%	6,73
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	4,81
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		12,06%	289,88
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,74%	89,86
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		15,80%	379,74
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	826,43
4.2	13º (décimo terceiro) salário	10,91%	262,29
4.3	Afastamento Maternidade	0,14%	3,46
4.4	Provisão para Rescisão	8,32%	200,01
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,80%	379,74
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		66,18%	1.671,94
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,15%	50,61
B	Lucro	1,14%	50,64
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	30,95
C.2	COFINS	3,00%	142,84
C.3	ISS	2,00%	95,23
TOTAL DO MÓDULO 5		7,94%	370,26
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.403,62
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		265,50
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		50,00
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.671,94
Subtotal (A + B + C + D)			4.391,06
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		370,26
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			4.761,32
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 25,06
VALOR GLOBAL 12 MESES			R\$ 601.429,64

VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:27750463000127

Assinado de forma digital
por VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:27750463000127
Dados: 2025.08.18 11:48:31
-03'00'

001121

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001818/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023849/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.204946/2025-77
DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARAMA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMAGO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.695.576/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VILSON FELIPE BORGMANN;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho

agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Carlópolis/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Cornélio Procopio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Esperança Nova/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Imbaú/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova

Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmital/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranaíba/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Sertaneja/PR, Sertãozinho/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Tijucas do Sul/PR, Tomazina/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Turvo/PR, Ubatuba/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

- a) Condutores de carreta, treminhão e bitrem, equipados ou não com guindauto - R\$ 2.836,64 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- b) Condutores de truck equipados ou não com guindauto e de ônibus - R\$ 2.345,60 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);
- c) Condutores de veículos toco equipados ou não com guindauto - R\$ 2.221,36 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);
- d) Condutores de outros veículos equipados ou não com guindauto, dentre estes, equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, conduzidos em via pública, conforme disposição do artigo 144 do CTB, a seguir transcrito: "O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto, empilhadeiras ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E." - R\$ 2.100,02 (dois mil, e cem reais e dois centavos);
- e) Condutores de veíc. c/ cap. de até 1 t. equipados ou não com guindauto e motociclistas - R\$ 1.938,29 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);

f) Ajudantes de motorista, entendidos estes os que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte em viagem, terão estabelecido o valor mínimo de salário normativo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, observados, inclusive, os critérios lá mencionados, respeitado o valor mínimo de - R\$ 1.915,15 (um mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), mensais, transcorridos 90 dias após admissão, nos termos de alínea "f.1".

f.1) Piso salarial de ingresso - excepcional e temporariamente concedido apenas para ajudantes de motorista, que consoante sua CTPS nunca tenha exercido tal função, válido tão somente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após suas admissões - R\$ 1.640,73 (um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três e centavos). Após tal período (90 dias), tais ajudantes passarão automaticamente a auferir o piso normativo da categoria acima previsto (alínea "f").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima fixados serão observados independentemente da modalidade de pagamento (por exemplo: por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados,) não estando incluídas nestes valores as seguintes verbas: horas extras adicional noturno, 13º salário, férias, FGTS, prêmios, adicionais de periculosidade e insalubridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também, na hipótese de ser a modalidade de pagamento por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados, não está incluído o valor correspondente ao repouso semanal remunerado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo das horas extras e do adicional noturno deverá ser procedido tendo como base, no mínimo, os valores dos pisos salariais acima especificados.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Para os trabalhadores que recebem salário acima dos pisos constantes nessa Convenção Coletiva de Trabalho e os que são abrangidos por este instrumento, mas não possuem piso salarial fixado, haverá reajuste salarial retroativo a 01.01.2025 pelo percentual de 5% (cinco por cento), aplicados sobre o salário pago em dezembro de 2024

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462, da CLT, as empresas efetuarão descontos na folha de pagamento, quando expressamente autorizadas pelo empregado, a título de mensalidade de associação, convênios, empréstimos dos convênios MTE/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, planos de assistência médica e/ou odontológica, convênios com farmácias, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, além de empréstimos pessoais, em caráter excepcional, para atender emergências, devendo o empregado, em seu pedido, esclarecer a finalidade do empréstimo. Uma vez autorizado o desconto, individualmente ou coletivamente, não mais poderá o empregado pleitear a devolução do mesmo. Outrossim, em todas estas hipóteses o empregado poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização, exceto do empréstimo e até a liquidação de eventuais débitos pendentes, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa comunicará ao seu empregado a ocorrência de notificação de infração de trânsito, quando pelo mesmo praticada, no exercício de sua atividade laboral, apresentando-lhe a respectiva notificação e dele colhendo ciência, a fim de que o mesmo possa solicitar documentos, sempre por escrito e contra recibo, e interpor o recurso, em lei previsto, podendo a empregadora subsidiá-lo a tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de notificação de infração de trânsito, praticada pelo empregado no exercício de suas funções, a empresa providenciará a apresentação do condutor, que deverá firmar o formulário de identificação e fornecer os dados e documentos, na forma estabelecida na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o desconto salarial dos valores decorrentes de multa de trânsito, em uma única vez ou parcelado, após o decurso do prazo à interposição de recurso administrativo pelo empregado, e desde que esta circunstância tenha sido prevista no contrato de trabalho conforme § 1º do Art 462 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, estando pendente recurso administrativo, fica autorizado o desconto do valor da multa, no documento de rescisão contratual, certo que, em havendo a desconstituição da infração, em sede administrativa ou judicial, ao empregado será devolvido o valor descontado, sendo de sua responsabilidade o pedido de restituição do referido valor junto ao Departamento Pessoal da Empresa.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

As empresas que tenham interesse em instituir por meio de acordo coletivo o regime de participação nos lucros e/ou resultados deverão se informar junto às entidades laborais respectivas. O referido acordo deverá ser firmado nos moldes da lei 10.101/2000, contendo normas claras e objetivas.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADA

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço, das despesas havidas com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), estada e banho, em níveis adequados, observados os valores de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na situação que implique a necessidade de refeição fora do domicílio do contrato, de que trata no caput desta cláusula, o empregado terá direito ao valor, do prato, conhecido nacionalmente pelo título de "Comercial/Buffer", no cardápio dos Restaurantes, no almoço e no jantar. As despesas de pernoite, banho e café da manhã terão o tratamento ajustado no caput da cláusula.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado a morte natural e à cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, tais como morte acidental, invalidez permanente, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas anotarão na CTPS dos empregados a função efetivamente exercida pelo empregado

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIMPEZA DOS VEÍCULOS

Os motoristas e os ajudantes de motoristas ficam desobrigados de qualquer serviço de limpeza externa do veículo da empregadora, sendo que no caso interno do veículo, os mesmos ficam obrigados à limpeza, por se tratar de ambiente do seu trabalho, e conservação do mesmo. Quando da necessidade de locomoção do veículo para limpeza externa o motorista fica obrigado à condução do veículo até o local indicado pelo empregador

Relações Sindicais Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa a melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de caráter solidário e devida por todos os integrantes da categoria profissional, a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação, na forma estabelecida pelo art. 513, alínea “e”, da CLT.

II – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** aqui tratada fica limitada a 1% (um por cento) mensal, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro em que o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação.

III – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição, cabendo às empresas informar o número de empregados abrangidos;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – A contribuição aqui tratada decorre de negociação coletiva, foi deliberada e instituída em Assembleia Geral da categoria, não se registrando oposição a sua instituição, atendido assim o TEMA 935 do STF. Ainda assim, deliberaram os sindicatos representativos da categoria profissional por ainda oportunizar o direito de oposição, será exercido pessoalmente perante o sindicato beneficiário, de modo escrito, no prazo de até dez dias contado do registro do presente instrumento.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONCILIAÇÃO

As Diretorias das Entidades Sindicais convenientes envidarão esforços no sentido de resolver conflitos individuais de trabalho, que porventura venham a existir, no sentido de prevenir o ingresso de reclamações trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Conforme previsto no artigo 625-C, da Lei nº 9.958 (DOU de 13.1.2000), os acordantes, na medida do possível, envidarão esforços no sentido da implantação de Comissões de Conciliação Prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTENCIA SINDICAL NAS RESCISÕES CONTRATUAIS

Conforme autoriza a emenda nº 4 (quatro), baixada pelo secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria número 01 de 22 de março de 2002, fica estabelecido que a competência para efetuar as homologações das rescisões de contrato de trabalho é exclusiva dos sindicatos signatários da presente convenção coletiva de trabalho, em suas sedes e subsedes, desde que existente no respectivo município

Disposições Gerais Regras para a Negociação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o próximo período (1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026), deverão ser iniciados 60 (sessenta) dias antes do término da vigência desta convenção.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

As normas inseridas nas convenções coletivas de trabalho celebradas pela Entidade Patronal conveniente e as Entidades Profissionais representantes das respectivas categorias preponderantes serão aplicadas a esta convenção.

Na hipótese da mesma matéria ser tratada nas duas convenções, prevalecerá a cláusula que melhor beneficiara o trabalhador, à exceção da disposição de ordem econômica (piso salarial), ressalvadas quanto ao banco de horas que deverá ser tratada diretamente com a entidade sindical representativa da categoria profissional.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PENALIDADES

Pela inobservância da presente convenção será aplicada penalidade no valor de 2% (dois por cento) do menor piso salarial, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

A Entidade Patronal, quando celebrar convenções coletivas de trabalho e termos aditivos com a(s) correspondente(s) categorias profissionais, deverá encaminhar 01 (uma) cópia dos referidos termos à Federação dos Rodoviários, na Rua Professor Dr. Pedro Ribeiro Macedo da Costa, nº 720, CEP 80320-330, em Curitiba-PR

Outras Disposições

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista que a presente convenção coletiva está sendo celebrada no final do mês de maio, diferenças relativas às folhas de pagamentos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025 serão pagas juntamente com a folha de julho de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

O foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente convenção coletiva de trabalho será o da Vara do Trabalho da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador

MOACIR RIBAS CZECK

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JACEGUAÍ TEIXEIRA

Procurador

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JACEGUAÍ TEIXEIRA

Procurador

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

JACEGUAÍ TEIXEIRA

Procurador

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

001131

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SIND DOS TRAB E CONDUCT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARAMA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUCT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

JOSE APARECIDO FALEIROS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES
EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMAGO BORBA - SINCONVERT

VILSON FELIPE BORGMANN
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA FETROPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SITROPONTA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINTTROL

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINCVRAP

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 241/2025

PREGÃO ELETRONICO No 036/2025

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	18/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
OPERADOR DE MAQUINAS	HORAS	12.000

1. MÓDULOS**Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	OPERADOR DE MAQUINAS
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.915,05
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MAQUINAS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/12/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.915,05
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.218,65

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	200,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	5,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	10,00
G	EXAME PERIODICO	-	50,00
TOTAL MÓDULO 2			265,50

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes/Epis	-	50,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			50,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	492,15
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	196,86
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	73,82
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			762,83

001135

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	184,81
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		8,33%	184,81
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,58%	57,29
TOTAL SUBMODULO 4.2		10,91%	242,11
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	2,44
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,11%	2,44
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,03%	0,76
TOTAL SUBMODULO 4.3		0,14%	3,20
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	38,83
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	71,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	13,34
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	17,75
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,32%	184,62
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,22%	248,93
B	Ausências por Doença	0,34%	7,54
C	Licença Paternidade	0,02%	0,44
D	Ausências Legais	0,28%	6,21
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	4,44
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		12,06%	267,57
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	3,74%	82,95
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		15,80%	350,52
QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	762,83
4.2	13º (décimo terceiro) salário	10,91%	242,11
4.3	Afastamento Maternidade	0,14%	3,20
4.4	Provisão para Rescisão	8,32%	184,62
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,80%	350,52
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MODULO 4		66,18%	1.543,28
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,14%	46,48
B	Lucro	1,14%	47,01
C	TRIBUTOS		VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	28,73
C.2	COFINS	3,00%	132,62
C.3	ISS	2,00%	88,41
TOTAL DO MODULO 5		7,93%	343,26
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.218,65
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS		265,50
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		50,00
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.543,28
Subtotal (A + B + C + D)			4.077,43
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		343,26
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			4.420,69
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 23,27
VALOR GLOBAL 12 MESES			R\$ 279.201,45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 08:42:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SWV TERCEIRIZACOES LTDA**
CNPJ: **60.058.375/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Razão Social: SWV TERCEIRIZACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Razão Social: SWV TERCEIRIZACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Razão Social: SWV TERCEIRIZACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Razão Social: SWV TERCEIRIZACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2025
Receita Municipal	Validade:	21/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Razão Social: SWV TERCEIRIZACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
PREFEITURA DE DOIS CORREGOS - SP	01	31/12/2025

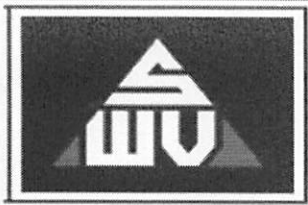
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

CNPJ: **60.058.375/0001-34**

END: **Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.**

REPRESENTANTE: **SERGIO WEGNER DE VARGAS**

TELEFONE: **(42) 99924 8220**

E-MAIL: **sergio.wegner@hotmail.com**

RESPOSTA A DILIGÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

A empresa SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA, empresa inscrita sob nº CNPJ 60.058.375/0001-34, com sede na Rua Gervasio Hitochi Dói, nº 211 Centro CEP 85.140-000, do Município de Candói, estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Sergio Wegner de Vargas, brasileiro, maior, portador do RG sob nº 7.534.079-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.919.349-37, vem através de seu representante legal subscrito apresentar as justificativas, conforme segue:

Referente ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, sendo que em todos os itens do Lote 03, a empresa apresentou o percentual mínimo do Seg. acidente trabalho/SAT de 1,00%, exigido no edital de 6,00%. Qual justificativa para alteração?

Resposta: Este fator varia conforme o risco da atividade da empresa, e a aplicação dessa alíquota sobre a folha de pagamento dos empregados. Posteriormente, essa alíquota é multiplicada pelo FAP (Fator Acidentário de Prevenção) para chegar ao valor final da contribuição. A alíquota do SAT é definida pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e varia de 1% para atividades de risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Com relação ao percentual informado para o SAT/RAT, temos que o FAP para o ano de 2025, encaminhado em anexo pela recorrida, é de 0,5%. Ao analisar o CNAE principal da empresa, **81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**, enquadra-se na alíquota de 2%, conforme anexo abaixo.

Referente ao Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, sendo que em todos os itens do Lote 03, conforme solicitado em Planilha de Custo e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO, PARÁGRAFO OITAVO, o valor estabelecido do Vale Alimentação mínimo é de R\$ 644,00, sendo que a empresa apresentou o valor de R\$ 200,00. Qual justificativa para apresentar valor inferior ao mínimo exigido?

Resposta: Em atendimento ao solicitado efetuamos a adequação das planilhas de custos encaminhando para análise, com os valores de auxílio alimentação no Valor Líquido de R\$ 644,00 conforme convenção Coletiva.

EMAIL: SERGIO.WEGNER@HOTMAIL.COM

FONE: (42) 99924 8220

001143

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR



Referente ao módulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro, sendo que em todos os itens do Lote 03, a empresa alterou o percentual mínimo exigido na planilha de custo, são eles: PIS e COFINS, apresentando percentuais inferiores. Qual justificativa para alteração?

Alíquotas do PIS/COFINS nos Diferentes Regimes:

A forma de cálculo e as alíquotas aplicáveis ao PIS e à COFINS variam de acordo com o regime tributário e são calculadas de acordo com os principais regimes de apuração.

1. Lucro Real

No **Lucro Real**, tanto o PIS quanto a COFINS são apurados pelo regime **não cumulativo**, ou seja, a empresa pode descontar créditos sobre certos custos e despesas, o que impacta diretamente no valor a ser pago. As alíquotas são as seguintes:

- **PIS:** 1,65%
- **COFINS:** 7,6%

Essas alíquotas são aplicadas sobre a receita bruta da empresa, e a principal vantagem do regime não cumulativo é a possibilidade de abater créditos fiscais, como gastos com insumos, energia elétrica e despesas operacionais, o que pode reduzir o valor final a ser pago.

2. Lucro Presumido

Empresas que optam pelo **Lucro Presumido** apuram o PIS e a COFINS pelo regime **cumulativo**, onde não é permitido o desconto de créditos tributários. As alíquotas aplicáveis nesse regime são:

- **PIS:** 0,65%
- **COFINS:** 3%

Neste caso, as alíquotas são diretamente aplicadas sobre o faturamento bruto da empresa, ajustada por algumas exclusões permitidas na legislação, em geral relacionadas a itens que não se configuram receitas (devoluções, abatimentos), sem possibilidade de aproveitamento de créditos sobre transações anteriores. O regime cumulativo simplifica o cálculo, mas pode resultar em um valor maior a ser pago, dependendo da estrutura de custos da empresa.

3. Simples Nacional

Para as empresas enquadradas no **Simples Nacional**, as alíquotas de PIS e COFINS estão embutidas no percentual único de tributos pagos mensalmente via **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). O valor varia de acordo com o **Anexo** em que a empresa se enquadra, e pode oscilar entre:

- **PIS/COFINS:** de 0,54% a 3,30%, conforme a atividade econômica e faixa de faturamento.

Portanto as alíquotas foram usadas de acordo com o faturamento da empresa, estando apresentadas de forma correta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Candói, PR, 19 de Agosto de 2025.

Sergio Wegner de Vargas SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ: 60.058.375/0001-34 FONE: (42) 99924 8220 CANDOI-PR	SERGIO WEGNER DE VARGAS:03791934937 Assinado de forma digital por SERGIO WEGNER DE VARGAS:03791934937 Dados: 2025.08.19 16:13:53 -03'00'
--	--

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dóí, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de elaboração da planilha (dia/mês/ano):	19/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Mês	6

VARREDOR/COLETOR - 40 HORAS**1. MÓDULOS****Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas	R\$ 1.700,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviços Terceirizados
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SIND. DOS EMPREG. EM EMPR.PREST. DE SERV. ASSEIO E CONSERV.
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base 40 Horas		R\$ 1.545,45
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade (Referência salário mínimo R\$1.518,00)	40,00%	R\$ 607,20
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra (máximo 40 horas extras mensais)		
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.152,65

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	179,32
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	59,84
TOTAL MÓDULO 2.1		11,11%	239,16
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 430,53
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	1,00%	R\$ 21,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 172,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 624,27
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 644,00
C	Benefício Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 5,00
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 10,00
E	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 5,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 664,00
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$ 239,16

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	R\$	624,27
C	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$	664,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.527,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$	8,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$	0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0170%	R\$	0,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1000%	R\$	2,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0410%	R\$	0,88
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0040%	R\$	0,09
TOTAL MÓDULO 3		0,6123%	R\$	13,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 179,32	
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	0,82%	R\$ 17,65	
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,45	
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,65	
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,61%	R\$ 13,13	
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 211,19	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$ 211,19	
B	Substituto na Intrajornada	-	-	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 211,19	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (Valor estimado)		R\$ 18,00	

B	Materiais		
C	Equipamentos de Proteção Individual (Valor estimado)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 18,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
		SUBTOTAL MÓDULOS 01 a 05	R\$ 3.922,46
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,43%	R\$ 16,70
B	Lucro	1,00%	R\$ 39,22
C	TRIBUTOS (PIS/COFINS)		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 25,50
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 117,67
D	ISS	2,00%	R\$ 78,45
TOTAL DO MÓDULO 6		26,25%	R\$ 277,54
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.152,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.527,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	R\$ 13,18
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$ 211,19
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	R\$ 18,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	R\$	3.922,46
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	277,54
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	4.200,00
TOTAL MENSAL		6	R\$ 25.200,00
TOTAL ANUAL		12	R\$ 302.400,00

Planalto-Pr, 19 de Agosto de 2025.

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:037
91934937

Assinado de forma
digital por SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:03791934937
Dados: 2025.08.19
16:18:41 -03'00'

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dóí, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de elaboração da planilha (dia/mês/ano):	19/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Mês	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**1. MÓDULOS****Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas	R\$ 1.764,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviços Terceirizados
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SIND. DOS EMPREG. EM EMPR.PREST. DE SERV. ASSEIO E CONSERV.
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base 40 Horas		R\$ 1.603,64
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade (Referência salário mínimo R\$1.518,00)	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra (máximo 40 horas extras mensais)		
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.603,64

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

001149

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	133,58
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	44,58
TOTAL MÓDULO 2.1		11,11%	178,16
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 320,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	1,00%	R\$ 16,04
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 465,05
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 644,00
C	Benefício Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 5,00
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 10,00
E	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 5,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 664,00
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$ 178,16

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	R\$	465,05
C	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$	664,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.307,22
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$	6,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0170%	R\$	0,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1000%	R\$	1,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0410%	R\$	0,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0040%	R\$	0,06
TOTAL MÓDULO 3		0,6123%	R\$	9,82
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 133,58	
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	0,82%	R\$ 13,15	
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,33	
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$ 0,48	
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,61%	R\$ 9,78	
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 157,33	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$ 157,33	
B	Substituto na Intrajornada	-	-	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,33	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (Valor estimado)		R\$ 19,95	

B	Materiais		
C	Equipamentos de Proteção Individual (Valor estimado)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 19,95
Nota: Valores mensais por empregado.			
		SUBTOTAL MÓDULOS 01 a 05	R\$ 3.097,95
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,10%	R\$ 34,08
B	Lucro	3,00%	R\$ 92,94
C	TRIBUTOS (PIS/COFINS)		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 20,14
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,94
D	ISS	2,00%	R\$ 61,96
TOTAL DO MÓDULO 6		26,25%	R\$ 302,05
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.603,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.307,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	R\$ 9,82
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$ 157,33
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	R\$ 19,95
	Subtotal (A + B + C + D + E))	R\$	3.097,95
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	302,05
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	3.400,00
TOTAL MENSAL		10	R\$ 34.000,00
TOTAL ANUAL		12	R\$ 408.000,00

Planalto-Pr, 19 de Agosto de 2025.

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:03
791934937

Assinado de forma
digital por SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:03791934
937
Dados: 2025.08.19
16:14:55 -03'00'

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000232/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03
DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S., CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 113,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.694,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 60,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 54,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R\$ 260,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R\$ 2.900,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três

reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.086,00 (dois mil e oitocentos e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 863,00 mais os valores de R\$ 496,00 de horas extras mais R\$ 47,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 82,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 7,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.966,00 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais.

16 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 113,00 (cento e treze reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.641,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer

insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4% (quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.23.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.23.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.22 a 31.01.23, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2024, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2024, sob pena de multa de R\$ 471,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excluídos os empregados com salários superiores a R\$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

001158

A partir de 01.02.2024, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 74,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 37,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R\$ 37,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 74,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2024, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 173,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, **na periodicidade de 30 dias**. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 23,33, por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 23,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 23,33;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 384,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 12,80, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 55,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 27,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 700,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 630,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 560,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 384,00, R\$ 346,00 e R\$ 307,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.100,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual

necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/24, assegurado

o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2024 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2024, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456., fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R\$ 3.282,00;

Com 201 a 500 empregados – R\$ 5.743,50;

Com 591 a 1.000 empregados – R\$ 7.384,50; e,

Com mais de 1001 empregados – R\$ 9.846,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2024 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.24, 31.03.24, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento da cláusula anterior, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2025

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2025.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2024, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000092/2023, em 20/01/2023, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA
URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

001169

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E
TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL. AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS
VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT,
AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF).

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF).

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF).

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF).

001170

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de elaboração da planilha (dia/mês/ano):	19/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Mês	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**1. MÓDULOS****Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas	R\$ 1.764,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviços Terceirizados
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SIND. DOS EMPREG. EM EMPR.PREST. DE SERV. ASSEIO E CONSERV.
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base 40 Horas		R\$ 1.603,64
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade (Referência salário mínimo R\$1.518,00)	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra (máximo 40 horas extras mensais)		
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.603,64

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

001172

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	133,58
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	44,58
TOTAL MÓDULO 2.1		11,11%	178,16
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 320,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	1,00%	R\$ 16,04
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 465,05
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 644,00
C	Benefício Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 5,00
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 10,00
E	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 5,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 664,00
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$ 178,16

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	R\$	465,05
C	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$	664,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.307,22
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$	6,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0170%	R\$	0,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1000%	R\$	1,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0410%	R\$	0,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0040%	R\$	0,06
TOTAL MÓDULO 3		0,6123%	R\$	9,82
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	133,58
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	0,82%	R\$	13,15
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$	0,33
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$	0,48
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,61%	R\$	9,78
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	0,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 157,33	
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$	157,33
B	Substituto na Intra jornada	-	-	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,33	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (Valor estimado)		R\$	15,35

B	Materiais		
C	Equipamentos de Proteção Individual (Valor estimado)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 15,35
Nota: Valores mensais por empregado.			
		SUBTOTAL MÓDULOS 01 a 05	R\$ 3.093,35
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 30,93
B	Lucro	1,00%	R\$ 30,93
C	TRIBUTOS (PIS/COFINS)		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 20,11
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,80
D	ISS	2,00%	R\$ 61,87
TOTAL DO MÓDULO 6		26,25%	R\$ 236,64
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.603,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.307,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	R\$ 9,82
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$ 157,33
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	R\$ 15,35
	Subtotal (A + B + C + D + E))	R\$	3.093,35
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	236,64
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	3.330,00
TOTAL MENSAL		30	R\$ 111,00

Planalto-Pr, 19 de Agosto de 2025.

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:0379
1934937

Assinado de forma digital por SERGIO
WEGNER DE VARGAS:03791934937
Dados: 2025.08.19 16:15:24 -03'00'

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

END: Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.

TELEFONE: (42) 99924 8220

CANDÓI-PR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de elaboração da planilha (dia/mês/ano):	19/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Mês	6

OPERADOR MAQUINA COSTAL**1. MÓDULOS****Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MÃO DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas	R\$ 2.076,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviços Terceirizados
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva:	SIND. DOS EMPREG. EM EMPR. PREST. DE SERV. ASSEIO E CONSERV.
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1° de janeiro

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base 40 Horas		R\$ 1.887,27
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade (Referência salário mínimo R\$1.518,00)	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -
F	Adicional de hora extra (máximo 40 horas extras mensais)		
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.887,27

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	157,21
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	52,47
TOTAL MÓDULO 2.1		11,11%	209,68
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 377,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	1,00%	R\$ 18,87
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 150,98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 547,31
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 644,00
C	Benefício Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 5,00
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 10,00
E	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 5,00
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 664,00
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$ 209,68

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	R\$	547,31
C	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$	664,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.420,99
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4167%	R\$	7,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0170%	R\$	0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1000%	R\$	1,89
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0410%	R\$	0,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0040%	R\$	0,08
TOTAL MÓDULO 3		0,6123%	R\$	11,56
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	157,21
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	0,82%	R\$	15,48
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$	0,39
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R\$	0,57
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,61%	R\$	11,51
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	0,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 185,16	
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	R\$	185,16
B	Substituto na Intra jornada	-	-	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 185,16	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes (Valor estimado)		R\$	69,80

B	Materiais		
C	Equipamentos de Proteção Individual (Valor estimado)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 69,80
Nota: Valores mensais por empregado.			
		SUBTOTAL MÓDULOS 01 a 05	R\$ 3.574,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,84%	R\$ 137,27
B	Lucro	8,00%	R\$ 285,98
C	TRIBUTOS (PIS/COFINS)		
C.1	PIS	0,65%	R\$ 23,24
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 107,24
D	ISS	2,00%	R\$ 71,50
TOTAL DO MÓDULO 6		26,25%	R\$ 625,23
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.887,27
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.420,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	R\$ 11,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$ 185,16
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	R\$ 69,80
	Subtotal (A + B + C + D + E))	R\$	3.574,77
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	625,23
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	4.200,00
TOTAL MENSAL		6	R\$ 25.200,00
TOTAL ANUAL		12	R\$ 302.400,00

Planalto-Pr, 19 de Agosto de 2025.

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:037
91934937

Assinado de forma
digital por SERGIO
WEGNER DE
VARGAS:03791934937
Dados: 2025.08.19
16:19:09 -03'00'

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2025**

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.460.288/0001-69, com endereço sito à Rua João Dalpasquale, nº 343, sala 104, centro, na Cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **TATIANE CUSTIN BUENO**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.652.661-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.547.019-63, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165, I, b e c da Lei n.º 14.133/2021 e item 13.1 e seguintes do edital de licitação, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Em face da decisão proferida pela Comissão de Licitações, datada de 21/08/2025, que habilitou e declarou vencedora do Lote 001 a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Requer, preliminarmente, que o presente recurso seja recebido, processado e que lhe seja concedido efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/2021.

Requer, ainda, a reconsideração da decisão ora impugnada, uma vez que o resultado do certame se revela em desacordo com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e moralidade.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

1- PRELIMINARMENTE

1.1- DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O Artigo 165, inciso I, alíneas b e c da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Em complemento, o parágrafo primeiro, inciso I do mencionado artigo prevê que:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

No mesmo sentido estabelecem os itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 do Edital de Licitações:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

No caso em tela, o recurso é voltado contra decisão que habilitou e declarou vencedora do Lote 001 a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, oportunidade na qual a Recorrente

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

manifestou, de forma expressa e fundamenta, seu desejo de recorrer, daí porque, cabível o presente recurso.

Quanto à tempestividade, há de se registrar que a decisão de julgamento/classificação das propostas foi proferida em data de 21/08/2025, com prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso. Portanto, considerando a data da decisão e a data em que o recurso foi interposto, tem-se por inegável a sua tempestividade.

Isto posto, uma vez demonstrada a tempestividade e o cabimento, o Recurso deverá ser submetido à análise do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) do Município de Planalto – PR.

2- SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Planalto/PR lançou edital de pregão eletrônico, na modalidade de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal. O objeto foi dividido em três lotes: o primeiro destinado a motoristas e operadores de máquinas; o segundo, a auxiliares de limpeza (serventes), cozinheiros e auxiliares de cozinha; e o terceiro, a auxiliares de serviços gerais.

A sessão pública ocorreu em 18 de agosto de 2025, com a participação de diversas empresas. Para o Lote 001 foi declarada vencedora a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, conforme registrado nos autos do processo licitatório.

Todavia, com o devido respeito, não é possível concordar com a decisão proferida pelo(a) r. Pregoeiro(a).

A empresa recorrida apresentou planilha de custos e formação de preços contendo vícios insanáveis: atribuiu salário ao cargo de Operador de Máquinas em valor inferior ao piso normativo da categoria profissional, além de indicar valor irrisório para o fornecimento de auxílio alimentação/refeição.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Tal irregularidade compromete de forma grave a legalidade do certame e representa risco concreto à Administração, uma vez que gera desequilíbrio contratual desde a origem. Ademais, fere diretamente os princípios da isonomia e da competitividade, ao conferir vantagem indevida à empresa infratora em detrimento das demais licitantes que observaram corretamente os encargos legais e convencionais.

A aceitação de proposta que desconsidera parâmetros obrigatórios viola, ainda, o princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois flexibiliza critérios previamente definidos no edital, distorce os parâmetros de avaliação e compromete a transparência do procedimento licitatório. A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a proposta deve refletir todos os encargos legais e normativos, sob pena de nulidade do ato de adjudicação.

Diante do exposto, requer-se: a reconsideração da decisão que declarou vencedora a empresa Victorino Figueiredo Construções e Serviços Ltda. para o Lote 001, com a consequente desclassificação da proposta por descumprimento das normas legais e editalícias.

Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria não acolha o pedido acima, que seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior competente, na forma da legislação que rege os procedimentos licitatórios.

3- DA RAZÕES RECURSAIS

3.1- DA PROPOSTA OFERECIDA PELA RECORRIDA QUE NÃO ATENDE AS NORMAS PREVISTAS NA CCT SC000076/2025 QUE POR ELA FOI UTILIZADA PARA FORMULAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

Inicialmente, cumpre destacar que o item 7.11 do Edital é absolutamente enfático ao dispor:

“7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto”.

A redação é clara e inequívoca: cabia exclusivamente às empresas licitantes elaborar suas propostas de preços em estrita observância às normas

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

previdenciárias, tributárias e trabalhistas, assegurando que todos os custos obrigatórios estivessem contemplados, sob pena de desequilibrar o contrato e transferir ônus indevido ao Poder Público.

Mais adiante, o próprio edital foi categórico ao estabelecer, em seu item 9.4, as hipóteses de desclassificação da proposta:

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

Portanto, não há margem de discricionariedade: a inobservância desses parâmetros implica, de forma automática, a desclassificação da proposta, justamente para proteger a Administração e garantir a isonomia do certame.

No caso da empresa Recorrida, a irregularidade é manifesta. A análise das planilhas apresentadas, em especial aquelas relativas à formação dos preços para os cargos de Motorista com pernoite e Operador de Máquinas, evidencia que o salário proposto está muito aquém do piso normativo da categoria definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável.

Com efeito, a Recorrida cotou para ambos os cargos o valor de R\$ 1.915,05 (mil novecentos e quinze reais e cinco centavos), enquanto a CCT PR001818/2025, em sua cláusula terceira, estabelece piso salarial superior, a ser obrigatoriamente observado.

Vejamos:

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

 TATIANE CUSTIN BUENO LTDA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025		
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	18/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
OPERADOR DE MAQUINAS	HORAS	12.000
1. MODULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	OPERADOR DE MAQUINAS
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.915,05
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MAQUINAS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/12/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	% VALOR (R\$)
A	Salário Base	1.915,05
B	Adicional Pensão/viduidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	303,60
D	Adicional Noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		2.218,65
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		

 TATIANE CUSTIN BUENO LTDA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025		
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	18/08/2025
B	Município/UF:	PLANALTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
OPERADOR DE MAQUINAS	DIARIAS	100
1. MODULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA E PENICILISTA
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 2.100,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista e Penicilista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/12/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	% VALOR (R\$)
A	Salário Base	2.100,00
B	Adicional Pensão/viduidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	420,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		2.520,00

001185

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

a) Condutores de carreta, treminhão e bitrem, equipados ou não com guindauto - R\$ 2.836,64 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

b) Condutores de truck equipados ou não com guindauto e de ônibus - R\$ 2.345,60 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

c) Condutores de veículos toco equipados ou não com guindauto - R\$ 2.221,36 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

d) Condutores de outros veículos equipados ou não com guindauto, dentre estes, equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, conduzidos em via pública, conforme disposição do artigo 144 do CTB, a seguir transcrito: "O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto, empilhadeiras ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E." - R\$ 2.100,02 (dois mil, e cem reais e dois centavos);

e) Condutores de veíc. c/ cap. de até 1 t. equipados ou não com guindauto e motociclistas - R\$ 1.938,29 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);

f) Ajudantes de motorista, entendidos estes os que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte em viagem, terão estabelecido o valor mínimo de salário normativo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, observados, inclusive, os critérios lá mencionados, respeitado o valor mínimo de - R\$ 1.915,15 (um mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), mensais, transcorridos 90 dias após admissão, nos termos de alínea "f.1".

f.1) Piso salarial de ingresso - excepcional e temporariamente concedido apenas para ajudantes de motorista, que consoante sua CTPS nunca tenha exercido tal função, válido tão somente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após suas admissões - R\$ 1.640,73 (um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três e centavos). Após tal período (90 dias), tais ajudantes passarão automaticamente a auferir o piso normativo da categoria acima previsto (alínea "f").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima fixados serão observados independentemente da modalidade de pagamento (por exemplo: por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados,) não estando incluídas nestes valores as seguintes verbas: horas extras adicional noturno, 13º salário, férias, FGTS, prêmios, adicionais de periculosidade e insalubridade.

f) Ajudantes de motorista, entendidos estes os que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte em viagem, terão estabelecido o valor mínimo de salário normativo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, observados, inclusive, os critérios lá mencionados, respeitado o valor mínimo de - R\$ 1.915,15 (um mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), mensais, transcorridos 90 dias após admissão, nos termos de alínea "f.1".

f.1) Piso salarial de ingresso - excepcional e temporariamente concedido apenas para ajudantes de motorista, que consoante sua CTPS nunca tenha exercido tal função, válido tão somente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após suas admissões - R\$ 1.640,73 (um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três e centavos). Após tal período (90 dias), tais ajudantes passarão automaticamente a auferir o piso normativo da categoria acima previsto (alínea "f").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima fixados serão observados independentemente da modalidade de pagamento (por exemplo: por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados,) não estando incluídas nestes valores as seguintes verbas: horas extras adicional noturno, 13º salário, férias, FGTS, prêmios, adicionais de periculosidade e insalubridade.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Ou seja, houve subcotação salarial em afronta direta à convenção coletiva da categoria e, por conseguinte, ao próprio edital, situação que não apenas implica na redução da remuneração efetivamente devida aos trabalhadores, mas também projeta reflexos negativos sobre todos os demais direitos trabalhistas e previdenciários a eles assegurados.

Trata-se de vício estrutural – e não mero erro formal –, que compromete a própria exequibilidade da proposta. Ao reduzir artificialmente os salários, a Recorrida obtém vantagem competitiva ilícita em detrimento das demais licitantes que cumpriram corretamente a legislação trabalhista, ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro e maculando a lisura e a legitimidade do certame.

É preciso salientar que o correto preenchimento das planilhas de custos não constitui mera formalidade. Trata-se de instrumento indispensável à análise da proposta pela Administração, justamente para verificar se todos os encargos trabalhistas, previdenciários e normativos foram devidamente contemplados. A omissão ou manipulação desses dados não apenas compromete a transparência e a legalidade do processo, como pode levar a uma contratação manifestamente inexecutável, sujeita a rescisão futura e à responsabilização do gestor.

Ademais, na terceirização de serviços, é dever da Administração observar fielmente as disposições trabalhistas previstas na convenção coletiva aplicável à categoria, sob pena de validar proposta que viola normas de ordem pública. Nesse sentido, o art. 611 da CLT confere às convenções coletivas natureza normativa, impondo obrigações que se sobrepõem ao contrato individual. Já o art. 619 da CLT estabelece ser nula de pleno direito qualquer cláusula contratual que contrarie a norma coletiva.

Logo, não pode a Administração, sob pretexto de competitividade, admitir proposta que ignora parâmetros normativos de caráter cogente, pois isso equivale a cancelar fraude à legislação trabalhista, em afronta ao art. 9º da CLT, que fulmina de nulidade quaisquer atos que tenham por objetivo elidir direitos dos trabalhadores.

No caso em tela, não há dúvida de que a Recorrida apresentou proposta apenas aparentemente vantajosa, mascarando sua competitividade à custa de direitos mínimos dos trabalhadores e da legalidade do certame. Tal conduta viola os princípios da

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência, por sua vez, caminha no mesmo sentido:

APELAÇÕES CÍVEIS SIMULTÂNEAS EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA . NÃO CONHECIMENTO. MÉRITO. **PROPOSTA VENCEDORA QUE DEIXOU DE OBSERVAR PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS ASSISTENTES SOCIAIS. CONTRARIEDADE À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E À CLÁUSULA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. EXPRESSA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM DESCONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA. INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PROPOSTA INEXEQUÍVEL E INADMISSÍVEL.** RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA. (TJ-BA - APL: 03000792920168050001, Relator.: MARCIA BORGES FARIA, QUINTA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/10/2018).

Dessa forma, a irregularidade apontada não pode ser relativizada. A manutenção da proposta da Recorrida implica violação ao edital, afronta à legislação trabalhista e burla à isonomia entre os licitantes, circunstâncias que impõem, como única medida legítima, a sua imediata desclassificação, em estrita observância ao edital e ao ordenamento jurídico vigente.

Não bastasse, a proposta ainda prevê o pagamento de apenas R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de vale alimentação/auxílio refeição para todos os cargos do Lote 001. Tal valor é absolutamente irrisório, incompatível com os patamares praticados no mercado e até mesmo insuficiente para cobrir o custo de uma cesta básica mensal, em flagrante ofensa às condições mínimas de dignidade asseguradas pela legislação trabalhista e pelo próprio edital.

É inadmissível que uma empresa, ciente dos encargos inerentes ao vínculo empregatício e das condições expressamente estabelecidas no edital, formule proposta com valores manifestamente inferiores àqueles previstos na Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria. Tal conduta viola não apenas os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, mas também subverte a lógica da competição isonômica entre os licitantes, produzindo uma proposta artificialmente barata e economicamente insustentável, com impacto direto no equilíbrio do contrato.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Dentro desse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa não se limita à escolha do menor preço nominal, mas àquela que, efetivamente, atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital, observe as normas legais aplicáveis e assegure o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, o que claramente não é o caso da proposta apresentada pela Recorrida.

Ademais, é plenamente reconhecido que o ente público responde subsidiariamente não apenas quando permite a contratação de empresas que descumprem as normas trabalhistas vigentes, mas também quando deixa de exercer adequadamente o dever de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Trata-se de entendimento consolidado na jurisprudência pátria, segundo o qual a Administração Pública tem o dever jurídico de zelar pela legalidade, regularidade e integridade das contratações públicas, sob pena de arcar com eventuais passivos trabalhistas advindos de sua omissão ou negligência fiscalizatória.

A esse respeito:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO. ÔNUS DA PROVA. INCUMBE AO ENTE PÚBLICO O ÔNUS DE PROVAR QUE TOMOU OS DEVIDOS CUIDADOS NA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTRATADO E A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, SEJA PORQUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EMPREGADO A PROVA DE FATO NEGATIVO, SEJA DIANTE DO PRINCÍPIO DA APTIDÃO PARA A PROVA, BEM COMO NA FORMA DO QUE DISPÕEM O ART. 818, II DA CLT, DO CPC, E ASSIM COMO VEM DECIDINDO O TST. <P STYLE=""; DISPLAY: INLINE;" (TRT-12 - ROT: 00005192720225120007, RELATOR.: QUEZIA DE ARAUJO DUARTE NIEVES GONZALEZ, 3ª CÂMARA).

Essa responsabilidade não decorre apenas de uma presunção abstrata, mas da necessidade de assegurar que os contratos administrativos sejam executados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que tange à preservação dos direitos fundamentais dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, sob pena de grave afronta ao interesse público e comprometimento dos princípios da moralidade administrativa e da legalidade.

Portanto, a conduta da Recorrida aliada a decisão do Pregoeiro contraria diretamente os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive, obrigar o ente público a promover o

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para evitar o colapso da prestação dos serviços, ainda que em favor de empresa que, deliberadamente, apresentou proposta inexequível e dissociada da realidade dos custos obrigatórios.

4- DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento e o recebimento do presente recurso, por ser tempestivo e cabível, com fundamento no art. 165, I, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.6 e seguintes do Edital;

b) A concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, para sustar o andamento do certame até o julgamento definitivo do presente recurso;

c) A revisão do julgamento que declarou vencedora a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, diante do inequívoco descumprimento das normas trabalhistas vigentes, das violações às disposições editalícias e dos princípios administrativos norteadores da licitação, em especial os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

e) Caso não seja acolhida a reconsideração, que seja o presente recurso remetido à autoridade superior, para o devido julgamento;

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Dois Vizinhos – PR, 27 de agosto de 2025.

TATIANE CUSTIN

BUENO

LTDA:29460288000

169

Assinado de forma digital por

TATIANE CUSTIN BUENO

LTDA:29460288000169

Dados: 2025.08.27 13:30:55

-03'00'

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

TATIANE CUSTIN BUENO

Representante Legal

001190

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHORA(A) PREGOEIRA(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ - PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO No 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO No. 2141/2025

A empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede á Rua Bom Jesus, 130 – Centro – Pirapora do Bom Jesus – Estado de São Paulo – SP., pessoa jurídica de direito privado, por sua representante legal, abaixo assinado, perante Vossa Senhoria, apresentar as suas **CONTRARRAZÕES** que seguem anexas à presente, pelo que requer o seu regular processamento e posterior remessa à autoridade hierarquicamente superior.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

A empresa TATIANE CUSTIN BUENO LTDA., em seu Recurso Administrativo, alega que a recorrente **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos, sob a alegação de que a mesma, desrespeita Edital, no sentido de que seu preço seria **"INEXEQUIVEL"** cita em seu recurso, ainda alega que a recorrente, não atende o edital, em relação ao valor fechado no lance. Ocorre que, conforme restará demonstrado com planilha de custos, em anexo, a viabilidade do Valor final, apresentado, bem como, os benefícios previstos em lei, e convenção coletiva da categoria, ou seja, **"Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Paraná - PR., em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores e transportes Rodoviários do Estado do Paraná e Sindicato dos Motoristas, Condutores de veículos Rodoviários Urbanos e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos – SINTRODOV., Convenção registrada no MTE.: PR 001831/2025, de 10 de Julho de 2025 - Solicitação No. Mr025317/2025 - Número do Processo 13068.204923/2025-62 - Protocolo No. 02/07/2025, válida até 31 de dezembro de 2025."** O recurso apresentado não pode prosperar, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que não se pode admitir: Primeiramente, deve ser ressaltado que as recorridas apresentaram recursos administrativos vazios, desprovido de qualquer argumento concreto que pudesse comprovar a suposta inexecutabilidade da proposta da empresa **VICTORINO.**, bem como as alegações de que a mesma não cotou o salário correto do operador de Maquinas, bem como, as demais clausulas...

ANDERSON

CLEITON ALVES

MACARIO:4102

3850885

Assinado de forma digital por
ANDERSON CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30 18:44:14 -03'00'

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo – SP

Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br

C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27

Neste ponto importante salientar que a recorrida TATIANE CUSTIN BUENO LTDA., cita a **Convenção Coletiva – CCT SC 000076/2025, do Estado de Santa Catarina**. Em resumo, a convenção citada, não está apta para o Estado do Paraná, a mesma, comete um erro grosseiro, ao mencionar um Convenção que não atende o presente Estado, cuja cidade de Planalto, está situada. Desta forma, ainda determina que para a excepcional desclassificação da proposta em razão de possível inexecutabilidade. Claro, que as alegações devem ser comprovadas, conforme as hipóteses previstas no art 44, §3 da antiga lei Federal nº 8.666/1993.

Ainda sob as alegações, levantadas pela recorrida, cabe esclarecer, que a convenção coletiva da categoria, utilizada pela recorrente, **VICTORINO.**, não tem a função de Operador de Máquinas. Portanto, foi utilizado o salário de R\$ 1.915,05, com insalubridade, para diferenciar do Ajudante, Insalubridade, essa, que não está previsto na mesma.

Concluindo, as alegações da recorrida empresa, **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA.**, a mesma, alega, a falta de foi cotado, o valor de R\$ 200,00(Duzentos Reais), a título de Auxílio Alimentação. Vale frisar que, a Convenção coletiva da Categoria, do estado do Paraná/PR., não o de Santa Catarina/SC., não prevê um valor para alimentação, o mesmo, apenas cita, alimentação, como despesas de viagem, que acreditamos, não ser o caso. Portanto, foi cotado, um valor apenas, para atender a convenção. Reforçamos, que em nossa planilha de custos, apresentada, no presente processo, fica evidente a inexecutabilidade da proposta.

A proposta cujo preço global estiver incompatível com a planilha de referência da Administração, poderá ter sua proposta desclassificada, devendo ser demonstrada sua inadequação ou inexecutabilidade. a teor do art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93. Por sua vez, o art. 44, §3º da antiga Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. O artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (a nova Lei de Licitações) estabelece a desclassificação de propostas com preços inexequíveis. Especificamente para obras e serviços de engenharia, o artigo 59, § 4º considera inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do orçamento da Administração, embora isso configure uma presunção relativa que pode ser contestada pelo licitante, que não foi o caso, e não foi comprovado, a Inexecutabilidade. Este artigo, limita a possibilidade de declaração de inexecutabilidade às hipóteses em que a proposta contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, assim vejamos:

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:4102
3850885
Assinado de forma digital por ANDERSON CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30 18:44:27 -03'00'



VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Entender de forma diversa seria permitir que o Administrador desclassificasse propostas de empresas que envidaram todos os seus esforços para competir no mercado e oferecer uma melhor proposta para a Administração, o que não faz sentido lógico, econômico e de probidade administrativa. Isto posto, como não poderia ser diferente, os entendimentos de nossos tribunais são no sentido de que, para a excepcional desclassificação de uma proposta em razão de inexecutabilidade, deverá ser comprovado que os preços constantes da proposta são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Tendo em vista que as mesmas, não apontaram em seu recurso administrativo qualquer fundamento que pudesse justificar a alegada inexecutabilidade da proposta apresentada pela P&E., o ordenamento jurídico impõe a rejeição ao instrumento recursal, assim vejamos:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Desta maneira, resta claro que para que uma proposta seja declarada como inexequível deverá ser comprovada que contém preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, sob pena de flagrante violação ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

Isto porque, a regra geral é que a Administração priorize o menor preço. Mesmo no caso em tela, em que é realizada licitação na modalidade técnica e preço, é realizado um cálculo com pesos diferentes para a técnica e para o preço, de maneira que dentro da categoria preço, o menor seja priorizado.

Assim, não basta que qualquer licitante alegue infundadamente a inexecutabilidade da proposta. Ao contrário, em razão do seu caráter excepcional, deverão ser expostas as razões objetivas que comprovem a suposta inexecutabilidade.

Vale ressaltar, que critério da contratação, menor Valor Global, por lote. Portanto, a planilha demonstrativa apresentada, pela recorrente, possui valores exequíveis, e condições de viabilizar e executar os serviços, objeto da presente licitação.

LICITAÇÃO PÚBLICA - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA - VENCEDOR ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA - PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:4102
3850885

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:44:39 -03'00'

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo - SP

Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 - e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br

C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27



VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

(...)

2. Simples alegação de que um preço é inexecutável não é suficiente para que se interrompa o processo licitatório. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos, ainda mais em sede de mandado de segurança onde a prova deve ser pré-constituída. (grifo nosso)

3. Precedentes jurisprudenciais do TRF/1^a Região e do STJ.

4. Agravo de instrumento provido. ¹

ADMINISTRATIVO. MANDANDO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

li - Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e oferecer o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).
2

I - A Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos do Ministério de Desenvolvimento Agrário possui legitimidade para figurar na lide, como autoridade impetrada, em face da previsão editalícia, que a ela impõe o dever de decidir os recursos que lhe forem encaminhados pela Comissão de licitação. A eventual inexecutabilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos. (grifo nosso)

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:410238
50885

Assinado de forma digital
por ANDERSON CLEITON
ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:44:51 -03'00'

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo - SP
Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br
C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27

IV-Apelação desprovida

A empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, apresenta em anexo, sua planilha com salário estabelecido neste sindicato. Portanto, o preço apresentado é simplesmente EXEQUIVEL., para a execução do objeto da presente licitação.

Em razão da literalidade do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, é possível aplicar o critério nele previsto se a licitação for processada pelo tipo técnica e preço?

Licitação 10/08/2017 Por Equipe Técnica da Zênite

O § 1º do art. 48 da antiga Lei nº 8.666/93 define um critério objetivo para identificar propostas cujos valores possam ser presumidamente considerados inexequíveis:

CONCLUSÃO, Até para se estabelecer a **INEXEQUIBILIDADE** do preço apresentado, teríamos que ter a estimativa do presente processo, verificar as questões locais, bem como as condições de cada cidade para arcar com os custos deste tipo de contratação.

Portanto, cientes deste Artigo, os licitantes, deveriam ter pelo menos impugnado o edital, contestando, este item. Contudo, como se pode estabelecer se um é preço inexequível, visto que, o valor orçado pela recorrente, está dentro dos parâmetros previstos para se estabelecer a inexequibilidade dos preços, Artigo da lei citado acima.

Art. 48. (...) (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.¹ (Grifamos.)

Ainda que o dispositivo faça alusão à aplicação do critério nele previsto apenas "**no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia**", Marçal Justen Filho defende que:

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:410238
50885

Assinado de forma digital
por ANDERSON CLEITON
ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:45:09 -03'00'

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo – SP
Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br
C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27



as regras dos §§ 1º e 2º podem ser incluídas em editais cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia. Tal conclusão decorre do reconhecimento da natureza da disposição. Como se trata de mera presunção relativa, pode aplicar-se a todos os setores e objetos. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 662.)

No que diz respeito ao mérito da indagação proposta, observa-se que, consoante a literalidade do § 1º do art. 48, esse critério para análise da aceitabilidade das propostas **seria aplicável apenas para as licitações processadas pelo tipo menor preço**. E, nesses termos, dada a falta de remissão explícita à sua aplicação em certames processados pelo tipo "técnica e preço", essa possibilidade seria afastado

Nesse mesmo sentido é a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

O critério matemático serve ao julgamento de licitações do tipo 'menor preço', mas não se mostra adequado para o julgamento das licitações dos tipos 'técnica e preço' e 'melhor técnica', nos quais é imperiosa a avaliação das propostas técnicas em separado das propostas de preço, segundo critérios igualmente técnicos, que, nada obstante objetivos, não se podem resumir ao confronto de preços, posto que a técnica responde, nesses casos, pela qualidade, a ser examinada antes dos preços, mas em conjugação com estes. Quanto às licitações para as compras, a inadequação do critério residiria em que as regras do mercado de bens e produtos seguem parâmetros de custo diversos daqueles que presidem a execução de obras e serviços de engenharia, onde a logística desempenha, não raro, papel relevante, cuja eficiência também se mede pelo custo operacional. (PEREIRA JÚNIOR, 2003, p. 501.) (Grifamos.)

REFERÊNCIAS

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

1 O § 2º desse mesmo artigo ainda prevê que, "dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta"

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo - SP

Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br

C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023
850885

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:45:25 -03'00'



"Nesse caso deverá ser, desde que observada a seguinte ordem para os atos, depois de aferida a habilitação das licitantes e a correspondente fase recursal: 1) abertura dos envelopes de propostas técnicas e sua avaliação pela comissão de licitação; 2) classificação das propostas técnicas e observância da fase recursal em relação ao julgamento das propostas técnicas; 3) abertura dos envelopes de proposta de preço e avaliação da sua validade formal e de exequibilidade – nessa etapa, seria possível empregar o critério matemático previsto no § 1º do art. 48; 4) aplicação da conjugação entre critérios técnicos e de preços com classificação final, seguida da fase recursal relativa a essa etapa do julgamento.

Nota: Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos, na seção Perguntas e Respostas. A **Revista Zênite** e o **Zênite Fácil** esclarecem as dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública, nas seções Orientação Prática e Perguntas e Respostas. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite.

Para que não fique dúvidas, os licitantes que não concordem com os ditames do Edital, terão o prazo de até 02(dois) dias úteis, previsto em lei, para a impugnação do mesmo, o que não foi feito, pelas empresas recorrida. Portanto, fica claro, a intenção da mesma em tumultuar o presente processo licitatório, conforme artigo 82, da lei 8.666/93, e atualizações, passível de penalidade.

É vedado ao administrador sobrepor um interesse particular (próprio ou de terceiros) ao interesse coletivo. Diante de conflito de interesses, o administrador deve agir com lealdade para com o interesse coletivo. A moralidade e a probidade acarretam a impossibilidade de vantagens pessoais extraídas pelo administrador.

Por igual, estão proibidas vantagens ou prejuízos decorrentes de preferências pessoais dos titulares de funções públicas. Mesmo que não retirem, direta ou indiretamente, qualquer benefício, os administradores praticam atos inválidos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente.

"Art. 24. Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

(...)

Art. 29-A. (...)

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação."(grifo nosso).

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023
850885

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:45:37 -03'00'

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo – SP

Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br

C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27

As situações aqui enfrentadas denotam hialino conflito de interesses, visto que a simples potencialidade do dano é suficiente para que, por meio de uma interpretação sistêmica, sejam extirpadas as possibilidades de fraudes. Dessa forma, caberá a atuação ministerial no sentido de averiguar as responsabilidades daqueles que estejam envolvidos em eventuais atos ilícitos.

Em tempo, o Edital estabelece como referência de preços, o modelo de planilha, que em nenhum momento, consta foi deixado de ser seguido pela recorrente.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

O artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ou seja, havendo alguma falha, omissão, obscuridade ou necessidade de averiguação de veracidade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever do pregoeiro de realizar a diligência.

DA VINCULAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS

É certo que, na Licitação, a vinculação à Lei é vinculada ao ato convocatório, devendo a Administração determinar todas as condições das disputantes de seu início, vinculando-se pelas escolhas realizadas.

Neste passo, conforme magistério de Marçal Justen Filho, a discricionariedade da Administração perdura até a publicação do instrumento convocatório, não lhe sendo permitido, após publicado o Edital, agir com discricionariedade, posto que os atos passam a ser vinculados.

Sendo assim, o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, e a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações

ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:4102
3850885

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:41023850885
Dados: 2025.08.30
18:45:50 -03'00'



VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

I. CONCLUSÃO FINAL

Ante o exposto, requer seja processado o presente recurso, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Pugna, outrossim, pelo provimento do presente contrarrecurso, através da determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ – PR. para que se adjudique o processo para a **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

COMO MEDIDA DE JUSTICA!

Termos em que
Pede deferimento.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Agosto de 2025

**ANDERSON
CLEITON
ALVES
MACARIO:410
23850885**

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CLEITON ALVES
MACARIO:4102385088
5
Dados: 2025.08.30
18:46:03 -03'00'

ANDERSON CLEITON A. MACARIO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Rua Bom Jesus, 130 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo – SP
Cep; 06550-000 - Fone/Fax: 11 5026.27-00 – e mail comercial@victorinofigueiredo.com.br
C.N.P.J(MF) 27.750.463/0001-27

001199

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001831/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025317/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.204923/2025-62
DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92,

neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU, CNPJ n. 75.431.932/0001-98, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.695.659/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL DE AZEVEDO KUMMEL;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de

Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

a) Condutores de carreta, treminhão e bitrem, equipados ou não com guindauto - R\$ 2.836,64 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

b) Condutores de truck equipados ou não com guindauto e de ônibus - R\$ 2.345,60 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

c) Condutores de veículos toco equipados ou não com guindauto - R\$ 2.221,36 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

d) Condutores de outros veículos equipados ou não com guindauto, dentre estes, equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, conduzidos em via pública, conforme disposição do artigo 144 do CTB, a seguir transcrito: "O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto, empilhadeiras ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E." - R\$ 2.100,02 (dois mil, e cem reais e dois centavos);

e) Condutores de veíc. c/ cap. de até 1 t. equipados ou não com guindauto e motociclistas - R\$ 1.938,29 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);

f) Ajudantes de motorista, entendidos estes os que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte em viagem, terão estabelecido o valor mínimo de salário normativo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, observados, inclusive, os critérios lá mencionados, respeitado o valor mínimo de - R\$ 1.915,15 (um mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), mensais, transcorridos 90 dias após admissão, nos termos de alínea "f.1".

f.1) Piso salarial de ingresso - excepcional e temporariamente concedido apenas para ajudantes de motorista, que consoante sua CTPS nunca tenha exercido tal função, válido tão somente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após suas admissões - R\$ 1.640,73 (um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três e centavos). Após tal período (90 dias), tais ajudantes passarão automaticamente a auferir o piso normativo da categoria acima previsto (alínea "f").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima fixados serão observados independentemente da modalidade de pagamento (por exemplo: por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes

transportados,) não estando incluídas nestes valores as seguintes verbas: horas extras adicional noturno, 13º salário, férias, FGTS, prêmios, adicionais de periculosidade e insalubridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também, na hipótese de ser a modalidade de pagamento por quilômetro rodado, por tonelada transportada e por comissão de fretes transportados, não está incluído o valor correspondente ao repouso semanal remunerado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo das horas extras e do adicional noturno deverá ser procedido tendo como base, no mínimo, os valores dos pisos salariais acima especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Para os trabalhadores que recebem salário acima dos pisos constantes nessa Convenção Coletiva de Trabalho e os que são abrangidos por este instrumento, mas não possuem piso salarial fixado, haverá reajuste salarial retroativo a 01.01.2025 pelo percentual de 5% (cinco por cento), aplicados sobre o salário pago em dezembro de 2024

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462, da CLT, as empresas efetuarão descontos na folha de pagamento, quando expressamente autorizadas pelo empregado, a título de mensalidade de associação, convênios, empréstimos dos convênios MTE/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, planos de assistência médica e/ou odontológica, convênios com farmácias, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, além de empréstimos pessoais, em caráter excepcional, para atender emergências, devendo o empregado, em seu pedido, esclarecer a finalidade do empréstimo. Uma vez autorizado o desconto, individualmente ou coletivamente, não mais poderá o empregado pleitear a devolução do mesmo. Outrossim, em todas estas hipóteses o empregado poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização, exceto do empréstimo e até a liquidação de eventuais débitos pendentes, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa comunicará ao seu empregado a ocorrência de notificação de infração de trânsito, quando pelo mesmo praticada, no exercício de sua atividade laboral, apresentando-lhe a respectiva notificação e dele colhendo ciente, a fim de que o mesmo possa solicitar documentos, sempre por escrito e contra recibo, e interpor o recurso, em lei previsto, podendo a empregadora subsidiá-lo a tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de notificação de infração de trânsito, praticada pelo empregado no exercício de suas funções, a empresa providenciará a apresentação do condutor, que deverá firmar o formulário de identificação e fornecer os dados e documentos, na forma estabelecida na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o desconto salarial dos valores decorrentes de multa de trânsito, em uma única vez ou parcelado, após o decurso do prazo à interposição de recurso administrativo pelo empregado, e desde que esta circunstancia tenha sido prevista no contrato de trabalho conforme § 1º do Art 462 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, estando pendente recurso administrativo, fica autorizado o desconto do valor da multa, no documento de rescisão contratual, certo que, em havendo a desconstituição da infração, em sede administrativa ou judicial, ao empregado será devolvido o valor descontado, sendo de sua responsabilidade o pedido de restituição do referido valor junto ao Departamento Pessoal da Empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

As empresas que tenham interesse em instituir por meio de acordo coletivo o regime de participação nos lucros e/ou resultados deverão se informar junto às entidades laborais respectivas. O referido acordo deverá ser firmado nos moldes da lei 10.101/2000, contendo normas claras e objetivas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADA

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço, das despesas havidas com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), estada e banho, em níveis adequados, observados os valores de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na situação que implique a necessidade de refeição fora do domicílio do contrato, de que trata no caput desta cláusula, o empregado terá direito ao valor, do prato, conhecido nacionalmente pelo título de "Comercial/Buffer", no cardápio dos Restaurantes, no almoço e no jantar. As despesas de pernoite, banho e café da manhã terão o tratamento ajustado no caput da cláusula.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado a morte natural e à cobertura dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, tais como morte acidental, invalidez permanente, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas anotarão na CTPS dos empregados a função efetivamente exercida pelo empregado

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIMPEZA DOS VEÍCULOS

Os motoristas e os ajudantes de motoristas ficam desobrigados de qualquer serviço de limpeza **externa** do veículo da empregadora, sendo que no caso **interno** do veículo, os mesmos ficam obrigados à limpeza, por se tratar de ambiente do seu trabalho, e conservação do mesmo. Quando da necessidade de locomoção do veículo para limpeza **externa** o motorista fica obrigado à condução do veículo até o local indicado pelo empregador

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2025 a 31/12/2025

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa a melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de caráter solidário e devida por todos os integrantes da categoria profissional, a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação, na forma estabelecida pelo art. 513, alínea “e”, da CLT.

II – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** aqui tratada fica limitada a 1% (um por cento) mensal, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro em que o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação.

III – A **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição, cabendo às empresas informar o número de empregados abrangidos;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – A contribuição aqui tratada decorre de negociação coletiva, foi deliberada e instituída em Assembleia Geral da categoria, não se registrando oposição a sua instituição, atendido assim o TEMA 935 do STF. Ainda assim, deliberaram os sindicatos representativos da categoria profissional por ainda oportunizar o direito de oposição, será exercido pessoalmente perante o sindicato beneficiário, de modo escrito, no prazo de até dez dias contado do registro do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONCILIAÇÃO

As Diretorias das Entidades Sindicais convenientes envidarão esforços no sentido de resolver conflitos individuais de trabalho, que porventura venham a existir, no sentido de prevenir o ingresso de reclamações trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Conforme previsto no artigo 625-C, da Lei nº 9.958 (DOU de 13.1.2000), os acordantes, na medida do possível, envidarão esforços no sentido da implantação de Comissões de Conciliação Prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTENCIA SINDICAL NAS RESCISÕES CONTRATUAIS

Conforme autoriza a emenda nº 4 (quatro), baixada pelo secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria número 01 de 22 de março de 2002, fica estabelecido que a competência para efetuar as homologações das rescisões de contrato de trabalho é exclusiva dos sindicatos signatários da presente convenção coletiva de trabalho, em suas sedes e sub-sedes, desde que existente no respectivo município

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o próximo período (1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026), deverão ser iniciados 60 (sessenta) dias antes do término da vigência desta convenção.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

As normas inseridas nas convenções coletivas de trabalho celebradas pela Entidade Patronal conveniente e as Entidades Profissionais representantes das respectivas categorias preponderantes serão aplicadas a esta convenção.

Na hipótese da mesma matéria ser tratada nas duas convenções, prevalecerá a cláusula que melhor beneficiara o trabalhador, à exceção da disposição de ordem econômica (piso salarial), ressalvadas quanto ao banco de horas que deverá ser tratada diretamente com a entidade sindical representativa da categoria profissional.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PENALIDADES

Pela inobservância da presente convenção será aplicada penalidade no valor de 2% (dois por cento) do menor piso salarial, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVENÇÕES COLETIVAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

A Entidade Patronal, quando celebrar convenções coletivas de trabalho e termos aditivos com a(s) correspondente(s) categorias profissionais, deverá encaminhar 01 (uma) cópia dos referidos termos à Federação dos Rodoviários, na Rua Professor Dr. Pedro Ribeiro Macedo da Costa, nº 720, CEP 80320-330, em Curitiba-PR

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista que a presente convenção coletiva está sendo celebrada no final do mês de maio, diferenças relativas às folhas de pagamentos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025 serão pagas juntamente com a folha de julho de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

O foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente convenção coletiva de trabalho será o da Vara do Trabalho da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador

}

**MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT**

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SIND DOS TRAB E CONDOT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSE APARECIDO FALEIROS
PROCURADOR
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SIND DOS MOTORISTAS, CONDOT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

JOSE APARECIDO FALEIROS
PRÉSIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JACEGUAI TEIXEIRA

**PROCURADOR
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA**

**MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA**

**JACEGUAI TEIXEIRA
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU**

**DANIEL DE AZEVEDO KUMMEL
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANA**

ANEXOS ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF).

ANEXO II - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF).

ANEXO III - ATA SITROVEL

Anexo (PDF).

ANEXO IV - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF).

ANEXO V - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF).

ANEXO VI - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF).

ANEXO VII - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINTTROL

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINCVRAAP

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF).

ANEXO XVIII - ATA SITRO - FI

Anexo (PDF).

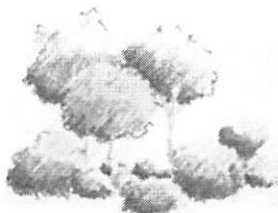
ANEXO XIX - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF).

ANEXO XX - ATA SITROFAB

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriangma@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
ESTADO DO PARANÁ**

C/C Controle Interno

C/C Procuradoria

C/C Sr. Prefeito

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

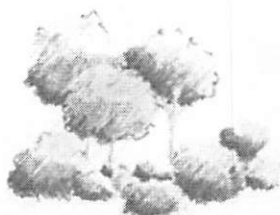
A empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.701.404/0001-78, com sede no endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR CEP nº 86.330-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Flavio Ferreira dos Santos, inscrito no RG nº 6494134-8 SESP/PR, e no CPF nº. 953.932.699-00, já qualificado nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base nas razões de fato e de direito adiante expostas, propor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** e **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:



Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriagrama@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Transcrevo:

“6.5.1. A metodologia que parece melhor se adequar a tais tipos de ajustes já foi delineada no parágrafo 13 da instrução transcrita no relatório do Acórdão 2.859/2013-P, qual seja: excluir o item ‘INSS’ do grupo ‘Encargos Sociais’, com a consequente redução proporcional do item ‘incidência de A sobre B’, e incluir o item ‘INSS’ no grupo ‘Tributos’, com a devida alíquota.”

Dessa forma, para cumprimento do disposto no subitem 9.2.1 do Acórdão nº 2859/2013, sugerimos os seguintes procedimentos, corroborados pelas disposições do Acórdão nº 1212/2014-TCU – Plenário:

1º) Para os casos desses contratos que apresentam planilhas de custos, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observado o seguinte:

a) O percentual da contribuição previdenciária que integra o submódulo 4.1 correspondente ao percentual de 20% (Contribuição Patronal-INSS) passará a incidir sobre o custo total do empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos indiretos + Lucro), aplicando-se a alíquota da respectiva atividade que foi desonerada, da mesma forma como se procedeu ao cálculo dos tributos.

OU SEJA!!!

Com efeito, apenas com o apenso explicativo já se revela argumento suficiente para que a recorrente adotasse o percentual mínimo permitido. Ademais, não se verifica, em nenhuma fase do processo administrativo, que a empresa SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA tenha questionado referido percentual, seja por meio de pedido de esclarecimento, seja por intermédio de eventual impugnação, inexistindo, portanto, qualquer insurgência anterior a esse respeito.

Nobres julgadores, passemos a compreender o que a atual legislação orienta em relação aos percentuais de contribuição apresentados pela empresa:



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

A opção pela aplicação do percentual de 12% em substituição ao percentual de 20% da Contribuição Patronal decorre do regime de desoneração da folha de pagamento, instituído pela Lei nº 12.546/2011¹ e posteriores alterações, que substituiu a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquotas diferenciadas conforme a atividade econômica da empresa.

Passemos agora a analisar o que o TCU entende sobre o tema: Expressamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão nº 2.859/2013²-Plenário (subitem 9.2.1) e no Acórdão nº 1.212/2014-Plenário, determinou que a alíquota a ser considerada nos cálculos de planilhas de custos deve refletir a realidade tributária da contratada, e não apenas o percentual genérico de 20% previsto no submódulo 4.1 da Instrução Normativa.

Assim, a utilização do índice de 12% reflete o encargo efetivamente suportado pela empresa, em conformidade com seu enquadramento previdenciário e tributário, garantindo que a composição da planilha observe os princípios da economicidade, transparência e fidedignidade dos custos.

Dessa forma, fica evidenciado que o percentual informado não representa omissão ou erro, mas sim a adequação legal e técnica às normas vigentes e às orientações do TCU, assegurando que os custos apresentados estejam alinhados ao regime tributário aplicável à atividade desempenhada.

Portanto, a provisão desse percentual se justifica pela retenção obrigatória na nota fiscal, garantindo o correto recolhimento dos encargos previdenciários conforme a legislação vigente.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2859%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

ii.2 – Da proposta de preços exequível

A Recorrente sustenta, ainda, que a proposta de preços apresentada pela empresa FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS seria inexecutável, sob o argumento de que não seria possível sanar os supostos equívocos verificados no preenchimento da planilha de custos, especialmente no submódulo 2.2. Alega, ademais, que, caso tais correções fossem efetuadas, a proposta restaria inexecutável.

Entretanto, Nobres Julgadores, verifica-se que o desconto ofertado corresponde a aproximadamente 20,02% (vinte vírgula zero dois por cento) sobre o valor estimado, o que, por si só, afasta qualquer alegação de inexecutabilidade, porquanto a proposta mantém-se plenamente exequível e dentro dos parâmetros economicamente aceitáveis.

Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. ed. Dialética: São Paulo, 2010, aduz que:

"Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto."

No âmbito deste Tribunal já há entendimento sumulado (Enunciado TCU 262) no sentido de que a inexecutabilidade de preços é presunção relativa, devendo-se dar oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.

Também é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, consoante excerto, a seguir, de recente jurisprudência daquela Corte:



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
CNPJ nº 18.701.404/0001-78
Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000
E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com
Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

"De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a exequibilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. Cito:

' (...)

A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, 'se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível.

Assim, é notório que restou superada a discussão acerca da inexequibilidade da proposta, ainda que esta Comissão de Licitações entenda de forma diversa. Ressalte-se, entretanto, que à empresa recorrida assiste o direito de se manifestar sobre sua proposta, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Todavia, o que se verifica no presente recurso é mera inconformidade da parte recorrente, razão pela qual não deve o mesmo prosperar, haja vista já terem sido exauridas todas as discussões e jurisprudências pertinentes ao caso.



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

ii.3 Dos Benefícios Mensais e diários – Submódulo 2.3

A recorrente alega, por desconhecimento ou má-fé, que a empresa deixou de prever custos essenciais para a execução do serviço. No entanto, essa afirmação demonstra uma interpretação equivocada da planilha de custos.

- **O vale-alimentação** foi corretamente calculado em estrita observância à Convenção Coletiva, constando de forma clara na planilha apresentada.

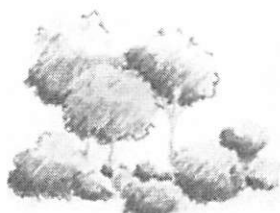
- **O Fundo de Formação Profissional e o Benefício Social Familiar** foram devidamente contemplados no item 2.3, alínea “D” – Outros Benefícios Sociais, sendo o valor remanescente provisionado para exames médicos periódicos, obrigação igualmente prevista em normas trabalhistas.

- **Da assistência médica**
A Recorrida mantém convênio médico ativo para todos os seus colaboradores, o que dispensa a inclusão de qualquer valor adicional na planilha. Portanto, inexistente irregularidade, pois a obrigação está integralmente atendida pela via do benefício já fornecido diretamente aos empregados.

- **Do alegado não provisionamento do vale-alimentação nas férias**
A acusação carece de fundamento. A Recorrida adota, para cobertura de férias, contratação de empregados em regime intermitente, modalidade prevista na legislação trabalhista.

Nesse regime, todos os direitos trabalhistas, inclusive vale-alimentação e demais verbas, são devidamente pagos na forma diária ao colaborador intermitente. Logo, não existe dupla obrigação de cálculo do mesmo benefício, razão pela qual não há supressão de direitos nem afronta à CCT.

Dessa forma, todas as dúvidas levantadas pela recorrente estão plenamente esclarecidas. A empresa permanece à disposição da administração municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Por força dos Acórdãos do TCU, jurisprudências, argumentos contidos na peça de contrarrazão, somado a todas as provas já anexadas e as novas aqui trazidas com status de diligências, à medida que se impõe pelo princípio da segurança jurídica é manter a empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, habilitada e vencedora do certame por ter ofertado a melhor e menor proposta de preços ao município de Planalto, PR.

III. DA POSSÍVEL LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

As alegações das empresas recorrentes, além de improcedentes, revelam ausência de conhecimento técnico-jurídico quanto às exigências editalícias, jurisprudências e à legislação vigente.

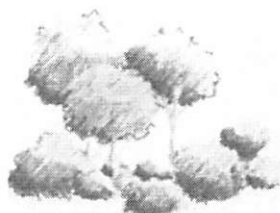
A tentativa de invalidar a habilitação da empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, com base em argumentos frágeis e sem respaldo normativo, caracteriza nítida tentativa de tumultuar o certame, afrontando os princípios da eficiência e da moralidade administrativa, caracterizando a possível existência da prática de litigância de má-fé.

A litigância de má-fé é um ilícito que ocorre quando uma parte de um processo age de forma reprovável, com dolo ou negligência, para causar prejuízo à parte contrária ou tumultuar o certame. O Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR)³ já multou pessoas/empresas por litigância de má-fé.

Assim, diante da ausência de provas, vale a máxima jurídica de que “fato alegado e não provado equivale a fato inexistente”. O próprio Tribunal de Contas já se manifestou sobre a necessidade de provas:

Com efeito, a declaração de inidoneidade requer estrita comprovação de que as entidades teriam contribuído para a prática de fraude à licitação e as provas coligidas

³ Acórdão nº 484/21 - Tribunal Pleno



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriangma@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

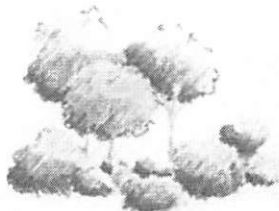
nos autos não se mostram robustas o suficiente para formar minha convicção nesse sentido. Acórdão 147/2005 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

A luz do exposto, a empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA agiu conforme regramento, jurisprudências, além dos documentos técnicos apresentados pela empresa, que comprovam a sua plena capacidade técnica para atender ao objeto do processo licitatório, logo, não merecem ser alijada com base em argumentos desprovidos de razoabilidade jurídica, cabendo caso entendam, a apuração da conduta que caracteriza em tese litigância de má-fé.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O indeferimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** e **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA** mantendo-se a habilitação e a adjudicação do objeto à empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**;
2. A aplicação do princípio do formalismo moderado, reconhecendo a total regularidade da documentação apresentada pela empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**, somando aos aqui textos e Leis apresentados para corroborar com a verdade real;
3. O arquivamento da fase do recurso e contrarrazão, com a consequente continuidade do processo licitatório a fim de adjudicar e homologar o certame em favor da empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriama@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

4. Seja exercida o duplo grau de jurisdição – encaminhando o recurso ADM/Hierárquico Próprio e contrarrazão devidamente instruído, possibilitando a Autoridade Superior analisar o caso e, decidir munido de pareceres da Controladoria Interna do Município e Procuradoria Jurídica.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Leópolis-PR, dia 29 de agosto de 2025

FLAVIO FERREIRA DOS
SANTOS:95393269900

Digitally signed by FLAVIO
FERREIRA DOS

SANTOS:95393269900

Date: 2025.08.29 11:16:31 -03'00'

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Flavio Ferreira dos Santos

RG nº 6494134-8 SESP/PR

CPF nº. 953.932.699-00



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriagamga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.701.404/0001-78, com sede no endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR CEP nº 86.330-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Flavio Ferreira dos Santos, inscrito no RG nº 6494134-8 SESP/PR, e no CPF nº. 953.932.699-00, e pelo seu Contador, o Sr. Ivan Carlos Pacheco, inscrito no CPF nº 725.723.539-20 e no CRC nº PR-050214/O-0, declaram:

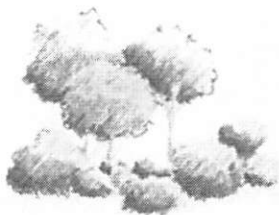
A opção pela aplicação do percentual de 12% em substituição ao percentual de 20% da Contribuição Patronal decorre do regime de desoneração da folha de pagamento, instituído pela Lei nº **12.546/2011**¹ e posteriores alterações, que substituiu a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquotas diferenciadas conforme a atividade econômica da empresa.

O próprio TCU entende expressamente reconhecido que no **Acórdão nº 2.859/2013**²-Plenário (subitem 9.2.1) e no Acórdão nº 1.212/2014-Plenário, determinou que a alíquota a ser considerada nos cálculos de planilhas de custos deve refletir a realidade tributária da contratada, e não apenas o percentual genérico de 20% previsto no submódulo 4.1 da Instrução Normativa.

Assim, a utilização do índice de 12% reflete o encargo efetivamente suportado pela empresa, em conformidade com seu enquadramento previdenciário e tributário,

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A2859%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriangma@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

garantindo que a composição da planilha observe os princípios da economicidade, transparência e fidedignidade dos custos.

Leópolis-PR, dia 29 de agosto de 2025

FLAVIO FERREIRA
DOS
SANTOS:953932699
00

Assinado de forma digital
por FLAVIO FERREIRA DOS
SANTOS:95393269900
Dados: 2025.08.29
11:02:01 -03'00'

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Flavio Ferreira dos Santos

RG nº 6494134-8 SESP/PR

CPF nº. 953.932.699-00

IVAN CARLOS
PACHECO:72572
353920

Assinado de forma digital
por IVAN CARLOS
PACHECO:72572353920
Dados: 2025.08.29 11:02:39
-03'00'

Ivan Carlos Pacheco - Contador

CPF nº 725.723.539-20

CRC nº PR-050214/O-0



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
ESTADO DO PARANÁ**

C/C Controle Interno

C/C Procuradoria

C/C Sr. Prefeito

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.701.404/0001-78, com sede no endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR CEP nº 86.330-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Flavio Ferreira dos Santos, inscrito no RG nº 6494134-8 SESP/PR, e no CPF nº. 953.932.699-00, já qualificado nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base nas razões de fato e de direito adiante expostas, propor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** e **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:





FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Transcrevo:

“6.5.1. A metodologia que parece melhor se adequar a tais tipos de ajustes já foi delineada no parágrafo 13 da instrução transcrita no relatório do Acórdão 2.859/2013-P, qual seja: excluir o item ‘INSS’ do grupo ‘Encargos Sociais’, com a consequente redução proporcional do item ‘incidência de A sobre B’, e incluir o item ‘INSS’ no grupo ‘Tributos’, com a devida alíquota.”

Dessa forma, para cumprimento do disposto no subitem 9.2.1 do Acórdão nº 2859/2013, sugerimos os seguintes procedimentos, corroborados pelas disposições do Acórdão nº 1212/2014-TCU – Plenário:

1º) Para os casos desses contratos que apresentam planilhas de custos, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observado o seguinte:

a) O percentual da contribuição previdenciária que integra o submódulo 4.1 correspondente ao percentual de 20% (Contribuição Patronal-INSS) passará a incidir sobre o custo total do empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos indiretos + Lucro), aplicando-se a alíquota da respectiva atividade que foi desonerada, da mesma forma como se procedeu ao cálculo dos tributos.

OU SEJA!!!

Com efeito, apenas com o apenso explicativo já se revela argumento suficiente para que a recorrente adotasse o percentual mínimo permitido. Ademais, não se verifica, em nenhuma fase do processo administrativo, que a empresa SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA tenha questionado referido percentual, seja por meio de pedido de esclarecimento, seja por intermédio de eventual impugnação, inexistindo, portanto, qualquer insurgência anterior a esse respeito.

Nobres julgadores, passemos a compreender o que a atual legislação orienta em relação aos percentuais de contribuição apresentados pela empresa:



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

A opção pela aplicação do percentual de 12% em substituição ao percentual de 20% da Contribuição Patronal decorre do regime de desoneração da folha de pagamento, instituído pela Lei nº 12.546/2011¹ e posteriores alterações, que substituiu a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquotas diferenciadas conforme a atividade econômica da empresa.

Passemos agora a analisar o que o TCU entende sobre o tema: Expressamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão nº 2.859/2013²-Plenário (subitem 9.2.1) e no Acórdão nº 1.212/2014-Plenário, determinou que a alíquota a ser considerada nos cálculos de planilhas de custos deve refletir a realidade tributária da contratada, e não apenas o percentual genérico de 20% previsto no submódulo 4.1 da Instrução Normativa.

Assim, a utilização do índice de 12% reflete o encargo efetivamente suportado pela empresa, em conformidade com seu enquadramento previdenciário e tributário, garantindo que a composição da planilha observe os princípios da economicidade, transparência e fidedignidade dos custos.

Dessa forma, fica evidenciado que o percentual informado não representa omissão ou erro, mas sim a adequação legal e técnica às normas vigentes e às orientações do TCU, assegurando que os custos apresentados estejam alinhados ao regime tributário aplicável à atividade desempenhada.

Portanto, a provisão desse percentual se justifica pela retenção obrigatória na nota fiscal, garantindo o correto recolhimento dos encargos previdenciários conforme a legislação vigente.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*//NUMACORDAO%253A2859%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

ii.2 – Da proposta de preços exequível

A Recorrente sustenta, ainda, que a proposta de preços apresentada pela empresa FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS seria inexecutável, sob o argumento de que não seria possível sanar os supostos equívocos verificados no preenchimento da planilha de custos, especialmente no submódulo 2.2. Alega, ademais, que, caso tais correções fossem efetuadas, a proposta restaria inexecutável.

Entretanto, Nobres Julgadores, verifica-se que o desconto ofertado corresponde a aproximadamente 20,02% (vinte vírgula zero dois por cento) sobre o valor estimado, o que, por si só, afasta qualquer alegação de inexecutabilidade, porquanto a proposta mantém-se plenamente executável e dentro dos parâmetros economicamente aceitáveis.

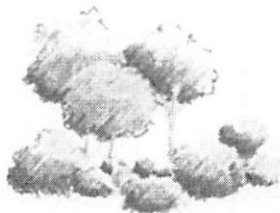
Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. ed. Dialética: São Paulo, 2010, aduz que:

"Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto."

No âmbito deste Tribunal já há entendimento sumulado (Enunciado TCU 262) no sentido de que a inexecutabilidade de preços é presunção relativa, devendo-se dar oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.

Também é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, consoante excerto, a seguir, de recente jurisprudência daquela Corte:



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriangamga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

"De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a exequibilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. Cito:

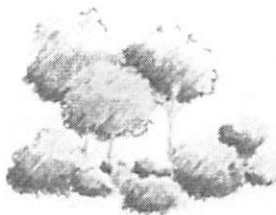
' (...)

A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, 'se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível.

Assim, é notório que restou superada a discussão acerca da inexequibilidade da proposta, ainda que esta Comissão de Licitações entenda de forma diversa. Ressalte-se, entretanto, que à empresa recorrida assiste o direito de se manifestar sobre sua proposta, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Todavia, o que se verifica no presente recurso é mera inconformidade da parte recorrente, razão pela qual não deve o mesmo prosperar, haja vista já terem sido exauridas todas as discussões e jurisprudências pertinentes ao caso.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriama@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

ii.3 Dos Benefícios Mensais e diários – Submódulo 2.3

A recorrente alega, por desconhecimento ou má-fé, que a empresa deixou de prever custos essenciais para a execução do serviço. No entanto, essa afirmação demonstra uma interpretação equivocada da planilha de custos.

- **O vale-alimentação** foi corretamente calculado em estrita observância à Convenção Coletiva, constando de forma clara na planilha apresentada.

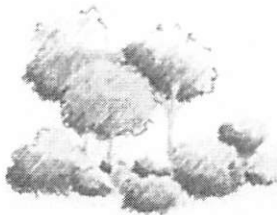
- **O Fundo de Formação Profissional e o Benefício Social Familiar** foram devidamente contemplados no item 2.3, alínea “D” – Outros Benefícios Sociais, sendo o valor remanescente provisionado para exames médicos periódicos, obrigação igualmente prevista em normas trabalhistas.

- **Da assistência médica**
A Recorrida mantém convênio médico ativo para todos os seus colaboradores, o que dispensa a inclusão de qualquer valor adicional na planilha. Portanto, inexistente irregularidade, pois a obrigação está integralmente atendida pela via do benefício já fornecido diretamente aos empregados.

- **Do alegado não provisionamento do vale-alimentação nas férias**
A acusação carece de fundamento. A Recorrida adota, para cobertura de férias, contratação de empregados em regime intermitente, modalidade prevista na legislação trabalhista.

Nesse regime, todos os direitos trabalhistas, inclusive vale-alimentação e demais verbas, são devidamente pagos na forma diária ao colaborador intermitente. Logo, não existe dupla obrigação de cálculo do mesmo benefício, razão pela qual não há supressão de direitos nem afronta à CCT.

Dessa forma, todas as dúvidas levantadas pela recorrente estão plenamente esclarecidas. A empresa permanece à disposição da administração municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Por força dos Acórdãos do TCU, jurisprudências, argumentos contidos na peça de contrarrazão, somado a todos as provas já anexadas e as novas aqui trazidas com status de diligências, à medida que se impõe pelo princípio da segurança jurídica é manter a empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, habilitada e vencedora do certame por ter ofertado a melhor e menor proposta de preços ao município de Planalto, PR.

III. DA POSSÍVEL LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

As alegações das empresas recorrentes, além de improcedentes, revelam ausência de conhecimento técnico-jurídico quanto às exigências editalícias, jurisprudências e à legislação vigente.

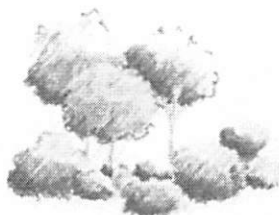
A tentativa de invalidar a habilitação da empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, com base em argumentos frágeis e sem respaldo normativo, caracteriza nítida tentativa de tumultuar o certame, afrontando os princípios da eficiência e da moralidade administrativa, caracterizando a possível existência da prática de litigância de má-fé.

A litigância de má-fé é um ilícito que ocorre quando uma parte de um processo age de forma reprovável, com dolo ou negligência, para causar prejuízo à parte contrária ou tumultuar o certame. O Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR)³ já multou pessoas/empresas por litigância de má-fé.

Assim, diante da ausência de provas, vale a máxima jurídica de que “fato alegado e não provado equivale a fato inexistente”. O próprio Tribunal de Contas já se manifestou sobre a necessidade de provas:

Com efeito, a declaração de inidoneidade requer estrita comprovação de que as entidades teriam contribuído para a prática de fraude à licitação e as provas coligidas

³ Acórdão nº 484/21 - Tribunal Pleno



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriama@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

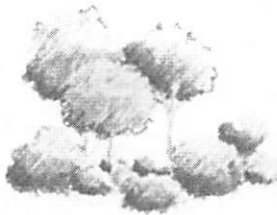
nos autos não se mostram robustas o suficiente para formar minha convicção nesse sentido. Acórdão 147/2005 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

A luz do exposto, a empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA agiu conforme regramento, jurisprudências, além dos documentos técnicos apresentados pela empresa, que comprovam a sua plena capacidade técnica para atender ao objeto do processo licitatório, logo, não merecem ser alijada com base em argumentos desprovidos de razoabilidade jurídica, cabendo caso entendam, a apuração da conduta que caracteriza em tese litigância de má-fé.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O indeferimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** e **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA** mantendo-se a habilitação e a adjudicação do objeto à empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**;
2. A aplicação do princípio do formalismo moderado, reconhecendo a total regularidade da documentação apresentada pela empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**, somando aos aqui textos e Leis apresentados para corroborar com a verdade real;
3. O arquivamento da fase do recurso e contrarrazão, com a consequente continuidade do processo licitatório a fim de adjudicar e homologar o certame em favor da empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS LTDA**.



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

4. Seja exercida o duplo grau de jurisdição – encaminhando o recurso ADM/Hierárquico Próprio e contrarrazão devidamente instruído, possibilitando a Autoridade Superior analisar o caso e, decidir munido de pareceres da Controladoria Interna do Município e Procuradoria Jurídica.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Leópolis-PR, dia 29 de agosto de 2025

FLAVIO FERREIRA DOS
SANTOS:95393269900

Digitally signed by FLAVIO
FERREIRA DOS
SANTOS:95393269900
Date: 2025.08.29 11:16:31 -03'00'

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
CNPJ nº 18.701.404/0001-78
Flavio Ferreira dos Santos
RG nº 6494134-8 SESP/PR
CPF nº. 953.932.699-00



FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leopólis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriangma@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.701.404/0001-78, com sede no endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leopólis-PR CEP nº 86.330-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Flavio Ferreira dos Santos, inscrito no RG nº 6494134-8 SESP/PR, e no CPF nº. 953.932.699-00, e pelo seu Contador, o Sr. Ivan Carlos Pacheco, inscrito no CPF nº 725.723.539-20 e no CRC nº PR-050214/O-0, declaram:

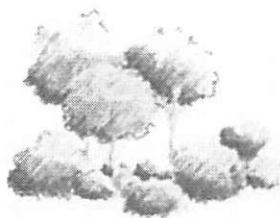
A opção pela aplicação do percentual de 12% em substituição ao percentual de 20% da Contribuição Patronal decorre do regime de desoneração da folha de pagamento, instituído pela Lei nº **12.546/2011**¹ e posteriores alterações, que substituiu a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquotas diferenciadas conforme a atividade econômica da empresa.

O próprio TCU entende expressamente reconhecido que no **Acórdão nº 2.859/2013**²-Plenário (subitem 9.2.1) e no Acórdão nº 1.212/2014-Plenário, determinou que a alíquota a ser considerada nos cálculos de planilhas de custos deve refletir a realidade tributária da contratada, e não apenas o percentual genérico de 20% previsto no submódulo 4.1 da Instrução Normativa.

Assim, a utilização do índice de 12% reflete o encargo efetivamente suportado pela empresa, em conformidade com seu enquadramento previdenciário e tributário,

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A2859%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultorianga@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872 / (44) 9 9858-3410

garantindo que a composição da planilha observe os princípios da economicidade, transparência e fidedignidade dos custos.

Leópolis-PR, dia 29 de agosto de 2025

FLAVIO FERREIRA
DOS
SANTOS:953932699
00

Assinado de forma digital
por FLAVIO FERREIRA DOS
SANTOS:95393269900
Dados: 2025.08.29
11:02:01 -03'00'

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Flavio Ferreira dos Santos

RG nº 6494134-8 SESP/PR

CPF nº. 953.932.699-00

IVAN CARLOS
PACHECO:72572
353920

Assinado de forma digital
por IVAN CARLOS
PACHECO:72572353920
Dados: 2025.08.29 11:02:39
-03'00'

Ivan Carlos Pacheco - Contador

CPF nº 725.723.539-20

CRC nº PR-050214/O-0



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**
CNPJ: **60.058.375/0001-34**
END: **Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.**
REPRESENTANTE: **SERGIO WEGNER DE VARGAS**
TELEFONE: **(42) 99924 8220**
E-MAIL: **sergio.wegner@hotmail.com**

RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

A empresa **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, empresa inscrita sob nº CNPJ 60.058.375/0001-34, com sede na Rua Gervasio Hitochi Dói, nº 211 Centro CEP 85.140-000, do Município de Candói, estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Sergio Wegner de Vargas, brasileiro, maior, portador do RG sob nº 7.534.079-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.919.349-37, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** quanto a habilitação da Proposta de Preços da empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS** o que os faz nos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 o prazo para apresentar as RAZOES RECURSAIS em uma licitação é de 3 dias. O prazo começa a contar a partir da data em que o Licitante é instado a responder, ou a partir da divulgação do recurso em canal competente.

De acordo com o sistema a COMPRASNET as razões podem ser apresentadas até 27/08/2025 as 00:00:00 horas, com prazo para as CONTRARRAÇÕES de acordo com o edital conforme edital:

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Por conseguinte, apresentadas as razões nesta data, estas são tempestivas e aptas a serem apreciadas e julgadas favoráveis ao ora requerente, o que desde já se requer.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR
Fone: (42) 99924 8220
Email: sergio.wegner@hotmail.com



II - DO OBJETO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, publicou o edital do pregão eletrônico nº 36/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Os recursos em um processo de licitação atestam a argumentação do interessado ou da empresa participante em relação às razões desenvolvidas pela parte contrária. Neste contexto, as razões têm o elucidar os pontos levantados, defender os interesses da parte e fortalecer a legalidade e idoneidade de sua participação no processo licitatório.

No ambiente competitivo das licitações, é comum que diferentes empresas ou interessados disputem um contrato ou projeto específico. Nesse cenário, cada participante tem o direito de apresentar suas propostas e argumentos, buscando demonstrar que está em conformidade com as exigências legais e possui as competências necessárias para executar o objeto da licitação.

No entanto, nem sempre todas as partes envolvidas concordam com as decisões tomadas no processo licitatório. É aí que entra os Recursos, uma oportunidade para a parte interessada refuta os levantar os pontos, contestar irregularidades ou ilegalidades e fornecer justificativas sólidas e embasadas para a manutenção de sua participação no certo.

Além disso, os recursos demonstram a transparência e lisura do processo, uma vez que possibilita a revisão e análise criteriosa de todas as alegações e documentos envolvidos.

Portanto, como razões em um processo de licitação concorrendo como um instrumento essencial para garantir a igualdade de condições entre os participantes, a observância dos princípios legais e a busca pela justiça e isonomia no procedimento licitatório. Ela assegurar que todas as partes tenham a oportunidade de se manifestar e defender seus interesses, ansiosamente para a lisura e transparência das contratações públicas.

Por fim, é a fundamentação das Razões.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com

001237



IV. DAS PRELIMINARES

HABILITAÇÃO DA EMPRESA FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS DE FORMA IRREGULAR

Considerando que a empresa FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS apresentou proposta totalmente irregular, com vícios insanáveis, visto o recolhimento de encargos trabalhistas encaminhamos recurso a fim de auxiliar o ente público a corrigir as irregularidades no certame, a fim de garantir a isonomia entre os participantes do processo licitatório.

No âmbito da nova lei de Licitações e Contratos (lei 14.133/21) o artigo 64, inciso I, reforça explicitamente a permissão para que sejam realizadas diligências a fim de complementar informações necessárias à apuração de fatos já existentes na ocasião da abertura do certame, estabelecendo uma base jurídica clara para que obter informações que possam esclarecer situações que já estavam presentes no momento inicial da licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 2049/2023 - TCU - Plenário - Processo 020.609/2023-0

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 04 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Brasília: Congresso Nacional, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm. Acesso em 04 nov. 2023

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com

001238



Desta forma durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [-]

- I – Contiverem vícios insanáveis;
 - II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexequibilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação

Portanto vejamos as planilhas de composição de custos apresentadas pela empresa FLAVIO:

RAZÃO SOCIAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			
1	tipo de serviço	Limpeza e Conservação.	
2	Convenção Coletiva	PR000074/2024	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.764,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE (20% INSALUBRIDADE)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025/2027	
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.603,64
B	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 303,60
TOTAL			R\$ 1.907,24
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	158,87
B	Adicional de Férias	2,73%	52,07
TOTAL			R\$ 210,94
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	R\$
A	INSS	12,00%	254,18
B	SESI OU SESC	0,00%	0,00
C	SENAI OU SENAC	0,00%	
D	INCRA	0,00%	
E	SALARIO EDUCACAO	0,00%	
F	SEBRAE	0,00%	
G	Seg. acid. de trabalho/SAT	1,50%	31,77
H	FGTS	8,00%	169,45
TOTAL			21,50% R\$ 455,41

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com

001239



O INSS Patronal é amparado pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.212/91, conhecida por Lei da Seguridade Social.

A legislação traz de forma detalhada a forma de cobrança e o cálculo da contribuição patronal para cada cenário, além de determinar as respectivas alíquotas e quais são as exceções onde o cálculo e o recolhimento é feito de forma diferenciada.

Por exemplo: as empresas enquadradas nos Anexos I, II, III e V do Simples Nacional recolhem o INSS patronal por meio da guia DAS.

Já as empresas do Anexo IV do Simples Nacional e dos regimes Lucro Real e Lucro Presumido recolhem 20% sobre a folha de pagamento.

Segue tabela demonstrativa dos valores referente ao INSS:

Alíquotas do INSS patronal

Simples Nacional anexos I, II, III e V	incluso no valor da DAS junto dos outros tributos
Simples Nacional anexo IV	20% sobre a folha de pagamento, de forma separada da DAS
Lucro Real	20% sobre a folha de pagamento
Lucro Presumido	20% sobre a folha de pagamento
MEI	3% sobre o salário do funcionário

INSS patronal para Simples Nacional: como funciona?

Já as empresas do Simples Nacional enquadradas em atividades do Anexo IV, como serviços de vigilância, conservação, limpeza e advocatícios, recolhem o INSS patronal de maneira diferente.

Elas seguem o regime normal, aplicando o percentual de 20% de INSS patronal sobre a folha de pagamento. Portanto, somente as atividades do Anexo IV do Simples Nacional são obrigadas a pagar o INSS fora do DAS.

INSS patronal para Lucro Real e Lucro Presumido

Empresas optantes pelo Regime do Lucro Presumido e Lucro Real, assim como as empresas com atividades do Anexo IV do Simples Nacional, também precisam recolher o percentual de 20% sobre o montante total da folha de pagamento da empresa.

O recolhimento do INSS Patronal é uma obrigação fundamental para todas as pessoas jurídicas, independentemente do regime tributário.

Compreender as regras, alíquotas e formas de apuração é essencial já que cada regime tributário possui suas especificidades quanto ao cálculo e à forma de pagamento da contribuição patronal.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Desta forma verifica-se que as planilhas apresentadas pela empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, torna-se totalmente inexecutável, visto os índices de lucros apresentados não serem suficientes para cobrir os valores necessários para correção do INSS, tendo em vista todos os demais reflexos que terão na planilha de custo.

Segue entendimento e jurisprudência do STJ, com relação as verbas obrigatórias INSS:



PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Nacional), cujas contribuições podem ser reduzidas, segundo as regras previstas no art. 18, da Lei Complementar 123/2006.

Importante ressaltar que, conforme entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência, em que se inclui o STF, apenas as verbas de natureza remuneratória das folhas de salário, ou seja, as que se destinam a retribuir o trabalho, compõem a base de cálculo dessas contribuições. Sendo assim, esses percentuais são calculados diretamente sobre os totais dos Módulos 1 e Submódulo 2.1, e indiretamente, na forma de incidência, em rubricas dos Módulos 3 e 4.

5.3.2.1 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

Contribuição Previdenciária Patronal (INSS): Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91 – Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamentos (CPFP); Lei 13.161/2015, IN RFB nº 1.436/2013, Acórdão TCU 93/2015 – Plenário, Acórdão TCU 480/2015 – Plenário, Acórdão TCU 6013/2015 – 2ª Câmara - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Essa rubrica refere-se à Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Folha de Pagamentos - CPFP, uma das subcategorias das contribuições sociais (item "A" do Submódulo 2). Essa contribuição é encargo da empresa contratada, e destinada ao custeio da Seguridade Social. A CPFP possui alíquota de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho. (art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91)

Considera-se "empresa" para fins da incidência da contribuição previdenciária a pessoa física ou jurídica que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional (art. 15, inciso I da Lei nº 8.212/91).

São isentas da contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam à exigências estabelecidas em lei. (§ 7º do art. 195 da Constituição Federal). Convém assinalar que a isenção de que goza a entidade beneficente diz respeito apenas à contribuição das empresas de 20%, e da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). A entidade deverá reter e recolher a parte relativa ao empregado. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regula os procedimentos de isenção da contribuição para a seguridade social.

Posto isso, considerando que as motivações que deram ensejo à decisão de classificação da empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS** afrontam o ordenamento jurídico pátrio e, inclusive, ofende o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

A interposição de recurso é medida que se impõe, a fim de se evitar que o certame seja maculado, conforme demonstramos nas argumentações.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dóí, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com

001141



VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a empresa SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA requer a Vossa Senhoria:

Requer-se, portanto que a Comissão de Licitações receba o presente recurso, procedendo com a desclassificação da empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, ou restando alguma dúvida que promova diligencias nas planilhas de custos apresentadas a fim de assegurar-se que as mesmas após a correção dos índices estão exequíveis, dando segurança as decisões tomadas.

Das medidas a serem tomadas em caso de negativa do presente recurso alertamos que o **indeferimento das razões apresentadas, acarretará consequente mandado de segurança contra as autoridades que proferirem as decisões, além de eventuais representações ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do estado do Paraná, a fim de ver seus direitos resguardados.**

Eis que é de pleno direito o que se requer, alertando-se ainda que as apurações dos órgãos superiores podem versar sobre outras irregularidades no certame, como eventuais direcionamentos ou outras irregularidades.

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digno-se V. Exa. Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando com a inabilitação daquelas que não conseguirem comprovar a exequibilidade do processo licitatório.

Nestes Termos, pede deferimento.

Candói-Pr, 26 de agosto de 2025.

SERGIO WEGNER DE
VARGAS:037919349
37

Assinado de forma digital
por SERGIO WEGNER DE
VARGAS:03791934937
Dados: 2025.08.26
15:14:10 -03'00'

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR
Fone: (42) 99924 8220
Email: sergio.wegner@hotmail.com

001242

Recursos
Lote 02

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
SQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR

Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2025**

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.460.288/0001-69, com endereço sito à Rua João Dalpasquale, n.º 343, sala 104, centro, na Cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **TATIANE CUSTIN BUENO**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.652.661-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.547.019-63, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165, I, b e c da Lei n.º 14.133/2021 e item 13.1 e seguintes do edital de licitação, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Em face da decisão proferida pela Comissão de Licitações, datada de 21/08/2025, que habilitou e declarou vencedora do Lote 002 a empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**.

Requer, preliminarmente, que o presente recurso seja recebido, processado e que lhe seja concedido efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/2021.

Requer, ainda, a reconsideração da decisão ora impugnada, uma vez que o resultado do certame se revela em desacordo com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e moralidade.

1- PRELIMINARMENTE

1.1- DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O Artigo 165, inciso I, alíneas b e c da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Em complemento, o parágrafo primeiro, inciso I do mencionado artigo prevê que:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

No mesmo sentido estabelecem os itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 do Edital de Licitações:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

No caso em tela, o recurso é voltado contra decisão que habilitou e declarou vencedora do Lote 002 a empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS** oportunidade na qual a Recorrente manifestou, de forma expressa e fundamenta, seu desejo de recorrer, daí porque, cabível o presente recurso.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Quanto à tempestividade, há de se registrar que a decisão de julgamento/classificação das propostas foi proferida em data de 21/08/2025, com prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso. Portanto, considerando a data da decisão e a data em que o recurso foi interposto, tem-se por inegável a sua tempestividade.

Isto posto, uma vez demonstrada a tempestividade e o cabimento, o Recurso deverá ser submetido à análise do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) do Município de Planalto – PR.

2- SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Planalto/PR lançou edital de pregão eletrônico, na modalidade de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal. O objeto foi dividido em três lotes: o primeiro destinado a motoristas e operadores de máquinas; o segundo, a auxiliares de limpeza (serventes), cozinheiros e auxiliares de cozinha; e o terceiro, a auxiliares de serviços gerais.

A sessão pública ocorreu em 18 de agosto de 2025, com a participação de diversas empresas. Para o Lote 002 foi declarada vencedora a empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS.**, conforme registrado nos autos do processo licitatório.

Todavia, com o devido respeito, não é possível concordar com a decisão proferida pelo(a) r. Pregoeiro(a), uma vez que o resultado do certame se revela em desacordo com o edital de regência e com os princípios que regem a Administração Pública, como será demonstrado nos tópicos a seguir.

Diante do exposto, requer-se: a reconsideração da decisão que declarou vencedora a empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS.** para o Lote 002, com a consequente desclassificação da proposta por descumprimento das normas legais e editalícias.

Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria não acolha o pedido acima, que seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior competente, na forma da legislação que rege os procedimentos licitatórios.

3- DA RAZÕES RECURSAIS

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

3.1- DA SUPRESSÃO DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS PREVISTOS NA CCT UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA.

Inicialmente, cumpre destacar que o item 7.11 do Edital é absolutamente enfático ao dispor:

“7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto”.

A redação é clara e inequívoca: cabia exclusivamente às empresas licitantes elaborar suas propostas de preços em estrita observância às normas previdenciárias, tributárias e trabalhistas, assegurando que todos os custos obrigatórios estivessem contemplados, sob pena de desequilibrar o contrato e transferir ônus indevido ao Poder Público.

Portanto, não há margem de discricionariedade: a inobservância desses parâmetros implica, de forma automática, a desclassificação da proposta, justamente para proteger a Administração e garantir a isonomia do certame.

No caso da empresa Recorrida, a irregularidade é manifesta. As planilhas de custos e de formação de preços apresentadas pela empresa Recorrida desconsideraram integralmente diversos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, a qual (PR000074/2025), inclusive, foi indicada como referência para a formulação de sua proposta. Nesta perspectiva, nota-se que foram omitidas as seguintes rubricas do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários:

Assistência médica/convênio saúde: benefício essencial à proteção social do trabalhador, com valor fixado pela convenção coletiva e custo certo que deve ser refletido na planilha, sob pena de fraude trabalhista.

Benefício social familiar: verba de natureza indenizatória, com pagamento mensal obrigatório, instituída em norma coletiva como instrumento de amparo às famílias dos trabalhadores.

Fundo de Formação Profissional: benefício com natureza de investimento compulsório na qualificação da mão de obra, de pagamento mensal, que

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

integra os custos indiretos da atividade e cuja ausência configura grave desconformidade técnica.

Vale alimentação nas férias: benefício assegurado pela norma coletiva, cuja manutenção durante o período de gozo das férias é obrigatória, justamente por se tratar de verba de caráter alimentar e essencial à subsistência do trabalhador e de sua família. A supressão ou redução desse direito afronta diretamente os princípios da continuidade da relação de emprego e da dignidade da pessoa humana, além de violar o disposto no art. 7º, IV e XXII, da Constituição Federal. Por se tratar de obrigação de trato sucessivo e de custo previamente conhecido, deve obrigatoriamente constar na planilha de custos, sob pena de configurar descumprimento da convenção coletiva e fraude às condições mínimas trabalhistas estabelecidas para a categoria.

Agora vejamos o que dispõe a CCT PR000074/2025 utilizada pela Recorrida como referência para elaboração de sua proposta, quanto as rubricas suprimidas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA:

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR VIGÊNCIA DA CLÁUSULA:

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026
As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 805,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19 (...)

Agora, a título ilustrativo, examina-se a planilha de custos e formação de preços referente à função de cozinheiro, na qual se verifica, de forma inequívoca, a ausência dos valores correspondentes às rubricas obrigatórias anteriormente destacadas:

Submódulo 2.3 - Vale Alimentação		
2.3	Vale Alimentação	R\$
A	Vale Alimentação (R\$ 805,00 - 20%)	R\$ 644,00
B	Seguro de vida	R\$ 5,00
C	Auxílio creche	R\$ 0,50
D	Outros benefícios sociais e exames periodicos	R\$ 61,00
TOTAL		R\$ 710,50

Importante ressaltar que tal equívoco não constitui exceção pontual, mas se repete sistematicamente nas demais funções apresentadas pela empresa Recorrida, evidenciando uma prática generalizada de desconconsideração das disposições convencionais obrigatórias. Todavia, a fim de preservar a objetividade e evitar excessos argumentativos, utiliza-se a função de cozinheira como exemplo representativo da irregularidade que contamina toda a proposta.

Ou seja, a proposta apresentada pela Recorrida padece de vício estrutural insanável, pois desconsidere encargos e benefícios de natureza obrigatória – tais como assistência médica/convênio saúde, benefício social familiar, fundo de formação profissional e vale alimentação durante as férias – elementos estes que constituem custos certos, mensuráveis e inderrogáveis, cuja exclusão implica fraude à legislação trabalhista, burla às disposições do edital e violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Nesse cenário, a irregularidade apontada não pode ser relativizada, impondo-se, como única medida legítima e juridicamente adequada, a imediata desclassificação da proposta, sob pena de chancela judicial a uma prática que compromete a higidez do certame e atenta contra o interesse público.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934

RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR

Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

É preciso ressaltar que o correto preenchimento das planilhas de custos não constitui formalidade vazia. Trata-se de elemento essencial à análise da exequibilidade e aceitabilidade da proposta pela Administração Pública, permitindo aferir se os encargos trabalhistas, previdenciários e normativos foram adequadamente contemplados. A omissão ou manipulação desses dados compromete a lisura do procedimento e pode implicar risco de contratação de proposta manifestamente inexecutável.

No âmbito da terceirização de serviços, incumbe à Administração Pública, ao elaborar a planilha de custos e o preço estimado da contratação, observar fielmente as disposições trabalhistas previstas na convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional envolvida, garantindo, assim, a fidedignidade da estimativa e o respeito ao ordenamento jurídico laboral.

Com efeito, a convenção coletiva de trabalho possui natureza jurídica normativa, regulando as condições de trabalho aplicáveis às relações individuais entre empregadores e empregados vinculados às respectivas categorias representadas pelas entidades sindicais signatárias. Tal entendimento decorre do disposto no art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que assim estabelece:

Art. 611 – Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

Além disso, nos termos do art. 619 da CLT, é nula de pleno direito qualquer cláusula de contrato individual de trabalho que contrarie norma prevista em convenção coletiva vigente, sendo esta, portanto, instrumento hierarquicamente superior na regência das condições laborais.

Dessa forma, ao estabelecer critérios e valores para a contratação de serviços terceirizados, não pode a Administração ignorar ou relativizar as disposições normativas pactuadas em sede coletiva, as quais se impõem tanto aos empregadores quanto aos órgãos contratantes como garantias mínimas e inderrogáveis aos trabalhadores.

Fato é que a supressão dessas rubricas — todas com valores fixos mensais, exigibilidade certa e previsão convencional expressa — compromete a estrutura econômica da proposta, desnatura a veracidade de seus custos e afronta diretamente o que dispõem os itens 7.4, I, 7.11, 9.2 e 9.4, a e b do Edital.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Ou seja, a Recorrida apresentou proposta ficticiamente vantajosa, mascarando sua competitividade por meio da exclusão indevida de obrigações financeiras obrigatórias, o que viola os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Em caso semelhante já decidiu o TJRS:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA. LIMINAR . PLANILHA DE CUSTOS. CONVENÇÃO COLETIVA. **O EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DEVE, NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS, OBSERVAR TODAS AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR, INCLUSIVE AS DECORRENTES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS.** O FATO DE NÃO CONSTAR, NA PLANILHA DE CUSTOS DO EDITAL, O CUSTO RELATIVO A BENEFÍCIO ASSEGURADO NA CONVENÇÃO COLETIVA (PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR), NÃO EXIME OS LICITANTES DA INCLUSÃO DE TAL RUBRICA NAS PROPOSTAS APRESENTADAS. PRECEDENTES DO STJ. HIPÓTESE, CONTUDO, QUE DEVE SER ASSEGURADO AO LICITANTE VENCEDOR CORRIGIR SUA PLANILHA DE CUSTOS PARA INCLUSÃO DO CUSTO DO REFERIDO BENEFÍCIO, MORMENTE QUANDO ESSA OMISSÃO PODERÁ CONFIGURAR CULPA IN VIGILANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70067086348, VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR.: MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA, JULGADO EM 04/11/2015). (TJ-RS - AI: 70067086348 RS, RELATOR: MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA, DATA DE JULGAMENTO: 04/11/2015, VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 10/11/2015).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento consolidado no sentido de que, em licitações destinadas à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, é legítimo que o edital preveja a aceitação apenas de propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores àqueles estimados pela Administração, especialmente no que se refere à soma dos itens “salário” e “auxílio-alimentação”.

Adicionalmente, admite-se a exigência de outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, desde que tais rubricas sejam estimadas com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, ou seja, aquela que melhor se adequa à categoria profissional responsável pela execução do serviço terceirizado, considerando-se a base territorial de prestação contratual. Trata-se do que

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

restou assentado no Acórdão nº 1207/2024 – Plenário, da lavra do Ministro Relator Antônio Anastasia (Processo nº 018.082/2023-8, julgado em 19/06/2024).

Nesse contexto, não prospera o argumento de que a Administração Pública não estaria vinculada ao cumprimento das cláusulas previstas em convenções coletivas de trabalho, salvo quanto àquelas diretamente relacionadas às obrigações trabalhistas do vínculo celetista. Ao contrário, ao optar pela terceirização, a Administração assume o dever de assegurar que os contratos administrativos respeitem integralmente os direitos mínimos legal e convencionalmente assegurados aos trabalhadores.

Com efeito, a omissão de cláusulas normativas obrigatórias nas propostas apresentadas, especialmente aquelas relativas a benefícios sociais como assistência médica, auxílio-creche, benefício social familiar e fundo de formação profissional, não apenas compromete a exequibilidade da proposta, mas também expõe o ente público à responsabilização subsidiária ou solidária, nos moldes da Súmula 331 do TST e conforme reiterado pelo próprio TCU.

Portanto, é legítima — e juridicamente exigível — a vedação à aceitação de propostas que desconsiderem rubricas previstas em convenção coletiva, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e ao dever de observância das normas protetivas do trabalho, nos termos dos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos artigos 611 e 619 da CLT.

3.2 – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO.

Sendo assim, à vista de todo o exposto, conclui-se que a manutenção da decisão recorrida e eventual adjudicação à empresa Recorrida, cuja proposta não atende integralmente às exigências editalícias, configura afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de violar os princípios constitucionais da isonomia, da moralidade administrativa e do julgamento objetivo, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de garantir a transparência do certame, é elemento estruturante da legalidade e da isonomia no âmbito das contratações públicas. Trata-se de comando que impõe à Administração a estrita observância das regras previamente estipuladas no edital, tanto no julgamento das propostas quanto na futura execução do contrato, assegurando que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, sem surpresas ou discricionariedades indevidas.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934

RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR

Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

Desse modo, qualquer ato administrativo que contrarie as disposições editalícias — seja na avaliação técnica, na análise da exequibilidade ou na formação do juízo de habilitação — configura flagrante ilegalidade, por violação direta à vinculação que obriga tanto a Administração quanto os particulares a observarem fielmente o conteúdo do instrumento convocatório. É o que ocorre, no presente caso, com a manutenção da proposta apresentada pela empresa Recorrida, a despeito das evidentes desconformidades em relação às exigências do edital e do Termo de Referência.

Nesse sentido, vale destacar que o item 9.4, a e b do edital é categórico ao prever que:

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

Tal comando é reafirmado no artigo 59, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

À luz desse arcabouço normativo, é incontroverso que a proposta apresentada pela empresa Recorrida deveria ter sido sumariamente desclassificada, por ostentar vícios materiais insanáveis que comprometem sua validade, exequibilidade e compatibilidade com o instrumento convocatório.

Com efeito, a proposta contém graves omissões e distorções, a exemplo das supressões de direitos e benefícios previstos na CCT aplicável a categoria e utilizada pela Recorrida para formulação de seus preços.

Tais irregularidades transgridem frontalmente as cláusulas editalícias e o Termo de Referência, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja observância é indispensável para garantir a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

O entendimento jurisprudencial é pacífico nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO POR DESATENDIMENTO À NORMA CONSTANTE NO EDITAL – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DECISÃO ESCORREITA – RECURSO DESPROVIDO. A VINCULAÇÃO AO EDITAL É FORMALIDADE QUE SE JUSTIFICA POR DAR SEGURANÇA AO PROCESSO LICITATÓRIO, DE MODO A GARANTIR A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES, QUE DEVEM ATENDER RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, SEM QUE UNS SEJAM BENEFICIADOS EM DETRIMENTO DE OUTROS. SE A AGRAVANTE APRESENTOU PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE AO CONSTANTE NO EDITAL, A PRINCÍPIO, TEM-SE QUE RESTOU CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O QUAL, PARA GARANTIR A LISURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, VEDOU A ENTREGA DE PROPOSTA COM PREÇOS EM DISCORDÂNCIA AOS PRECEITOS INSCULPIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DEMAIS PARÂMETROS LEGAIS EXIGIDOS. (TJ-MT - AI: 00101114120158110000 MT, RELATOR.: VANDYMARA G . R. P. ZANOLO, DATA DE JULGAMENTO: 03/11/2015, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/11/2015).

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO . ARTIGO 41 DA LEI Nº 8.666/1993. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. NULIDADE DO ATO COATOR . A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 41, PRECEITUA QUE "A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA". A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL, CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA. (TJPR - 4ª C. CÍVEL - 0013391-44.2019 .8.16.0031 - GUARAPUAVA - REL.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J . 11.03.2020) (TJ-PR - REEX: 00133914420198160031 PR 0013391-44.2019 .8.16.0031 (ACÓRDÃO), RELATOR.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES, DATA DE JULGAMENTO: 11/03/2020, 4ª CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/03/2020).

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR

Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO . PREGÃO PRESENCIAL. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL ARGUIDA PELAS RECORRIDAS. NÃO ACOLHIMENTO. ASSINATURA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO QUE NÃO ENSEJAM, POR SI SÓ, A PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS QUANDO SE DISCUTE POSSÍVEL VÍCIO NO CERTAME . ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO, ANTE AO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO, ENCARTADO NO ARTIGO 5.º, INCISO XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OFENSA À DIALETICIDADE E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOCORRÊNCIA. PEÇAS PROCESSUAIS MANEJADAS PELA IMPETRANTE QUE DEMONSTRAM ADEQUADAMENTE SUA PRETENSÃO . MÉRITO. **APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS EXIGIDOS PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** (...) OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. CORRETA A SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA. APELO DESPROVIDO . (TJPR - 4ª C. CÍVEL - 0055206-38.2020.8 .16.0014 - LONDRINA - REL.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 31 .05.2021) (TJ-PR - APL: 00552063820208160014 LONDRINA 0055206-38.2020.8 .16.0014 (ACÓRDÃO), RELATOR.: ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, DATA DE JULGAMENTO: 31/05/2021, 4ª CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/06/2021).

Nesse sentido, manter no certame proposta sabidamente viciada subverte a lógica legal das licitações públicas, esvazia a eficácia do julgamento objetivo e fomenta uma competição desigual entre os licitantes.

Admitir tais distorções equivale a transigir com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, todos pilares do regime jurídico das contratações públicas (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, expõe a Administração ao risco concreto de responsabilização subsidiária por débitos trabalhistas, caso a contratada inadimplente venha a ser beneficiada pela adjudicação.

Dessa forma, diante do claro descumprimento das exigências editalícias, legais e convencionais, impõe-se, de forma inafastável, a desclassificação

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

CNPJ : 29.460.288/0001-69 Inscrição Estadual 9106426934
RUA JOÃO DALPASQUALE, N 343 - SALA 104, BAIRRO CENTRO NORTE-
DOIS VIZINHOS-PR
Email: tcterceirizacoesdv@gmail.com

da proposta apresentada pela empresa Recorrida, como medida de preservação da legalidade do procedimento, da paridade de condições entre os concorrentes e da segurança jurídica dos contratos administrativos.

4- DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento e o recebimento do presente recurso, por ser tempestivo e cabível, com fundamento no art. 165, I, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.6 e seguintes do Edital;

b) A concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, para sustar o andamento do certame até o julgamento definitivo do presente recurso;

c) A revisão do julgamento que declarou vencedora a empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, diante do inequívoco descumprimento das normas trabalhistas vigentes, das violações às disposições editalícias e dos princípios administrativos norteadores da licitação, em especial os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

e) Caso não seja acolhida a reconsideração, que seja o presente recurso remetido à autoridade superior, para o devido julgamento;

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.

Dois Vizinhos – PR, 27 de agosto de 2025.

TATIANE CUSTIN
BUENO

LTDA:29460288000169

Assinado de forma digital
por TATIANE CUSTIN BUENO
LTDA:29460288000169

Dados: 2025.08.27 14:09:55
-03'00'

TATIANE CUSTIN BUENO LTDA

TATIANE CUSTIN BUENO

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 98775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

PREGÃO 90036/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:32	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente a Pregão Eletrônico nº 036/2025. Pregoeiro/agente de contratação(a) Fernanda Scherer Marzec operando o certame.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:46	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:53	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:58	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:04	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:10	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:15	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro/agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:20	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:26	Reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pelo Pregoeiro/agente de contratação, não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 13, III, da IN Seges/ME nº 73/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:01:32	Cabe ressaltar também que, conforme art. 21, §3º, da IN Seges/ME nº 73/2022 as licitantes poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, caso seja inconsistente ou inexequível.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:37	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Planalto pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	18/08/2025 às 09:01:42	Cabe a este pregoeiro/agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/08/2025 às 09:39:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:29	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:34	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação das empresas melhor classificadas.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:43	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:49	Um minuto, por favor
Sistema	18/08/2025 às 09:49:11	Consulta realizada em 18/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/08/2025 às 09:55:49	Irei realizar a solicitação de envio da proposta ajustada e planilha de custos e formação de preços conforme item 7.16 do edital.
Sistema	18/08/2025 às 09:56:13	Será concedido o prazo de duas horas úteis para envio dos anexos.
Sistema	18/08/2025 às 10:01:19	Devido a abertura de prazo para envio dos anexos, informo que nova comunicação da pregoeira será às 14h (18/08/2025) onde verificarei o atendimento das convocações.
Sistema	18/08/2025 às 14:00:59	Boa tarde a todos, verifiquei que foram anexados os documentos pelas empresas que ficaram melhores classificadas nos lotes 01,02 e 03.
Sistema	18/08/2025 às 14:02:44	Sendo assim, iremos realizar a conferência das planilhas. Nova comunicação da pregoeira será às 15:45h. (18/08/2025).
Sistema	18/08/2025 às 15:47:36	Senhores licitantes, informo que em atendimento à manifestação do setor técnico, será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21. Essa diligência será conduzida junto as duas empresas melhores classificadas para os lotes,
Sistema	18/08/2025 às 15:54:18	Peço que atentem-se ao preenchimento das planilhas, considerando que houve retificação no edital do respectivo pregão.
Sistema	18/08/2025 às 15:55:18	Tendo em vista a abertura de diligência, informo que nova comunicação da pregoeira será amanhã às 08h (19/08/2025). Estejam conectados, até!
Sistema	19/08/2025 às 08:01:12	Bom dia, estamos finalizando a conferência das planilhas. Peço que aguardem conectados.
Sistema	19/08/2025 às 08:06:26	Realizamos a análise das planilhas enviadas na diligência.
Sistema	19/08/2025 às 08:07:36	Lote 01 - planilha de custos e formação de preços está de acordo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 08:09:47	Lote 02 e 03 - fornecedor não apresentou nas planilhas o submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários - exigidos na convenção coletiva destas categorias profissionais. Desta forma, irei proceder com a desclassificação do fornecedor melhor classificado nestes lotes.
Sistema	19/08/2025 às 08:32:48	Irei realizar o aceite da proposta do lote 01
Sistema	19/08/2025 às 08:38:18	Lote 02 e 03: Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	19/08/2025 às 08:43:48	Consulta realizada em 19/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa SWV TERCEIRIZACOES LTDA e FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS junto a este órgão.
Sistema	19/08/2025 às 08:51:26	Irei convocar o envio da proposta ajustada de acordo com o último lance do fornecedor e planilhas. Será concedido o prazo de duas horas úteis para envio.
Sistema	19/08/2025 às 08:55:20	Considerando a abertura de prazo para envio dos documentos, informo que nova comunicação da pregoeira será as 14:00h (19/08/2025).
Sistema	19/08/2025 às 13:59:34	Boa tarde a todos, irei dar sequência ao certame.
Sistema	19/08/2025 às 14:00:21	Analisamos as planilhas e será necessário abrir diligência para alguns esclarecimentos referente aos percentuais e valores.
Sistema	19/08/2025 às 14:01:07	Será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21 junto as empresas melhores classificadas dos lotes 02 e 03.
Sistema	19/08/2025 às 14:18:58	Os pontos de esclarecimento foram encaminhados via chat na aba diligências.
Sistema	19/08/2025 às 14:20:57	Considerando que hoje a tarde haverá manutenção na rede e desligamento da energia, informamos que a sessão será retomada amanhã a partir das 08h (20/08/2025).
Sistema	20/08/2025 às 09:32:48	Prezados licitantes estamos com instabilidade na energia o que comprometeu o retorno da sessão hoje as 08h. Sendo assim, informo que o certame será retomado amanhã as 09h (21/08/2025).
Sistema	21/08/2025 às 09:03:53	Bom dia a todos, peço desculpas pelos imprevistos que ocorreram ontem e que não permitiram dar sequência ao certame.
Sistema	21/08/2025 às 09:06:07	Vamos verificar as planilhas enviadas para o lote 03.
Sistema	21/08/2025 às 09:20:27	Considerando que a empresa melhor classificada do lote 02 envio os documentos da diligência, iremos realizar a análise dos mesmos.
Sistema	21/08/2025 às 09:20:52	Informo que nova comunicação da empresa será as 11h.
Sistema	21/08/2025 às 10:42:15	Desconsiderem a mensagem anterior de comunicação. Houve um equívoco na hora de digitar. O correto é: Nova comunicação da Pregoeira será as 11h.
Sistema	21/08/2025 às 11:01:26	Prezados, realizamos a análise dos documentos enviados na diligência dos lotes 02 e 03.
Sistema	21/08/2025 às 11:11:20	No lote 02 os documentos enviados prestaram os devidos esclarecimentos e as planilhas estão de acordo.
Sistema	21/08/2025 às 11:11:26	No lote 03 - Verificamos que os valores do salário base dos itens do lote 03 foram modificados e estão abaixo do valor do base das categorias conforme Convenção 2025/2027 PR000074/2025.
Sistema	21/08/2025 às 11:12:11	Portando, irei realizar o aceite da proposta do lote 02 e proceder com a desclassificação da proposta do lote 03, tendo em vista que o mesmo não atende ao salário base da categoria.
Sistema	21/08/2025 às 11:16:44	Consulta realizada em 21/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa ODAIR GRABOSKI junto a este órgão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 11:24:46	Prezados licitantes, informo que a partir das 13:30h irei realizar a convocação das habilitações dos fornecedores do lote 01 e 02 e convocação da proposta ajustada do lote 03.
Sistema	21/08/2025 às 11:24:58	Não deixem de acompanhar as sessões!
Sistema	21/08/2025 às 13:30:50	Boa tarde, irei realizar as convocações.
Sistema	21/08/2025 às 14:18:45	Iremos analisar os documentos enviados. Nova comunicação será as 16h.
Sistema	21/08/2025 às 16:01:40	Srs, realizamos a análise da proposta ajustada e planilhas lote 03 e dos documentos de habilitação lotes 01 e 02.
Sistema	21/08/2025 às 16:02:58	Senhores licitantes, informo que será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21 junto as empresas do lote 02 e 03.
Sistema	21/08/2025 às 16:35:30	Tendo em vista a abertura de prazo para diligência , informo que nova comunicação da pregoeira será amanhã (21/08/2025) as 09h.
Sistema	22/08/2025 às 09:01:57	Bom dia a todos!
Sistema	22/08/2025 às 09:04:31	Estou verificando as diligências que foram abertas ontem.
Sistema	22/08/2025 às 09:08:59	Referente ao lote 01 - os documentos de habilitação estão de acordo com as exigências editalicias. Irei realizar a habilitação do fornecedor as 09:30h.
Sistema	22/08/2025 às 09:25:08	Irei realizar o aceita da proposta do lote 03 e realizar a convocação dos documentos de habilitação.
Sistema	22/08/2025 às 09:46:07	Considerando que o lote 03 já teve a convocação de envio de anexos atendida, irei realizar a conferência dos mesmos.
Sistema	22/08/2025 às 09:46:22	Nova comunicação da pregoeira será as 11h.
Sistema	22/08/2025 às 11:02:06	Estou finalizando a conferência dos documentos, um momento.
Sistema	22/08/2025 às 11:11:12	Em relação a diligência aberta para o lote 02 - verificamos que o CNPJ no atestado estava diferente do apresentado no relatório emitido pela Prefeitura de Jaguapitã que segue em anexo.
Sistema	22/08/2025 às 11:12:49	Entramos em contato com a prefeitura municipal onde o responsável pelo atestado informou que houve um equívoco no preenchimento do atestado e que ele foi emitido pelo município onde a respectiva empresa presta serviços de terceirização.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:20	Tendo em vista que as empresas do lote 02 e 03 atenderam as exigências editalicias de habilitação, as 11:30h irei realizar a habilitação dos fornecedores.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:44	Informo que as empresas habilitadas comprovaram atender as exigências editalicias.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:48	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:52	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:56	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	18/09/2025 às 09:01:41	Bom dia a todos, iremos retomar a sessão
Sistema	18/09/2025 às 09:03:42	Com base na análise dos recursos e contrarrazões e nas atas de respostas que foram anexadas no Compras.Gov e estão disponíveis para consulta no Portal de Licitações do município de Planalto no link: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=
Sistema	18/09/2025 às 09:04:47	Irei proceder com novo julgamento dos lotes 01,02 e 03.
Sistema	18/09/2025 às 09:08:07	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 09:22:39	Irei realizar neste momento a convocação de envio da proposta ajustada juntamente com a Planilha de Custos e formação de preços (Anexo IV) conforme item 7.16 do edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:36:27	Tendo em vista a abertura do prazo para envio das propostas ajustadas e planilhas, informo que nova comunicação da pregoeira será às 13:30h (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:31:33	Boa tarde a todos
Sistema	18/09/2025 às 13:32:24	Verifiquei que o lote 03 não teve a convocação atendida, por este motivo irei convocar a próxima melhor classificada para o lote.
Sistema	18/09/2025 às 13:34:06	No lote 03 houve empate ficto, por este motivo as 13:45 iremos retornar para disputa do lote.
Sistema	18/09/2025 às 14:10:14	Estou realizando consulta ao SICAF e União da empresa melhor classificada no lote 03.
Sistema	18/09/2025 às 14:12:11	Consulta realizada em 18/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/09/2025 às 14:16:47	Lote 01 e 02 - estamos conferindo as planilhas enviadas!
Sistema	18/09/2025 às 14:39:38	Srs licitantes, analisamos as planilhas enviadas para o lote 01 e 02 e será necessário abertura de diligência para ambos os lotes para alguns esclarecimentos.
Sistema	18/09/2025 às 14:41:03	Irei convocar a proposta e planilhas de custo e formação de valor do lote 03 e logo em seguida abrirei as diligências necessárias.
Sistema	18/09/2025 às 15:06:26	Consulta realizada em 18/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/09/2025 às 15:26:32	Prezados, tendo em vista a abertura de diligências nos lotes 01 e 02 e convocação de proposta ajustada no lote 03, informo que nova comunicação da Pregoeira será amanhã às 08:30h (19/09/2025).
Sistema	19/09/2025 às 08:30:29	Bom dia a todos, iremos dar sequência ao certame.
Sistema	19/09/2025 às 08:34:06	LOTE 03 - analisamos a planilha enviada pela licitante e será necessária abertura de diligência para alguns esclarecimentos.
Sistema	19/09/2025 às 08:38:02	LOTE 01 - a empresa atendeu a diligência e prestou os devidos esclarecimentos. Deste modo, irei realizar o aceite da proposta às 08:45h.
Sistema	19/09/2025 às 08:51:47	No lote 01 irei prosseguir para a fase de habilitação. Conforme disposto nos itens 10 e 10.4 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10.4 do edital.
Sistema	19/09/2025 às 08:52:03	Diante do que consta dos itens 10 e 10.4 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.
Sistema	19/09/2025 às 08:57:53	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	19/09/2025 às 08:58:19	Considerando a abertura dos prazos, informo que nova comunicação da pregoeira será às 11h.
Sistema	19/09/2025 às 11:08:32	LOTE 03 - Tendo em vista a proposta e planilha estar de acordo com o solicitado, irei realizar o aceite da proposta às 11:15h.
Sistema	19/09/2025 às 11:10:30	LOTE 01 - Analisamos os documentos de habilitação da empresa ASHER e será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21.
Sistema	19/09/2025 às 11:11:01	A diligência refere-se aos atestados de capacidade técnica apresentados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 11:17:37	Informo que darei continuidade ao certame as 13:30h (19/09/2025). Estejam conectados.
Sistema	19/09/2025 às 13:33:58	Boa tarde, irei verificar o atendimento das diligências
Sistema	19/09/2025 às 13:42:40	Tendo em vista o cumprimento da diligência no lote 02, as 13:50h irei realizar o aceite da proposta e seguirei para convocação da habilitação dos lotes 02 e 03.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:12	Srs. Licitantes, com base nos itens 10.1 a 10.3 do edital, o SICAF das empresas vencedoras da fase de lances e demais empresas eventualmente convocadas será diretamente emitido e consultado por este Pregoeiro/agente de contratação.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:20	Conforme disposto nos itens 10 e 10.4 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10.4 do edital.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:25	Diante do que consta dos itens 10 e 10.4 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:37	De todo modo, tendo em vista o disposto nos itens 10. e 10.4 do edital, será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação
Sistema	19/09/2025 às 14:28:14	Nova comunicação da pregoeira as 16h.
Sistema	19/09/2025 às 16:00:44	Irei verificar os documentos de habilitação enviados.
Sistema	19/09/2025 às 16:08:29	Lote 02 - será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21. A diligência é referente ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema	19/09/2025 às 16:17:50	Prezados licitantes, informo que os documentos de habilitação das empresas dos lotes 01,02 e 03 estão de acordo com o exigido em edital. Portanto, as 16:30h irei realizar a habilitação das mesmas.
Sistema	19/09/2025 às 16:31:49	Informo que as empresas habilitadas comprovaram atender as exigências editalicias.
Sistema	19/09/2025 às 16:31:55	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/09/2025 às 16:32:00	Se o pregoeiro/agente de contratação/ agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	19/09/2025 às 16:32:05	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	06/10/2025 às 15:24:43	Prezados para decisão recursal, será necessária a abertura de diligência para esclarecimento de algumas informações prestadas anteriormente pela empresa habilitada no lote 01.
Sistema	13/10/2025 às 14:01:58	Boa tarde a todos, irei dar sequência ao presente certame.
Sistema	13/10/2025 às 14:02:40	Tendo em vista as decisões proferidas referentes ao lote 01 e 02, irei realizar a convocação das empresas remanescentes.
Sistema	13/10/2025 às 14:03:04	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	13/10/2025 às 14:18:43	Estou realizando uma consulta atualizada ao SICAF dos próximos melhores classificados para os lotes 01 e 02.
Sistema	13/10/2025 às 14:24:29	Informo que nova comunicação da pregoeira será as 16:30h.
Sistema	13/10/2025 às 16:34:23	Considerando que não houve atendimento das convocações nos lotes 01 e 02, irei prosseguir com a convocação da próxima melhor classificada para os lotes.
Sistema	13/10/2025 às 16:40:31	Consulta realizada em 13/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 16:49:15	Considerando a abertura de prazo para envio da proposta ajustada, informo que a sessão será suspensa neste momento.
Sistema	13/10/2025 às 16:49:59	Nova comunicação da pregoeira será as 08:30h (14/10/2025). Não deixem de acompanhar as sessões.
Sistema	14/10/2025 às 08:32:15	Bom dia a todos
Sistema	14/10/2025 às 08:32:26	Irei dar sequência ao certame.
Sistema	14/10/2025 às 08:34:49	Considerando que o lote 01 não teve a convocação atendida, irei realizar a desclassificação da empresa e convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	14/10/2025 às 08:38:44	Consulta realizada em 14/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA junto a este órgão.
Sistema	14/10/2025 às 08:43:54	Nova comunicação da pregoeira será as 10:45h.
Sistema	14/10/2025 às 10:45:43	Considerando que o lote 01 não teve a convocação atendida, irei realizar a desclassificação da empresa e convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	14/10/2025 às 10:47:13	O lote 01 está com empate ficto. Portanto, iremos retornar para a fase de lances.
Sistema	14/10/2025 às 10:47:41	Informo que o retorno para o desempate será realizado as 11h.
Sistema	14/10/2025 às 10:49:01	Para o lote 02 será necessário abrir diligência, considerando que o valor da proposta comercial não está de acordo com o Compras.Gov.
Sistema	14/10/2025 às 11:23:18	Consulta realizada em 14/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa GM INSTALADORA LTDA junto a este órgão.
Sistema	14/10/2025 às 11:24:27	Prezados licitantes, informo que devido ao intervalo de almoço, a convocação para o envio de proposta ajustada será realizada as 13:30h de hoje (14/10/2025).
Sistema	14/10/2025 às 13:32:54	Boa tarde, irei dar sequência ao certame.
Sistema	14/10/2025 às 13:33:08	Irei convocar a próxima classificada para o lote 01
Sistema	14/10/2025 às 13:42:26	Estamos realizando a análise da planilha enviada para o lote 02.
Sistema	14/10/2025 às 13:42:33	Nova comunicação será as 14:30h
Sistema	14/10/2025 às 14:52:36	Nova comunicação as 15:15h
Sistema	14/10/2025 às 15:20:39	Realizamos a análise da planilha do lote 01 e a mesma atende as exigências. Sendo assim, as 15:30h irei realizar o aceite da proposta
Sistema	14/10/2025 às 15:42:26	LOTE 02: Irei solicitar os documentos de habilitação.
Sistema	14/10/2025 às 15:42:41	Perdão, Lote 01****
Sistema	14/10/2025 às 15:50:20	Iremos analisar os documentos de habilitação enviados pela empresa do Lote 01.
Sistema	14/10/2025 às 15:50:30	Nova comunicação será as 16:30h.
Sistema	14/10/2025 às 16:31:03	Prezados, realizamos a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa GM INSTALADORA LTDA e os mesmos estão de acordo com as exigências editalícias.
Sistema	14/10/2025 às 16:31:22	Portanto, as 16:40,irei realizar a habilitação da empresa no lote 01.
Sistema	14/10/2025 às 16:33:14	As 16:40 irei realizar o aceite da proposta do lote 02.
Sistema	14/10/2025 às 17:37:14	Informo que devido ao término do expediente, irei dar continuidade ao certame amanhã a partir das 09h. (15/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 09:02:13	Bom dia a todos, irei dar sequência ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2025 às 09:04:56	Realizamos a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa MMR, e para fins de esclarecimento de alguns pontos, irei abrir diligência.
Sistema	15/10/2025 às 09:15:19	Ao verificar as planilhas de proposta de preços apresentadas pela empresa MMR Serviços de Limpeza Ltda novamente, constatou-se que o percentual de ISS informado foi de 3%, inferior ao percentual mínimo exigido de 5%. Dessa forma, com o objetivo de assegurar a exequibilidade da proposta, será aberta diligência para que a empresa apresente justificativa quanto à diferença entre os percentuais aplicados na planilha encaminhada.
Sistema	15/10/2025 às 09:39:01	Nova comunicação da pregoeira será as 11:15h.
Sistema	15/10/2025 às 11:18:05	Prezados, referente ao julgamento da proposta do Lote 02 - Referente a justificativa apresentada pela empresa, foi contado o departamento de Tributação do Município assim como consulta ao Código Tributário Municipal, sendo que o mesmo consta o Código 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra - Valor ISS 5%, sendo este o Código correto e o percentual para aplicação na planilha.
Sistema	15/10/2025 às 11:18:46	Portanto, considerando que a planilha apresentada pela empresa não está de acordo com os percentuais corretos, irei proceder com a desclassificação da proposta.
Sistema	15/10/2025 às 11:21:03	Infelizmente a empresa apresentou justificativa para aplicação do percentual incorreto, tal alteração iria alterar a proposta.
Sistema	15/10/2025 às 11:23:41	Foi aberta a diligência para verificação do percentual, a empresa justificou o porque cotou tal percentual. O percentual não está de acordo com o código tributário municipal.
Sistema	15/10/2025 às 11:28:31	Informo que devido ao intervalo de almoço, a sessão será retomada as 14h (15/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 14:04:10	Boa tarde a todos, darei continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2025 às 14:06:44	Consulta realizada em 15/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA junto a este órgão.
Sistema	15/10/2025 às 14:22:47	Nova comunicação será as 16:10h.
Sistema	15/10/2025 às 16:11:54	Prezados, iremos realizar a conferência das planilhas. Caso necessário esclarecimentos será aberta diligência na plataforma.
Sistema	15/10/2025 às 16:12:22	Nova comunicação 16:40h
Sistema	15/10/2025 às 16:44:20	Referente as planilhas apresentadas no lote 02 - será necessário abrir diligência para alguns esclarecimentos.
Sistema	15/10/2025 às 17:22:17	Considerando o término do expediente, informo que retomarei a sessão amanhã as 08:30h (16/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 17:22:28	Não deixem de acompanhar as sessões.
Sistema	16/10/2025 às 08:30:54	Bom dia, irei dar sequência ao certame.
Sistema	16/10/2025 às 08:33:45	Analisando a planilha enviada pela empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, em resposta a diligência aberta, verificou-se que a mesma alterou e deixou de cotar percentuais de encargos trabalhistas de caráter compulsório
Sistema	16/10/2025 às 08:33:59	INSS PATRONAL - 8% - sendo o correto 20%
Sistema	16/10/2025 às 08:34:20	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. - Zerou percentuais de contribuições sociais patronais (SESC/SESI - 1,5%, SENAI/SENAC - 1%, SEBRAE - 0,6%, INCRA - 0,2%, e Salário-Educação - 2,5%).
Sistema	16/10/2025 às 08:34:27	SUBMÓDULO 2.3 - não cotou todos os benefícios previstos na CCT PR000074/2025, além de aplicar valores inferiores aos cotados.
Sistema	16/10/2025 às 08:34:44	As divergências mencionadas comprometem a exequibilidade da proposta e colocam em risco a adequada manutenção dos direitos e benefícios assegurados aos empregados por meio da CCT PR000074/2025 .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 08:35:54	Desta forma, considerando que o fornecedor deixou de apresentar e cotar benefícios e encargos previstos na CCT, a proposta será desclassificada.
Sistema	16/10/2025 às 08:38:33	Foi registrado empate ficto entre as próximas melhores classificadas para o lote. Sendo assim, iremos retornar para o desempate às 08:45h.
Sistema	16/10/2025 às 09:13:16	Irei realizar a convocação da proposta ajustada e planilhas.
Sistema	16/10/2025 às 09:15:16	Informo que nova comunicação da pregoeira será às 11:15h momento em que será verificado o atendimento ou não da convocação do lote 02.
Sistema	16/10/2025 às 11:17:03	Bom dia, analisamos a proposta e planilhas enviadas.
Sistema	16/10/2025 às 11:17:58	Considerando que a empresa já prestou o esclarecimento referente ao desjejum e o restante estar de acordo com a CCT, informo que a proposta será aceita às 11:25h
Sistema	16/10/2025 às 11:19:32	Informo também que devido a empresa já ter encaminhado os documentos referentes a habilitação, não irei abrir prazo de convocação.
Sistema	16/10/2025 às 11:25:46	Prezados, informo que a fase de habilitação será realizada a tarde a partir das 13:30h.
Sistema	16/10/2025 às 13:32:02	Boa tarde, irei dar sequência a habilitação
Sistema	16/10/2025 às 13:33:12	Considerando que a empresa já apresentou os documentos de habilitação, os mesmos foram analisados e estão de acordo com as exigências editalícias.
Sistema	16/10/2025 às 13:34:18	Portanto irei proceder com a habilitação da empresa GM INSTALADORA LTDA às 13:40h.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:00	Informo que a empresa habilitada GM INSTALADORA LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:06	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	16/10/2025 às 13:41:12	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:18	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 09:39:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:

R\$ 1.188.656,0000 (total)

Situação:

Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 1.030.376,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.041.072,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.176.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.176.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 905.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.176.400,0000 (total) Valor negociado: R\$ 893.603,0000 (total)		
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

001266

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.187.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 961.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.181.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.183.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.183.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.145.576,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 950.973,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.038.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.176.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.030.376,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 1.031.816,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.030.970,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.101.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.183.856,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.183.856,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS I.TDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 1.055.216,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.135.856,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.528.159.856,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.102.559,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.073.336,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.073.336,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 910.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.102.376,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1.188.656,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 896.080,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:13	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:02:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 09:22:26	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.750.463/0001-27	18/08/2025 às 09:50:23	Prezado licitante, seria possível reduzir o valor de sua proposta?
Sistema para o participante 27.750.463/0001-27	18/08/2025 às 09:58:19	Sr. Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITEM 7.16 DO EDITAL).
Pelo participante 27.750.463/0001-27	18/08/2025 às 12:23:58	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:58 de 18/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 08:34:08	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2025 08:44:08.
Sistema para o participante 27.750.463/0001-27	21/08/2025 às 13:33:44	Sr. Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema. .
Pelo participante 27.750.463/0001-27	21/08/2025 às 14:00:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:53 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27.
Pelo participante 27.750.463/0001-27	22/08/2025 às 09:02:49	Bom dia
Sistema	22/08/2025 às 09:32:52	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:42:52.
Sistema	22/08/2025 às 11:43:43	A fase de recurso do item G1 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.
Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	16/09/2025 às 14:01:51	O item G1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 18/09/2025 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	18/09/2025 às 09:06:36	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:16:36.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:11:06	Sr licitante, seria possível a redução da proposta ofertada?
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:24:18	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custo e formação de valor (item 7.16 do edital)..
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:51:27	BOM DIA
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:51:35	SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:51:51	JUSTIFICATIVA: INSTABILIDADE NA INTERNET]
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 09:58:41	Findado o prazo, será realizada a prorrogação.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 11:10:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:38 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 11:11:12	Prezado (a) Agente de Contratação, declinamos da prorrogação do prazo, envio da documentação atendida. Estamos a disposição
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 13:36:29	Prezado licitante, verifiquei que na proposta ajustada no item da diária o valor na planilha está R\$ 176,03 e no Compras.Gov está R\$290,00

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 13:37:26	Seria possível correção? Ou negociação do valor, tendo em vista que o total da proposta está divergente?
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 13:47:37	Negociação
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 13:47:45	Boa tarde prezado
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:05:52	Ok, irei solicitar a negociação
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:07:36	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor apresentado na proposta ajustada pelo fornecedor..
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:13:46	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, tendo informado R\$ 893.606,0000.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:29:04	Prezado, o valor da diária está 176,06 com a negociação e a proposta está 176,03, peço que realize o ajuste do valor correto da diária e do total.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:30:04	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Proposta reajustada conforme valor do sistema Compras.gov.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:30:43	Prezado, pode promover a negociação novamente?
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:30:53	Iremos conceder R\$ 0,03 de desconto
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:31:35	Estamos aguardando um retorno
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:35:22	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor correto da proposta ajustada..
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:43:22	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, tendo informado R\$ 893.606,0000.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:43:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:46 de 18/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:48:54	Prezado licitante, ocorreu um equívoco na hora de preencher o valor da negociação, sendo o valor correto da soma dos itens do lote: R\$ 893.734,35
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:49:28	Peço desculpas pelo erro e irei reabrir a negociação
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 14:50:38	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor correto do total da proposta ajustada..
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/09/2025 às 15:03:55	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, tendo informado R\$ 893.603,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 08:46:22	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 08:56:22.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	19/09/2025 às 08:52:54	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/09/2025 às 10:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 19/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/09/2025 às 11:13:19	Perfeito, estamos a disposição
Sistema	19/09/2025 às 16:31:14	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 16:41:14.
Sistema	19/09/2025 às 16:41:55	A fase de recurso do item G1 está aberta até 24/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 29/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	10/10/2025 às 14:00:42	O item G1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 13/10/2025 14:00:00 para início da sessão 3. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	13/10/2025 às 14:04:40	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 14:14:40.
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	13/10/2025 às 14:22:38	Sr. Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e formação de valor..
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	13/10/2025 às 16:30:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:03 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34.
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	13/10/2025 às 16:41:12	Sr. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição do valor..
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	13/10/2025 às 18:45:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:45:00 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78.
Sistema para o participante 41.616.793/0001-55	14/10/2025 às 08:39:28	Sr. Fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 41.616.793/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição de valores..
Sistema para o participante 41.616.793/0001-55	14/10/2025 às 10:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 14/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 41.616.793/0001-55.
Sistema	14/10/2025 às 11:00:15	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	14/10/2025 às 11:00:15	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ 23.811.945/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 11:05:15 do dia 14/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/10/2025 às 11:05:16	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:05:15 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 05.009.984/0001-95	14/10/2025 às 11:05:16	Sr. Fornecedor GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ 05.009.984/0001-95, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 11:10:16 do dia 14/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/10/2025 às 11:10:17	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:10:16 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ 05.009.984/0001-95.
Sistema para o participante 50.171.220/0001-56	14/10/2025 às 11:10:17	Sr. Fornecedor ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ 50.171.220/0001-56, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 11:15:17 do dia 14/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/10/2025 às 11:15:18	O item G1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 11:15:17 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ 50.171.220/0001-56.
Sistema para o participante 11.424.506/0001-44	14/10/2025 às 11:15:18	Sr. Fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.424.506/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 11:20:18 do dia 14/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/10/2025 às 11:20:19	O item G1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 11:20:18 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.424.506/0001-44.
Sistema	14/10/2025 às 11:20:19	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 13:34:38	Sr. Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, juntamente com a planilha de custo e composição do valor..
Pelo participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 13:47:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:47:00 de 14/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50.
Pelo participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 13:48:32	Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, conforme solicitado, encaminhamos a documentação relativa à proposta reajustada em anexo. Encaminhamos na ocasião a documentação complementar. Ficamos plenamente à disposição!
Sistema para o participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 14:44:09	Iremos realizar a conferência da planilha
Pelo participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 14:49:22	Ok! Estamos à disposição.
Sistema	14/10/2025 às 15:32:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 15:42:38.
Sistema para o participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 15:43:33	Sr. Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 15:49:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:24 de 14/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 14.623.473/0001-50	14/10/2025 às 15:50:49	Prezados (as), segue documentação. Ficamos a disposição.
Sistema	14/10/2025 às 16:41:24	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 16:51:24.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:02:08	Item aberto para lances.
18/08/2025 às 09:22:26	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 09:22:26	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 09:58:19	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITEM 7.16 DO EDITAL).
18/08/2025 às 12:23:58	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 08:34:08	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 896.080,0000. Motivo: Fornecedor apresentou proposta ajustada e planilhas de acordo..
19/08/2025 às 08:34:27	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/08/2025 às 08:34:45	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/08/2025 às 08:34:53	Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ 29.460.288/0001-69 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/08/2025 às 08:36:15	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/08/2025 às 13:33:44	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema. .
21/08/2025 às 14:00:53	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 09:32:52	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 foi habilitado.
22/08/2025 às 09:33:30	Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ 29.460.288/0001-69 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/08/2025 às 11:43:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
16/09/2025 às 14:01:51	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
18/09/2025 às 09:06:36	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 foi inabilitado. Motivo: Conforme decisão de recursos interpostos. Atas de resposta, recursos e contrarrazões disponíveis para consulta no Portal de Licitações do Município: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave= .
18/09/2025 às 09:11:44	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:24:18	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custo e formação de valor (item 7.16 do edital)..

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 11:10:38	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 14:07:36	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 14:13:46	Negociação encerrada. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 informou R\$ 893.606,0000.
18/09/2025 às 14:30:04	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Proposta reajustada conforme valor do sistema Compras.gov.
18/09/2025 às 14:35:22	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 14:43:22	Negociação encerrada. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 informou R\$ 893.606,0000.
18/09/2025 às 14:43:46	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 14:50:38	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:03:55	Negociação encerrada. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 informou R\$ 893.603,0000.
19/09/2025 às 08:46:22	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 905.000,0000, valor negociado: R\$ 893.603,0000. Motivo: Fornecedor enviou planilha de custo e proposta de acordo. Proposta aceita..
19/09/2025 às 08:46:47	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 08:47:07	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 08:50:40	Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ 29.460.288/0001-69 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 08:52:54	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
19/09/2025 às 10:00:00	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 16:31:14	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 foi habilitado.
19/09/2025 às 16:36:33	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/09/2025 às 16:41:55	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.
10/10/2025 às 14:00:42	Reabertura da sessão 3 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
13/10/2025 às 14:04:40	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 foi inabilitado. Motivo: Conforme decisão dos recursos interpostos na segunda sessão. Atas de resposta, recursos e contrarrazões disponíveis para consulta no Portal de Licitações do Município: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave= .
13/10/2025 às 14:05:45	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
13/10/2025 às 14:22:38	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e formação de valor..
13/10/2025 às 16:35:09	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 910.500,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada e planilhas..
13/10/2025 às 16:41:12	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição do valor..

Data/Hora	Descrição
14/10/2025 às 08:35:35	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 950.973,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
14/10/2025 às 08:39:28	Fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 41.616.793/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição de valores..
14/10/2025 às 10:46:15	Fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 41.616.793/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 961.500,0000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada..
14/10/2025 às 11:00:15	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
14/10/2025 às 11:00:15	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/10/2025 às 11:05:16	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:05:15 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ: 23.811.945/0001-99.
14/10/2025 às 11:05:16	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/10/2025 às 11:10:17	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:10:16 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.009.984/0001-95.
14/10/2025 às 11:10:17	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/10/2025 às 11:15:18	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 11:15:17 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 50.171.220/0001-56.
14/10/2025 às 11:15:18	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/10/2025 às 11:20:19	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 11:20:18 de 14/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.424.506/0001-44.
14/10/2025 às 11:20:19	Item encerrado para lances.
14/10/2025 às 13:34:38	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, juntamente com a planilha de custo e composição do valor..
14/10/2025 às 13:47:00	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 15:32:38	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.030.376,0000. Motivo: Fornecedor encaminhou as planilhas e proposta de preços de acordo com as exigências. .
14/10/2025 às 15:43:33	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
14/10/2025 às 15:49:24	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 16:41:24	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 foi habilitado.
14/10/2025 às 16:43:41	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
14/10/2025 às 17:02:19	Encerramento da sessão 3 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de serviços de motorista

Prestação de Serviços de Motorista

Quantidade:	24000	Valor estimado:	R\$ 32,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 772.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***.2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 27,6100 (unitário) / R\$ 662.640,0000 (total)

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 27,5600 (unitário) R\$ 661.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 24,0000 (unitário) R\$ 576.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 26,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 30,8100 (unitário) R\$ 739.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 25,7600 (unitário) R\$ 618.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,0000 (unitário) R\$ 672.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 27,6100 (unitário) R\$ 662.640,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 27,6500 (unitário) R\$ 663.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 27,5000 (unitário) R\$ 660.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 29,6100 (unitário) R\$ 710.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,0000 (unitário) R\$ 768.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 28,3000 (unitário) R\$ 679.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.188.656,0000 (unitário) R\$ 28.527.744.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 28,9500 (unitário) R\$ 694.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 28,9800 (unitário) R\$ 695.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28,9800 (unitário) R\$ 695.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 24,5000 (unitário) R\$ 588.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 29,6100 (unitário) R\$ 710.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 24,1700 (unitário) R\$ 580.080,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta:	R\$ 32,2000 (unitário) R\$ 772.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:03:24	11.424.506/0001-44	R\$ 28,3000
18/08/2025 às 09:03:52	29.460.288/0001-69	R\$ 31,0000
18/08/2025 às 09:03:53	27.750.463/0001-27	R\$ 28,2000
18/08/2025 às 09:06:25	18.701.404/0001-78	R\$ 27,0000
18/08/2025 às 09:07:17	27.750.463/0001-27	R\$ 26,9000
18/08/2025 às 09:07:29	29.708.232/0001-80	R\$ 25,0000
18/08/2025 às 09:07:41	50.171.220/0001-56	R\$ 27,5600
18/08/2025 às 09:07:53	27.750.463/0001-27	R\$ 24,9000
18/08/2025 às 09:08:30	18.701.404/0001-78	R\$ 25,7600
18/08/2025 às 09:08:59	41.616.793/0001-55	R\$ 26,0000
18/08/2025 às 09:09:07	29.708.232/0001-80	R\$ 24,0000
18/08/2025 às 09:09:43	23.811.945/0001-99	R\$ 29,9900
18/08/2025 às 09:09:45	27.750.463/0001-27	R\$ 24,1700
18/08/2025 às 09:10:07	37.758.843/0001-61	R\$ 28,9500
18/08/2025 às 09:10:26	08.583.069/0001-05	R\$ 30,8100
18/08/2025 às 09:11:59	17.453.147/0001-30	R\$ 29,6100
18/08/2025 às 09:12:01	33.931.783/0001-86	R\$ 31,9900
18/08/2025 às 09:12:13	33.931.783/0001-86	R\$ 27,6500
18/08/2025 às 09:12:22	29.460.288/0001-69	R\$ 29,6100
18/08/2025 às 09:13:02	23.811.945/0001-99	R\$ 27,5000
18/08/2025 às 09:13:26	50.217.786/0001-71	R\$ 30,0000
18/08/2025 às 09:15:08	14.623.473/0001-50	R\$ 27,9400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:15:47	60.058.375/0001-34	R\$ 25,0000
18/08/2025 às 09:16:18	60.058.375/0001-34	R\$ 24,5000
18/08/2025 às 09:18:17	05.009.984/0001-95	R\$ 28,0000
18/08/2025 às 09:18:37	14.623.473/0001-50	R\$ 27,6100
18/08/2025 às 09:20:07	15.641.016/0001-50	R\$ 30,0000

Item 2 do Grupo G1 - Pagamento diária - nacional / internacional

Pagamento Diária - Nacional / Internacional			
Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 364,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 36.416,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 364,1600 (unitário) / R\$ 36.416,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 273,1200 (unitário) R\$ 27.312,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

001284

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 29.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 364,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 176,0300 (unitário) R\$ 17.603,0000 (total)	Quantidade ofertada: 100
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 320,0000 (unitário) R\$ 32.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 354,1600 (unitário) R\$ 35.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 315,0000 (unitário) R\$ 31.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 364,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 291,3300 (unitário) R\$ 29.133,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 314,9000 (unitário) R\$ 31.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 273,6000 (unitário) R\$ 27.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 359,9900 (unitário) R\$ 35.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 225,0000 (unitário) R\$ 22.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 220,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 364,1600 (unitário) R\$ 36.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:04:04	27.750.463/0001-27	R\$ 353,0000
18/08/2025 às 09:06:30	18.701.404/0001-78	R\$ 350,0000
18/08/2025 às 09:07:28	27.750.463/0001-27	R\$ 349,0000
18/08/2025 às 09:07:33	29.708.232/0001-80	R\$ 348,0000
18/08/2025 às 09:07:54	50.171.220/0001-56	R\$ 349,0000
18/08/2025 às 09:07:59	27.750.463/0001-27	R\$ 347,0000
18/08/2025 às 09:08:34	18.701.404/0001-78	R\$ 291,3300
18/08/2025 às 09:09:31	29.708.232/0001-80	R\$ 290,0000
18/08/2025 às 09:10:00	41.616.793/0001-55	R\$ 315,0000
18/08/2025 às 09:10:17	37.758.843/0001-61	R\$ 359,9900
18/08/2025 às 09:11:58	17.453.147/0001-30	R\$ 273,6000
18/08/2025 às 09:11:59	27.750.463/0001-27	R\$ 220,0000
18/08/2025 às 09:12:56	50.171.220/0001-56	R\$ 273,1200
18/08/2025 às 09:13:13	23.811.945/0001-99	R\$ 314,9000
18/08/2025 às 09:14:19	60.058.375/0001-34	R\$ 300,0000
18/08/2025 às 09:15:01	60.058.375/0001-34	R\$ 250,0000
18/08/2025 às 09:15:51	60.058.375/0001-34	R\$ 230,0000
18/08/2025 às 09:16:06	60.058.375/0001-34	R\$ 225,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:18:25	05.009.984/0001-95	R\$ 300,0000
18/08/2025 às 09:20:18	15.641.016/0001-50	R\$ 320,0000

Item 3 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	12000	Valor estimado:	R\$ 31,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 379.440,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 27,6100 (unitário) / R\$ 331.320,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 29,3600 (unitário) R\$ 352.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 372.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 372.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 372.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 29,0000 (unitário) R\$ 348.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 25,5000 (unitário) R\$ 306.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 372.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 31,6000 (unitário) R\$ 379.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6000 (unitário) R\$ 379.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 30,8100 (unitário) R\$ 369.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 25,3000 (unitário) R\$ 303.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 28,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,0000 (unitário) R\$ 372.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 27,6100 (unitário) R\$ 331.320,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 27,6500 (unitário) R\$ 331.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 28,2900 (unitário) R\$ 339.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 30,3100 (unitário) R\$ 363.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 28,3000 (unitário) R\$ 339.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 30,9800 (unitário) R\$ 371.760,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 28,4500 (unitário) R\$ 341.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28,4500 (unitário) R\$ 341.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 29,6100 (unitário) R\$ 355.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 24,5000 (unitário) R\$ 294.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 31,6200 (unitário) R\$ 379.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:03:53	11.424.506/0001-44	R\$ 28,3000
18/08/2025 às 09:04:09	27.750.463/0001-27	R\$ 28,2000
18/08/2025 às 09:04:32	29.460.288/0001-69	R\$ 30,9900
18/08/2025 às 09:06:34	18.701.404/0001-78	R\$ 27,0000
18/08/2025 às 09:07:39	27.750.463/0001-27	R\$ 26,9000
18/08/2025 às 09:07:54	29.708.232/0001-80	R\$ 25,3000
18/08/2025 às 09:08:06	27.750.463/0001-27	R\$ 25,2000
18/08/2025 às 09:08:09	50.171.220/0001-56	R\$ 31,3700
18/08/2025 às 09:08:39	18.701.404/0001-78	R\$ 25,3000
18/08/2025 às 09:09:34	29.708.232/0001-80	R\$ 25,0000
18/08/2025 às 09:09:57	27.750.463/0001-27	R\$ 24,5000
18/08/2025 às 09:10:15	41.616.793/0001-55	R\$ 25,5000
18/08/2025 às 09:10:29	37.758.843/0001-61	R\$ 30,9800
18/08/2025 às 09:10:34	08.583.069/0001-05	R\$ 30,8100
18/08/2025 às 09:11:57	17.453.147/0001-30	R\$ 30,3100
18/08/2025 às 09:12:28	33.931.783/0001-86	R\$ 27,6500
18/08/2025 às 09:12:32	29.460.288/0001-69	R\$ 29,6100
18/08/2025 às 09:12:38	50.171.220/0001-56	R\$ 29,3600

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:13:29	23.811.945/0001-99	R\$ 28,2900
18/08/2025 às 09:14:52	60.058.375/0001-34	R\$ 28,0000
18/08/2025 às 09:15:13	14.623.473/0001-50	R\$ 27,9400
18/08/2025 às 09:15:56	60.058.375/0001-34	R\$ 26,0000
18/08/2025 às 09:16:24	60.058.375/0001-34	R\$ 25,0000
18/08/2025 às 09:18:42	14.623.473/0001-50	R\$ 27,6100
18/08/2025 às 09:18:50	05.009.984/0001-95	R\$ 28,0000
18/08/2025 às 09:20:25	15.641.016/0001-50	R\$ 29,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

PREGÃO 90036/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 18/08/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:32	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente a Pregão Eletrônico nº 036/2025. Pregoeiro/agente de contratação(a) Fernanda Scherer Marzec operando o certame.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:46	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:53	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	18/08/2025 às 09:00:58	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:04	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:10	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:15	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro/agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:20	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:26	Reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pelo Pregoeiro/agente de contratação, não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 13, III, da IN Seges/ME nº 73/2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:01:32	Cabe ressaltar também que, conforme art. 21, §3º, da IN Seges/ME nº 73/2022 as licitantes poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, caso seja inconsistente ou inexequível.
Sistema	18/08/2025 às 09:01:37	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Planalto pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	18/08/2025 às 09:01:42	Cabe a este pregoeiro/agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/08/2025 às 09:39:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:29	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:34	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação das empresas melhor classificadas.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:43	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	18/08/2025 às 09:40:49	Um minuto, por favor
Sistema	18/08/2025 às 09:49:11	Consulta realizada em 18/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/08/2025 às 09:55:49	Irei realizar a solicitação de envio da proposta ajustada e planilha de custos e formação de preços conforme item 7.16 do edital.
Sistema	18/08/2025 às 09:56:13	Será concedido o prazo de duas horas úteis para envio dos anexos.
Sistema	18/08/2025 às 10:01:19	Devido a abertura de prazo para envio dos anexos, informo que nova comunicação da pregoeira será às 14h (18/08/2025) onde verificarei o atendimento das convocações.
Sistema	18/08/2025 às 14:00:59	Boa tarde a todos, verifiquei que foram anexados os documentos pelas empresas que ficaram melhores classificadas nos lotes 01,02 e 03.
Sistema	18/08/2025 às 14:02:44	Sendo assim, iremos realizar a conferência das planilhas. Nova comunicação da pregoeira será às 15:45h. (18/08/2025).
Sistema	18/08/2025 às 15:47:36	Senhores licitantes, informo que em atendimento à manifestação do setor técnico, será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21. Essa diligência será conduzida junto as duas empresas melhores classificadas para os lotes,
Sistema	18/08/2025 às 15:54:18	Peço que atentem-se ao preenchimento das planilhas, considerando que houve retificação no edital do respectivo pregão.
Sistema	18/08/2025 às 15:55:18	Tendo em vista a abertura de diligência, informo que nova comunicação da pregoeira será amanhã às 08h (19/08/2025). Estejam conectados, até!
Sistema	19/08/2025 às 08:01:12	Bom dia, estamos finalizando a conferência das planilhas. Peço que aguardem conectados.
Sistema	19/08/2025 às 08:06:26	Realizamos a análise das planilhas enviadas na diligência.
Sistema	19/08/2025 às 08:07:36	Lote 01 - planilha de custos e formação de preços está de acordo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 08:09:47	Lote 02 e 03 - fornecedor não apresentou nas planilhas o submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários - exigidos na convenção coletiva destas categorias profissionais. Desta forma, irei proceder com a desclassificação do fornecedor melhor classificado nestes lotes.
Sistema	19/08/2025 às 08:32:48	Irei realizar o aceite da proposta do lote 01
Sistema	19/08/2025 às 08:38:18	Lote 02 e 03: Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	19/08/2025 às 08:43:48	Consulta realizada em 19/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa SWV TERCEIRIZACOES LTDA e FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS junto a este órgão.
Sistema	19/08/2025 às 08:51:26	Irei convocar o envio da proposta ajustada de acordo com o último lance do fornecedor e planilhas. Será concedido o prazo de duas horas úteis para envio.
Sistema	19/08/2025 às 08:55:20	Considerando a abertura de prazo para envio dos documentos, informo que nova comunicação da pregoeira será as 14:00h (19/08/2025).
Sistema	19/08/2025 às 13:59:34	Boa tarde a todos, irei dar sequência ao certame.
Sistema	19/08/2025 às 14:00:21	Analizamos as planilhas e será necessário abrir diligência para alguns esclarecimentos referente aos percentuais e valores.
Sistema	19/08/2025 às 14:01:07	Será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21 junto as empresas melhores classificadas dos lotes 02 e 03.
Sistema	19/08/2025 às 14:18:58	Os pontos de esclarecimento foram encaminhados via chat na aba diligências.
Sistema	19/08/2025 às 14:20:57	Considerando que hoje a tarde haverá manutenção na rede e desligamento da energia, informamos que a sessão será retomada amanhã a partir das 08h (20/08/2025).
Sistema	20/08/2025 às 09:32:48	Prezados licitantes estamos com instabilidade na energia o que comprometeu o retorno da sessão hoje as 08h. Sendo assim, informo que o certame será retomado amanhã as 09h (21/08/2025).
Sistema	21/08/2025 às 09:03:53	Bom dia a todos, peço desculpas pelos imprevistos que ocorreram ontem e que não permitiram dar sequência ao certame.
Sistema	21/08/2025 às 09:06:07	Vamos verificar as planilhas enviadas para o lote 03.
Sistema	21/08/2025 às 09:20:27	Considerando que a empresa melhor classificada do lote 02 envio os documentos da diligência, iremos realizar a análise dos mesmos.
Sistema	21/08/2025 às 09:20:52	Informo que nova comunicação da empresa será as 11h.
Sistema	21/08/2025 às 10:42:15	Desconsiderem a mensagem anterior de comunicação. Houve um equívoco na hora de digitar. O correto é: Nova comunicação da Pregoeira será as 11h.
Sistema	21/08/2025 às 11:01:26	Prezados, realizamos a análise dos documentos enviados na diligência dos lotes 02 e 03.
Sistema	21/08/2025 às 11:11:20	No lote 02 os documentos enviados prestaram os devidos esclarecimentos e as planilhas estão de acordo.
Sistema	21/08/2025 às 11:11:26	No lote 03 - Verificamos que os valores do salário base dos itens do lote 03 foram modificados e estão abaixo do valor do base das categorias conforme Convenção 2025/2027 PR000074/2025.
Sistema	21/08/2025 às 11:12:11	Portando, irei realizar o aceite da proposta do lote 02 e proceder com a desclassificação da proposta do lote 03, tendo em vista que o mesmo não atende ao salário base da categoria.
Sistema	21/08/2025 às 11:16:44	Consulta realizada em 21/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa ODAIR GRABOSKI junto a este órgão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 11:24:46	Prezados licitantes, informo que a partir das 13:30h irei realizar a convocação das habilitações dos fornecedores do lote 01 e 02 e convocação da proposta ajustada do lote 03.
Sistema	21/08/2025 às 11:24:58	Não deixem de acompanhar as sessões!
Sistema	21/08/2025 às 13:30:50	Boa tarde, irei realizar as convocações.
Sistema	21/08/2025 às 14:18:45	Iremos analisar os documentos enviados. Nova comunicação será as 16h.
Sistema	21/08/2025 às 16:01:40	Srs, realizamos a análise da proposta ajustada e planilhas lote 03 e dos documentos de habilitação lotes 01 e 02.
Sistema	21/08/2025 às 16:02:58	Senhores licitantes, informo que será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21 junto as empresas do lote 02 e 03.
Sistema	21/08/2025 às 16:35:30	Tendo em vista a abertura de prazo para diligência , informo que nova comunicação da pregoeira será amanhã (21/08/2025) as 09h.
Sistema	22/08/2025 às 09:01:57	Bom dia a todos!
Sistema	22/08/2025 às 09:04:31	Estou verificando as diligências que foram abertas ontem.
Sistema	22/08/2025 às 09:08:59	Referente ao lote 01 - os documentos de habilitação estão de acordo com as exigências editalicias. Irei realizar a habilitação do fornecedor as 09:30h.
Sistema	22/08/2025 às 09:25:08	Irei realizar o aceite da proposta do lote 03 e realizar a convocação dos documentos de habilitação.
Sistema	22/08/2025 às 09:46:07	Considerando que o lote 03 já teve a convocação de envio de anexos atendida, irei realizar a conferência dos mesmos.
Sistema	22/08/2025 às 09:46:22	Nova comunicação da pregoeira será as 11h.
Sistema	22/08/2025 às 11:02:06	Estou finalizando a conferência dos documentos, um momento.
Sistema	22/08/2025 às 11:11:12	Em relação a diligência aberta para o lote 02 - verificamos que o CNPJ no atestado estava diferente do apresentado no relatório emitido pela Prefeitura de Jaguapitã que segue em anexo.
Sistema	22/08/2025 às 11:12:49	Entramos em contato com a prefeitura municipal onde o responsável pelo atestado informou que houve um equivoco no preenchimento do atestado e que ele foi emitido pelo municipio onde a respectiva empresa presta serviços de terceirização.
Sistema	22/08/2025 às 11:18:20	Tendo em vista que as empresas do lote 02 e 03 atenderam as exigências editalicias de habilitação, as 11:30h irei realizar a habilitação dos fornecedores.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:44	Informo que as empresas habilitadas comprovaram atender as exigências editalicias.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:48	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:52	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	22/08/2025 às 11:31:56	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	18/09/2025 às 09:01:41	Bom dia a todos, iremos retomar a sessão
Sistema	18/09/2025 às 09:03:42	Com base na análise dos recursos e contrarrazões e nas atas de respostas que foram anexadas no Compras.Gov e estão disponíveis para consulta no Portal de Licitações do município de Planalto no link: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=
Sistema	18/09/2025 às 09:04:47	Irei proceder com novo julgamento dos lotes 01,02 e 03.
Sistema	18/09/2025 às 09:08:07	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 09:22:39	Irei realizar neste momento a convocação de envio da proposta ajustada juntamente com a Planilha de Custos e formação de preços (Anexo IV) conforme item 7.16 do edital.
Sistema	18/09/2025 às 09:36:27	Tendo em vista a abertura do prazo para envio das propostas ajustadas e planilhas, informo que nova comunicação da pregoeira será as 13:30h (18/09/2025).
Sistema	18/09/2025 às 13:31:33	Boa tarde a todos
Sistema	18/09/2025 às 13:32:24	Verifiquei que o lote 03 não teve a convocação atendida, por este motivo irei convocar a próxima melhor classificada para o lote.
Sistema	18/09/2025 às 13:34:06	No lote 03 houve empate ficto, por este motivo as 13:45 iremos retornar para disputa do lote.
Sistema	18/09/2025 às 14:10:14	Estou realizando consulta ao SICAF e União da empresa melhor classificada no lote 03.
Sistema	18/09/2025 às 14:12:11	Consulta realizada em 18/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/09/2025 às 14:16:47	Lote 01 e 02 - estamos conferindo as planilhas enviadas!
Sistema	18/09/2025 às 14:39:38	Srs licitantes, analisamos as planilhas enviadas para o lote 01 e 02 e será necessário abertura de diligência para ambos os lotes para alguns esclarecimentos.
Sistema	18/09/2025 às 14:41:03	Irei convocar a proposta e planilhas de custo e formação de valor do lote 03 e logo em seguida abrirei as diligências necessárias.
Sistema	18/09/2025 às 15:06:26	Consulta realizada em 18/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA junto a este órgão.
Sistema	18/09/2025 às 15:26:32	Prezados, tendo em vista a abertura de diligências nos lotes 01 e 02 e convocação de proposta ajustada no lote 03, informo que nova comunicação da Pregoeira será amanhã as 08:30h (19/09/2025).
Sistema	19/09/2025 às 08:30:29	Bom dia a todos, iremos dar sequência ao certame.
Sistema	19/09/2025 às 08:34:06	LOTE 03 - analisamos a planilha enviada pela licitante e será necessária abertura de diligência para alguns esclarecimentos.
Sistema	19/09/2025 às 08:38:02	LOTE 01 - a empresa atendeu a diligência e prestou os devidos esclarecimentos. Deste modo, irei realizar o aceite da proposta as 08:45h.
Sistema	19/09/2025 às 08:51:47	No lote 01 irei prosseguir para a fase de habilitação. Conforme disposto nos itens 10 e 10.4 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10.4 do edital.
Sistema	19/09/2025 às 08:52:03	Diante do que consta dos itens 10 e 10.4 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.
Sistema	19/09/2025 às 08:57:53	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	19/09/2025 às 08:58:19	Considerando a abertura dos prazos, informo que nova comunicação da pregoeira será as 11h.
Sistema	19/09/2025 às 11:08:32	LOTE 03 - Tendo em vista a proposta e planilha estar de acordo com o solicitado, irei realizar o aceite da proposta as 11:15h.
Sistema	19/09/2025 às 11:10:30	LOTE 01 - Analisamos os documentos de habilitação da empresa ASHER e será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/21.
Sistema	19/09/2025 às 11:11:01	A diligência refere-se aos atestados de capacidade técnica apresentados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 11:17:37	Informo que darei continuidade ao certame as 13:30h (19/09/2025). Estejam conectados.
Sistema	19/09/2025 às 13:33:58	Boa tarde, irei verificar o atendimento das diligências
Sistema	19/09/2025 às 13:42:40	Tendo em vista o cumprimento da diligência no lote 02, as 13:50h irei realizar o aceite da proposta e seguirei para convocação da habilitação dos lotes 02 e 03.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:12	Srs. Licitantes, com base nos itens 10.1 a 10.3 do edital, o SICAF das empresas vencedoras da fase de lances e demais empresas eventualmente convocadas será diretamente emitido e consultado por este Pregoeiro/agente de contratação.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:20	Conforme disposto nos itens 10 e 10.4 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10.4 do edital.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:25	Diante do que consta dos itens 10 e 10.4 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.
Sistema	19/09/2025 às 13:52:37	De todo modo, tendo em vista o disposto nos itens 10. e 10.4 do edital, será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação
Sistema	19/09/2025 às 14:28:14	Nova comunicação da pregoeira as 16h.
Sistema	19/09/2025 às 16:00:44	Irei verificar os documentos de habilitação enviados.
Sistema	19/09/2025 às 16:08:29	Lote 02 - será necessária a realização de diligência com base no art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/21. A diligência é referente ao atestado de capacidade técnica apresentado.
Sistema	19/09/2025 às 16:17:50	Prezados licitantes, informo que os documentos de habilitação das empresas dos lotes 01,02 e 03 estão de acordo com o exigido em edital. Portanto, as 16:30h irei realizar a habilitação das mesmas.
Sistema	19/09/2025 às 16:31:49	Informo que as empresas habilitadas comprovaram atender as exigências editalícias.
Sistema	19/09/2025 às 16:31:55	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/09/2025 às 16:32:00	Se o pregoeiro/agente de contratação/ agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	19/09/2025 às 16:32:05	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	06/10/2025 às 15:24:43	Prezados para decisão recursal, será necessária a abertura de diligência para esclarecimento de algumas informações prestadas anteriormente pela empresa habilitada no lote 01.
Sistema	13/10/2025 às 14:01:58	Boa tarde a todos, irei dar sequência ao presente certame.
Sistema	13/10/2025 às 14:02:40	Tendo em vista as decisões proferidas referentes ao lote 01 e 02, irei realizar a convocação das empresas remanescentes.
Sistema	13/10/2025 às 14:03:04	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	13/10/2025 às 14:18:43	Estou realizando uma consulta atualizada ao SICAF dos próximos melhores classificados para os lotes 01 e 02.
Sistema	13/10/2025 às 14:24:29	Informo que nova comunicação da pregoeira será as 16:30h.
Sistema	13/10/2025 às 16:34:23	Considerando que não houve atendimento das convocações nos lotes 01 e 02, irei prosseguir com a convocação da próxima melhor classificada para os lotes.
Sistema	13/10/2025 às 16:40:31	Consulta realizada em 13/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 16:49:15	Considerando a abertura de prazo para envio da proposta ajustada, informo que a sessão será suspensa neste momento.
Sistema	13/10/2025 às 16:49:59	Nova comunicação da pregoeira será as 08:30h (14/10/2025). Não deixem de acompanhar as sessões.
Sistema	14/10/2025 às 08:32:15	Bom dia a todos
Sistema	14/10/2025 às 08:32:26	Irei dar sequência ao certame.
Sistema	14/10/2025 às 08:34:49	Considerando que o lote 01 não teve a convocação atendida, irei realizar a desclassificação da empresa e convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	14/10/2025 às 08:38:44	Consulta realizada em 14/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA junto a este órgão.
Sistema	14/10/2025 às 08:43:54	Nova comunicação da pregoeira será as 10:45h.
Sistema	14/10/2025 às 10:45:43	Considerando que o lote 01 não teve a convocação atendida, irei realizar a desclassificação da empresa e convocação da próxima melhor classificada.
Sistema	14/10/2025 às 10:47:13	O lote 01 está com empate ficto. Portanto, iremos retornar para a fase de lances.
Sistema	14/10/2025 às 10:47:41	Informo que o retorno para o desempate será realizado as 11h.
Sistema	14/10/2025 às 10:49:01	Para o lote 02 será necessário abrir diligência, considerando que o valor da proposta comercial não está de acordo com o Compras.Gov.
Sistema	14/10/2025 às 11:23:18	Consulta realizada em 14/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa GM INSTALADORA LTDA junto a este órgão.
Sistema	14/10/2025 às 11:24:27	Prezados licitantes, informo que devido ao intervalo de almoço, a convocação para o envio de proposta ajustada será realizada as 13:30h de hoje (14/10/2025).
Sistema	14/10/2025 às 13:32:54	Boa tarde, irei dar sequência ao certame.
Sistema	14/10/2025 às 13:33:08	Irei convocar a próxima classificada para o lote 01
Sistema	14/10/2025 às 13:42:26	Estamos realizando a análise da planilha enviada para o lote 02.
Sistema	14/10/2025 às 13:42:33	Nova comunicação será as 14:30h
Sistema	14/10/2025 às 14:52:36	Nova comunicação as 15:15h
Sistema	14/10/2025 às 15:20:39	Realizamos a análise da planilha do lote 01 e a mesma atende as exigências. Sendo assim, as 15:30h irei realizar o aceite da proposta
Sistema	14/10/2025 às 15:42:26	LOTE 02: Irei solicitar os documentos de habilitação.
Sistema	14/10/2025 às 15:42:41	Perdão, Lote 01****
Sistema	14/10/2025 às 15:50:20	Iremos analisar os documentos de habilitação enviados pela empresa do Lote 01.
Sistema	14/10/2025 às 15:50:30	Nova comunicação será as 16:30h.
Sistema	14/10/2025 às 16:31:03	Prezados, realizamos a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa GM INSTALADORA LTDA e os mesmos estão de acordo com as exigências editalicias.
Sistema	14/10/2025 às 16:31:22	Portanto, as 16:40,irei realizar a habilitação da empresa no lote 01.
Sistema	14/10/2025 às 16:33:14	As 16:40 irei realizar o aceite da proposta do lote 02.
Sistema	14/10/2025 às 17:37:14	Informo que devido ao término do expediente, irei dar continuidade ao certame amanhã a partir das 09h. (15/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 09:02:13	Bom dia a todos, irei dar sequência ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2025 às 09:04:56	Realizamos a análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa MMR, e para fins de esclarecimento de alguns pontos, irei abrir diligência.
Sistema	15/10/2025 às 09:15:19	Ao verificar as planilhas de proposta de preços apresentadas pela empresa MMR Serviços de Limpeza Ltda novamente, constatou-se que o percentual de ISS informado foi de 3%, inferior ao percentual mínimo exigido de 5%. Dessa forma, com o objetivo de assegurar a exequibilidade da proposta, será aberta diligência para que a empresa apresente justificativa quanto à diferença entre os percentuais aplicados na planilha encaminhada.
Sistema	15/10/2025 às 09:39:01	Nova comunicação da pregoeira será às 11:15h.
Sistema	15/10/2025 às 11:18:05	Prezados, referente ao julgamento da proposta do Lote 02 - Referente a justificativa apresentada pela empresa, foi contado o departamento de Tributação do Município assim como consulta ao Código Tributário Municipal, sendo que o mesmo consta o Código 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra - Valor ISS 5%, sendo este o Código correto e o percentual para aplicação na planilha.
Sistema	15/10/2025 às 11:18:46	Portanto, considerando que a planilha apresentada pela empresa não está de acordo com os percentuais corretos, irei proceder com a desclassificação da proposta.
Sistema	15/10/2025 às 11:21:03	Infelizmente a empresa apresentou justificativa para aplicação do percentual incorreto, tal alteração iria alterar a proposta.
Sistema	15/10/2025 às 11:23:41	Foi aberta a diligência para verificação do percentual, a empresa justificou o porque cotou tal percentual, O percentual não está de acordo com o código tributário municipal.
Sistema	15/10/2025 às 11:28:31	Informo que devido ao intervalo de almoço, a sessão será retomada às 14h (15/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 14:04:10	Boa tarde a todos, darei continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2025 às 14:06:44	Consulta realizada em 15/10/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA junto a este órgão.
Sistema	15/10/2025 às 14:22:47	Nova comunicação será às 16:10h.
Sistema	15/10/2025 às 16:11:54	Prezados, iremos realizar a conferência das planilhas. Caso necessário esclarecimentos será aberta diligência na plataforma.
Sistema	15/10/2025 às 16:12:22	Nova comunicação 16:40h
Sistema	15/10/2025 às 16:44:20	Referente as planilhas apresentadas no lote 02 - será necessário abrir diligência para alguns esclarecimentos.
Sistema	15/10/2025 às 17:22:17	Considerando o término do expediente, informo que retomarei a sessão amanhã às 08:30h (16/10/2025).
Sistema	15/10/2025 às 17:22:28	Não deixem de acompanhar as sessões.
Sistema	16/10/2025 às 08:30:54	Bom dia, irei dar sequência ao certame.
Sistema	16/10/2025 às 08:33:45	Analisando a planilha enviada pela empresa D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, em resposta a diligência aberta, verificou-se que a mesma alterou e deixou de cotar percentuais de encargos trabalhistas de caráter compulsório
Sistema	16/10/2025 às 08:33:59	INSS PATRONAL - 8% - sendo o correto 20%
Sistema	16/10/2025 às 08:34:20	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. - Zerou percentuais de contribuições sociais patronais (SESC/SESI - 1,5%, SENAI/SENAC - 1%, SEBRAE - 0,6%, INCRA - 0,2%, e Salário-Educação - 2,5%).
Sistema	16/10/2025 às 08:34:27	SUBMÓDULO 2.3 - não cotou todos os benefícios previstos na CCT PR000074/2025, além de aplicar valores inferiores aos cotados.
Sistema	16/10/2025 às 08:34:44	As divergências mencionadas comprometem a exequibilidade da proposta e colocam em risco a adequada manutenção dos direitos e benefícios assegurados aos empregados por meio da CCT PR000074/2025 .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 08:35:54	Desta forma, considerando que o fornecedor deixou de apresentar e cotar benefícios e encargos previstos na CCT, a proposta será desclassificada.
Sistema	16/10/2025 às 08:38:33	Foi registrado empate ficto entre as próximas melhores classificadas para o lote. Sendo assim, iremos retornar para o desempate às 08:45h.
Sistema	16/10/2025 às 09:13:16	Irei realizar a convocação da proposta ajustada e planilhas.
Sistema	16/10/2025 às 09:15:16	Informo que nova comunicação da pregoeira será às 11:15h momento em que será verificado o atendimento ou não da convocação do lote 02.
Sistema	16/10/2025 às 11:17:03	Bom dia, analisamos a proposta e planilhas enviadas.
Sistema	16/10/2025 às 11:17:58	Considerando que a empresa já prestou o esclarecimento referente ao desjejum e o restante estar de acordo com a CCT, informo que a proposta será aceita às 11:25h
Sistema	16/10/2025 às 11:19:32	Informo também que devido a empresa já ter encaminhado os documentos referentes a habilitação, não irei abrir prazo de convocação.
Sistema	16/10/2025 às 11:25:46	Prezados, informo que a fase de habilitação será realizada a tarde a partir das 13:30h.
Sistema	16/10/2025 às 13:32:02	Boa tarde, irei dar sequência a habilitação
Sistema	16/10/2025 às 13:33:12	Considerando que a empresa já apresentou os documentos de habilitação, os mesmos foram analisados e estão de acordo com as exigências editalícias.
Sistema	16/10/2025 às 13:34:18	Portanto irei proceder com a habilitação da empresa GM INSTALADORA LTDA às 13:40h.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:00	Informo que a empresa habilitada GM INSTALADORA LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:06	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões
Sistema	16/10/2025 às 13:41:12	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	16/10/2025 às 13:41:18	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 09:39:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado:	R\$ 3.416.143,8000 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 3.067.140,0000 (total)	

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 3.407.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.277.321,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.398.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.398.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.678.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.409.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 2.906.910,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.235.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.136,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.182.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.415.540,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.136.830,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.732.880,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: R\$ 2.732.085,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.398.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.067.140,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 3.070.694,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.137.399,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.355.329,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.282.140,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.416.859/0001-01 - LICNES SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.289.083,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.289.083,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.413.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.415.650,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 3.172.738,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
97.541.618/0001-09 - MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.826.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.415.233,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.765.906,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.302.564,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.351.260,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.398.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.285.314,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.144.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.077.718,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.077.718,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.067.527,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.674.353,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.752.200,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.104.977,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 3.158.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 3.274.579,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.416.143,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.416.143,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:13	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:02:13	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2025 às 09:38:43	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 09:50:36	Prezado licitante, seria possível reduzir o valor de sua proposta?
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 09:51:23	Bom dia, infelizmente estamos no nosso minimo
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 09:52:51	Ok, obrigada pelo retorno.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 09:58:36	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITEM 7.16 DO EDITAL).
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 11:53:39	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:39 de 18/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 15:59:52	Prezado boa tarde
Pelo participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 15:59:55	Esta on line?
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	18/08/2025 às 16:35:18	Boa tarde.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:10:50	Senhor solicitamos possibilidade de correção
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:10:54	30 minutos
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:11:00	para ambos os lotes
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:11:19	seguimos o edital de retificado que detinha de um link para planilha

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:11:23	e utilizamos esse link
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:12:01	FISANDO a segurança jurídica e obtenção da proposta vantajosa, solicitamos prazo para envio da planilha conforme elencado
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:12:26	pois seguimos exclusivamente a planilha disponibilizada em ambos os editais
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:13:20	Ontem tentamos contactar vossa excelencia para que esclarecesse exatamente o que seria necessário a correção e não obtivemos sucesso
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:15:14	Bom dia, verifiquei o edital retificado e o link e o mesmo está com o submódulo 2.3 completo.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:15:43	sim e nossa planilha segue exatamente ao do edital
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:15:55	2.3 vale alimentação - R\$ 644,00
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:27:15	Conforme mencionado no chat e contato via telefônico, a planilha apresentada não possui o submódulo 2.3 completo.
Pelo participante 29.708.232/0001-80	19/08/2025 às 08:29:37	Perfeito Sra Pregoeira
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 08:45:20	Prezado fornecedor, seria possível reduzir o valor de sua proposta?
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 08:48:00	Bom dia, Comissão de Licitações, e Sra. Pregoeira! Esse já é o nosso valor final oferta do, considerando o desconto dado na fase de lances.
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 08:48:34	Grata pelo retorno.
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 08:53:26	Sr. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custos e formação de preços (item 7.16 do edital).
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 09:58:26	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:26 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 09:58:49	Sra Pregoeira, no ajuste da planilha, demos um pouco de desconto, conforme segue a proposta ajustada.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 09:59:41	Nosso valor final ficou R\$ 2.732.056,20 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 10:03:12	Estamos à disposição para quaisquer dúvidas, diligencias ou esclarecimentos. Desde já agradeço.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 14:25:13	Sra. P' regoeira! Não foi aberto prazo ainda para o envio das diligencias, porém, solicitamos antecipadamente, a possibilidade de prorrogação de entrega das referidas solicitações, por gentileza? Tendo em vista que precisamos do retorno do contador da empresa. Desde já agradeço.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	19/08/2025 às 15:46:40	Sra. Pregoeira, solicitamos a dilação para o prazo de entrega das referidas diligências, por gentileza! Desde já agradeço!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:04:34	Irei conceder o prazo para que a empresa possa anexar os documentos referente a diligência.
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:07:01	Sr. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Valor ofertado pelo fornecedor..
Pelo participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:08:33	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, mantendo R\$ 2.732.880,0000.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:09:31	Sra Pregoeira, recusamos sem querer a negociação do lote, a senhora poderia abrir novamente, por gentileza, para digitarmos os valores ajustados?
Pelo participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:12:46	O novo Valor total proposto é de : R\$ 2.732.085,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:16:49	Sr. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Valor ofertado pelo fornecedor. .
Pelo participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 09:23:36	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, tendo informado R\$ 2.732.085,0000.
Sistema	21/08/2025 às 11:12:54	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 11:22:54.
Sistema para o participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 13:34:14	Sr. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	21/08/2025 às 14:11:33	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:33 de 21/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78.
Pelo participante 18.701.404/0001-78	22/08/2025 às 10:20:16	Sra. Pregoeira! Segue em anexo o documento para conferência, conforme solicitado. Estamos à disposição!
Pelo participante 18.701.404/0001-78	22/08/2025 às 10:33:03	O responsável pela assinatura do documento nos informou que está a disposição também para eventuais diligências!
Sistema	22/08/2025 às 11:30:34	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:40:34.
Sistema	22/08/2025 às 11:43:43	A fase de recurso do item G2 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.
Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	16/09/2025 às 14:02:36	O item G2 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 18/09/2025 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	18/09/2025 às 09:07:03	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2025 09:17:03.
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	18/09/2025 às 09:11:31	Sr licitante, seria possível a redução da proposta ofertada?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	18/09/2025 às 09:24:43	Sr. Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custo e formação de valor (item 7.16 do edital)..
Pelo participante 60.058.375/0001-34	18/09/2025 às 11:27:24	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:24 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34.
Pelo participante 60.058.375/0001-34	18/09/2025 às 15:46:37	Sr, pregoeiro é possível uma prorrogação para que possamos finalizas as adequações propostas, bem como demais justificativas?
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 08:31:47	Bom dia, verifiquei que a empresa anexou um documento na diligência. Será necessária a dilação de prazo conforme solicitado anteriormente?
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 08:55:15	Tendo em vista a manifestação anterior da empresa, irei reabrir o prazo da diligência.
Pelo participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 09:09:23	Bom dia, não será necessário.
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 11:01:30	Prezado licitante, analisamos novamente a planilha enviada e no submódulo 2.3 não identificamos dois benefícios desjejum e fundo de formação
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 11:04:20	Abrirei diligência para que seja apresentada justificativa para não estar constando ou então para que a falha seja sanada.
Sistema	19/09/2025 às 13:51:45	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 14:01:45.
Sistema para o participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 13:53:22	Sr. Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 19/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 60.058.375/0001-34	19/09/2025 às 15:56:21	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:21 de 19/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34.
Sistema	19/09/2025 às 16:31:27	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 16:41:27.
Sistema	19/09/2025 às 16:41:55	A fase de recurso do item G2 está aberta até 24/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 29/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	10/10/2025 às 14:01:52	O item G2 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 13/10/2025 14:00:00 para início da sessão 3. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	13/10/2025 às 14:05:01	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 14:15:01.
Sistema para o participante 17.179.825/0001-18	13/10/2025 às 14:22:59	Sr. Fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ 17.179.825/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e formação de valor..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.179.825/0001-18	13/10/2025 às 16:30:03	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:03 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ 17.179.825/0001-18.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	13/10/2025 às 16:41:28	Sr. Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição do valor..
Pelo participante 97.541.618/0001-09	13/10/2025 às 16:49:58	sra pregoeira ,por favor em virtude de viagem da pessoa responsavel ,pode por favor prorrogar o prazo para amanha .
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	13/10/2025 às 18:45:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:45:00 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 08:33:12	Bom dia, irei conceder prazo de 2h para envio.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 08:33:41	Sr. Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas..
Pelo participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 08:34:16	BOM DIA, OK OBRIGADA
Pelo participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 10:02:58	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:58 de 14/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09.
Pelo participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 10:07:14	Devido a arredondamento de planilhas, demos um desconto no vlr ofertado
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 10:53:08	Prezado licitante, o valor ofertado na planilha está divergente ao registrado no Compras.Gov, não sendo possível realizar a negociação com valor superior.
Pelo participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 10:55:09	mais como fazemos se a peopria plataforma distribui os vlores dos itens conforme valor ofertado global?
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 11:07:36	O valor da proposta deve ser de acordo com o valor unitário de cada item do lote, que foi registrado na plataforma.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 14:35:05	Prezado licitante, afim obter a proposta mais vantajosa mas que atenda a todos os encargos e direitos trabalhistas, necessitamos de alguns esclarecimentos referente a planilha de valor encaminhada na diligência.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 14:41:13	Esclarecimentos referentes a: SAT inferior ao solicitado, Submódulo 2.3: Valor assistência médica inferior a CCT, não cotou benefício desjejum e fundo de formação. Profissional servente (sem insalubridade) não apresentou além do desjejum e fundo de formação, o assist familiar e médica. PIS e COFINS inferior ao solicitado.
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 14:41:40	Irei abrir prazo na diligência em andamento, para que sejam esclarecidos os pontos enviados na mensagem anterior.
Sistema	14/10/2025 às 16:41:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/10/2025 16:51:53.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 16:42:26	Sr. Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 97.541.618/0001-09	14/10/2025 às 17:14:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:14:00 de 14/10/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09.
Pelo participante 97.541.618/0001-09	15/10/2025 às 11:19:27	MAIS EU POSSO ARRUMAR A PLANILHA
Pelo participante 97.541.618/0001-09	15/10/2025 às 11:21:21	ERRO NA PLANILHA NÃO CONFIGURA DESCLASSIFICAÇÃO, EU NÃO DEIXEI DE COTAR, ESTA ERRADO E PODE SER CORRIGIDO
Pelo participante 97.541.618/0001-09	15/10/2025 às 11:22:34	a justificativa foi pela informação do setor de tributação
Pelo participante 97.541.618/0001-09	15/10/2025 às 11:26:01	Um erro em uma planilha de custos pode ser corrigido, especialmente se for um erro material que não altera o valor global da proposta,
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 14:07:04	Sr. Fornecedor D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 38.463.064/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 15:24:22	senhor pregoeiro estamos encaminhando nossa documentação
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 15:31:01	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:01 de 15/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 38.463.064/0001-00.
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 15:33:00	senhor pregoeiro informo que estamos a disposição pelo email servicos.d.goncalves@gmail.com ou pelo whatsapp 69993228368 para qualquer duvida quanto nossa documentação
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:45:03	ok
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:50:24	senhor pregoeiro sobre qual assunto seria a diligencia ??
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:52:20	Os esclarecimentos foram solicitados na aba diligência
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:52:29	Apresentar esclarecimento referente ao Submódulo 2.3. Fornecedor não cotou desjejum, valor inferior ao da CCT de assistência médica e não cotou fundo de formação.
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:52:42	Foi concedido o prazo de 02h para apresentação
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 16:59:21	Solicito que seja justificado também a diferença do percentual do SAT apresentado pela empresa.
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:03:47	qual diferença poderia explicar melhor
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:08:10	O exigido na planilha disponibilizada está de 3%, sendo que a empresa cotou 1%.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:09:32	No documento enviado pela empresa a mesma apresentou a aliquota RAT 3 e FAP 1
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:10:14	senhor pregoeiro erramos so calculamos o fap
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:10:29	vamos encaminha com a liquida certa de 4 %
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:11:02	informo que a empresa esta no simples vamos encaminha a planilha no simples
Pelo participante 38.463.064/0001-00	15/10/2025 às 17:30:04	senhor pregoeiro encaminhamos nossa planilha retificada
Sistema	16/10/2025 às 08:44:56	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 42.891.511/0001-90	16/10/2025 às 08:44:56	Sr. Fornecedor SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, CPF/CNPJ 42.891.511/0001-90, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 08:49:56 do dia 16/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/10/2025 às 08:49:57	O item G2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:49:56 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, CPF/CNPJ 42.891.511/0001-90.
Sistema para o participante 29.460.288/0001-69	16/10/2025 às 08:49:57	Sr. Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CPF/CNPJ 29.460.288/0001-69, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 08:54:57 do dia 16/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/10/2025 às 08:54:58	O item G2 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:54:57 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CPF/CNPJ 29.460.288/0001-69.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	16/10/2025 às 08:54:58	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ 23.811.945/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 08:59:58 do dia 16/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/10/2025 às 08:59:59	O item G2 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 08:59:58 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 11.424.506/0001-44	16/10/2025 às 08:59:59	Sr. Fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.424.506/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 09:04:59 do dia 16/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/10/2025 às 09:05:00	O item G2 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 09:04:59 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.424.506/0001-44.
Sistema para o participante 41.616.793/0001-55	16/10/2025 às 09:05:00	Sr. Fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ 41.616.793/0001-55, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 09:10:00 do dia 16/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/10/2025 às 09:10:01	O item G2 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 09:10:00 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ 41.616.793/0001-55.
Sistema	16/10/2025 às 09:10:01	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.623.473/0001-50	16/10/2025 às 09:14:08	Sr. Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição de valor..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 14.623.473/0001-50	16/10/2025 às 09:15:50	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:50 de 16/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50.
Pelo participante 14.623.473/0001-50	16/10/2025 às 09:15:53	Prezados (as), encaminhamos nossa proposta e planilha, bem como os documentos complementares. Aproveitamos para esclarecer desde já, que o benefício de Desjejum da Cláusula Décima Quarta não se aplica aos serventes de limpeza previstos no Lote 2, pois trata-se de um benefício devido para limpeza pública/externa (coleta, varrição, roçada, capinagem) que é objeto do Lote 3 deste pregão.
Sistema	16/10/2025 às 11:25:20	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 11:35:20.
Sistema	16/10/2025 às 13:40:32	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 13:50:32.
Sistema	16/10/2025 às 13:51:03	A fase de recurso do item G2 está aberta até 21/10/2025.
Sistema	22/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:02:13	Item aberto para lances.
18/08/2025 às 09:38:43	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 09:38:43	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 09:58:36	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ITEM 7.16 DO EDITAL).
18/08/2025 às 11:53:39	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 08:36:16	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.678.000,0000. Motivo: Fornecedor não apresentou o submódulo 2.3 completo - Benefícios mensais e diários - exigidos na convenção coletiva da categoria. .
19/08/2025 às 08:53:26	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custos e formação de preços (item 7.16 do edital).
19/08/2025 às 09:58:26	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 09:07:01	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 convocado para negociação de valor.
21/08/2025 às 09:08:33	Negociação encerrada. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 manteve R\$ 2.732.880,0000.
21/08/2025 às 09:16:49	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 convocado para negociação de valor.
21/08/2025 às 09:23:36	Negociação encerrada. Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 informou R\$ 2.732.085,0000.
21/08/2025 às 11:12:54	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.732.880,0000, valor negociado: R\$ 2.732.085,0000. Motivo: Proposta aceita..
21/08/2025 às 11:13:57	Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ 29.460.288/0001-69 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 11:14:27	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/08/2025 às 11:17:14	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/08/2025 às 13:34:14	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
21/08/2025 às 14:11:33	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 11:30:34	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 foi habilitado.
22/08/2025 às 11:32:23	Fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ 29.460.288/0001-69 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/08/2025 às 11:36:26	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/08/2025 às 11:43:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
16/09/2025 às 14:02:36	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
18/09/2025 às 09:07:03	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 foi inabilitado. Motivo: Conforme decisão de recursos interpostos. Atas de resposta, recursos e contrarrazões disponíveis para consulta no Portal de Licitações do Município: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave= .
18/09/2025 às 09:07:50	Fornecedor FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, CNPJ 18.701.404/0001-78 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:11:51	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/09/2025 às 09:24:43	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com a planilha de custo e formação de valor (item 7.16 do edital)..
18/09/2025 às 11:27:24	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 13:51:45	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.752.200,0000. Motivo: Fornecedor envio proposta e planilhas de acordo. Proposta aceita..
19/09/2025 às 13:51:51	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 13:52:59	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 13:53:22	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 19/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
19/09/2025 às 14:00:25	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2025 às 15:56:21	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 16:31:27	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 foi habilitado.
19/09/2025 às 16:38:33	Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 29.708.232/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/09/2025 às 16:41:55	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.
10/10/2025 às 14:01:52	Reabertura da sessão 3 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 14:05:01	Fornecedor SWV TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 60.058.375/0001-34 foi inabilitado. Motivo: Conforme decisão dos recursos interpostos na segunda sessão. Atas de resposta, recursos e contrarrazões disponíveis para consulta no Portal de Licitações do Município: https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave= .
13/10/2025 às 14:05:57	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
13/10/2025 às 14:22:59	Fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ 17.179.825/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e formação de valor..
13/10/2025 às 16:35:22	Fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ 17.179.825/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.765.906,2000. Motivo: Fornecedor não atendeu a convocação de envio da proposta ajustada e planilhas..
13/10/2025 às 16:41:28	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição do valor..
14/10/2025 às 08:33:41	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas..
14/10/2025 às 10:02:58	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 16:41:53	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.826.000,0000. Motivo: Proposta aceita.
14/10/2025 às 16:42:26	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10.4 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema.
14/10/2025 às 16:43:24	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/10/2025 às 17:14:00	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 finalizou o envio de anexo.
15/10/2025 às 11:27:12	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.826.000,0000. Motivo: O fornecedor apresentou percentual de ISS inferior ao previsto e indicou código incorreto referente às atividades do Lote 02. Conforme o Código Tributário Municipal, o percentual correto aplicável é de 5% para as atividades de - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
15/10/2025 às 14:07:04	Fornecedor D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 38.463.064/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
15/10/2025 às 15:31:01	Fornecedor D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 38.463.064/0001-00 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 08:37:07	Fornecedor D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 38.463.064/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.906.910,0000. Motivo: Verificou-se que a mesma alterou e deixou de cotar percentuais de encargos trabalhistas de caráter compulsório não atendendo integralmente o que está previsto na CCT PR000074/2025..
16/10/2025 às 08:44:56	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
16/10/2025 às 08:44:56	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/10/2025 às 08:49:57	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:49:56 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, CPF/CNPJ: 42.891.511/0001-90.
16/10/2025 às 08:49:57	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/10/2025 às 08:54:58	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:54:57 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CPF/CNPJ: 29.460.288/0001-69.
16/10/2025 às 08:54:58	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 08:59:59	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 08:59:58 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CPF/CNPJ: 23.811.945/0001-99.
16/10/2025 às 08:59:59	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/10/2025 às 09:05:00	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 09:04:59 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.424.506/0001-44.
16/10/2025 às 09:05:00	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/10/2025 às 09:10:01	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 09:10:00 de 16/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ: 41.616.793/0001-55.
16/10/2025 às 09:10:01	Item encerrado para lances.
16/10/2025 às 09:14:08	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital juntamente com as planilhas de custo e composição de valor..
16/10/2025 às 09:15:50	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 11:25:20	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.067.140,0000. Motivo: Proposta e planilha de acordo com as exigências..
16/10/2025 às 11:28:51	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
16/10/2025 às 13:40:32	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 foi habilitado.
16/10/2025 às 13:42:16	Fornecedor MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 97.541.618/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
16/10/2025 às 13:50:11	Fornecedor GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
16/10/2025 às 13:51:03	Encerramento da sessão 3 de julgamento / habilitação.

Item 4 do Grupo G2 - Auxiliar de serviços técnicos

Auxiliar de Serviços Técnicos

Quantidade:	240	Valor estimado:	R\$ 4.702,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.128.590,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 4.175,5600 (unitário) / R\$ 1.002.134,4000 (total)

Propostas do Item 4

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.504,1300 (unitário) R\$ 1.080.991,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.700,0000 (unitário) R\$ 888.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.519,0000 (unitário) R\$ 1.084.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4800 (unitário) R\$ 1.128.595,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.690,0000 (unitário) R\$ 1.125.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,0000 (unitário) R\$ 1.128.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.318,0000 (unitário) R\$ 1.036.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.762,0000 (unitário) R\$ 902.880,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: R\$ 3.759,4300 (unitário) R\$ 902.263,2000 (total)	Quantidade ofertada: 240
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.200,0000 (unitário) R\$ 1.008.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.175,5600 (unitário) R\$ 1.002.134,4000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.211,7100 (unitário) R\$ 1.010.810,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.503,0000 (unitário) R\$ 1.080.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.641,3600 (unitário) R\$ 1.113.926,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.697,2900 (unitário) R\$ 1.127.349,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.416.859/0001-01 - LICNES SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.525,0000 (unitário) R\$ 1.086.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.525,0000 (unitário) R\$ 1.086.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,0000 (unitário) R\$ 1.128.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
97.541.618/0001-09 - MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.650,0000 (unitário) R\$ 876.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.852,2500 (unitário) R\$ 924.540,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.315,0000 (unitário) R\$ 1.035.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.559,0000 (unitário) R\$ 1.094.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 1.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.299,0000 (unitário) R\$ 1.031.760,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.523,8000 (unitário) R\$ 1.085.712,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.231,8000 (unitário) R\$ 1.015.632,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.231,8000 (unitário) R\$ 1.015.632,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.232,0100 (unitário) R\$ 1.015.682,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 912.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.260,9400 (unitário) R\$ 1.022.625,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 4.250,0000 (unitário) R\$ 1.020.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 4.350,0000 (unitário) R\$ 1.044.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.702,4600 (unitário) R\$ 1.128.590,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:02:33	17.179.825/0001-18	R\$ 4.131,8000
18/08/2025 às 09:02:50	79.283.065/0003-03	R\$ 4.695,4600
18/08/2025 às 09:03:51	05.306.560/0001-92	R\$ 4.697,2900
18/08/2025 às 09:05:18	29.460.288/0001-69	R\$ 4.524,0000
18/08/2025 às 09:05:20	42.891.511/0001-90	R\$ 4.232,0100
18/08/2025 às 09:06:41	04.970.088/0001-25	R\$ 4.700,0000
18/08/2025 às 09:06:44	18.701.404/0001-78	R\$ 4.100,0000
18/08/2025 às 09:07:22	17.179.825/0001-18	R\$ 4.090,0000
18/08/2025 às 09:07:37	79.283.065/0003-03	R\$ 4.615,0000
18/08/2025 às 09:08:02	29.708.232/0001-80	R\$ 4.000,0000
18/08/2025 às 09:08:47	18.701.404/0001-78	R\$ 3.762,0000
18/08/2025 às 09:09:29	50.171.220/0001-56	R\$ 4.504,1300
18/08/2025 às 09:09:41	10.338.548/0001-08	R\$ 4.700,0000
18/08/2025 às 09:09:43	29.708.232/0001-80	R\$ 3.700,0000
18/08/2025 às 09:10:43	17.179.825/0001-18	R\$ 3.941,0600
18/08/2025 às 09:10:48	37.758.843/0001-61	R\$ 4.523,8000
18/08/2025 às 09:11:56	60.058.375/0001-34	R\$ 4.300,0000
18/08/2025 às 09:12:50	29.460.288/0001-69	R\$ 4.260,9400

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:12:58	17.453.147/0001-30	R\$ 4.641,3600
18/08/2025 às 09:13:48	23.811.945/0001-99	R\$ 3.523,0000 *
18/08/2025 às 09:14:01	23.811.945/0001-99	R\$ 4.503,0000
18/08/2025 às 09:14:07	50.217.786/0001-71	R\$ 4.299,0000
18/08/2025 às 09:15:35	41.616.793/0001-55	R\$ 4.701,0000
18/08/2025 às 09:15:38	14.623.473/0001-50	R\$ 4.248,9500
18/08/2025 às 09:16:12	79.283.065/0003-03	R\$ 4.593,0000
18/08/2025 às 09:16:32	05.009.984/0001-95	R\$ 4.400,0000
18/08/2025 às 09:16:54	60.058.375/0001-34	R\$ 3.800,0000
18/08/2025 às 09:17:24	79.283.065/0003-03	R\$ 4.564,0000
18/08/2025 às 09:18:21	79.283.065/0003-03	R\$ 4.559,0000
18/08/2025 às 09:18:31	08.583.069/0001-05	R\$ 4.318,0000
18/08/2025 às 09:18:49	33.931.783/0001-86	R\$ 4.211,7100
18/08/2025 às 09:19:40	05.009.984/0001-95	R\$ 4.300,0000
18/08/2025 às 09:20:47	15.641.016/0001-50	R\$ 4.519,0000
18/08/2025 às 09:21:38	05.009.984/0001-95	R\$ 4.200,0000
18/08/2025 às 09:21:54	97.541.618/0001-09	R\$ 4.500,0000
18/08/2025 às 09:24:29	41.616.793/0001-55	R\$ 4.698,0000
18/08/2025 às 09:24:36	41.616.793/0001-55	R\$ 4.690,0000
18/08/2025 às 09:25:27	14.623.473/0001-50	R\$ 4.199,7400
18/08/2025 às 09:27:05	14.623.473/0001-50	R\$ 4.175,5600
18/08/2025 às 09:28:06	97.541.618/0001-09	R\$ 4.250,0000
18/08/2025 às 09:29:17	17.179.825/0001-18	R\$ 3.852,2500
18/08/2025 às 09:30:39	36.538.698/0001-40	R\$ 4.315,0000
18/08/2025 às 09:30:47	25.453.131/0001-55	R\$ 4.350,0000
18/08/2025 às 09:31:23	97.541.618/0001-09	R\$ 3.650,0000
18/08/2025 às 09:33:14	38.463.064/0001-00	R\$ 4.000,0000
18/08/2025 às 09:33:30	18.927.396/0001-82	R\$ 4.700,0000
18/08/2025 às 09:36:01	10.541.228/0001-42	R\$ 4.250,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 5 do Grupo G2 - Auxiliar de serviços técnicos

Auxiliar de Serviços Técnicos			
Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 4.113,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.234.089,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 3.700,0000 (unitário) / R\$ 1.110.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 4.110,0000 (unitário) R\$ 1.233.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.959,4300 (unitário) R\$ 1.187.829,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
15.724.330/0001-05 - BOMGOSTO ALIMENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
37.118.350/0001-67 - COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
38.463.064/0001-00 - D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 1.050.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
15.641.016/0001-50 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.950,0000 (unitário) R\$ 1.185.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
41.616.793/0001-55 - ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.700,0000 (unitário) R\$ 1.110.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,0000 (unitário) R\$ 1.233.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
08.583.069/0001-05 - ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.750,0000 (unitário) R\$ 1.125.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	
18.701.404/0001-78 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.290,0000 (unitário) R\$ 987.000,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 3.289,8100 (unitário) R\$ 986.943,0000 (total)	Quantidade ofertada: 300	
05.009.984/0001-95 - GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.700,0000 (unitário) R\$ 1.110.000,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	
33.931.783/0001-86 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 3.716,5200 (unitário) R\$ 1.114.956,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.699,0000 (unitário) R\$ 1.109.700,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	
17.453.147/0001-30 - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.046,9200 (unitário) R\$ 1.214.076,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.112,3300 (unitário) R\$ 1.233.699,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
02.416.859/0001-01 - LICNES SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.947,7900 (unitário) R\$ 1.184.337,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.947,7900 (unitário) R\$ 1.184.337,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.110,0000 (unitário) R\$ 1.233.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,0000 (unitário) R\$ 1.233.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
11.424.506/0001-44 - LLM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 3.666,7600 (unitário) R\$ 1.100.028,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
97.541.618/0001-09 - MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.300,0000 (unitário) R\$ 990.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.179.825/0001-18 - ODAIR GRABOSKI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.360,2900 (unitário) R\$ 1.008.087,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.045,0000 (unitário) R\$ 1.213.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.101,0000 (unitário) R\$ 1.230.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.100,0000 (unitário) R\$ 1.230.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
50.217.786/0001-71 - PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.000,3000 (unitário) R\$ 1.200.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.701,0000 (unitário) R\$ 1.110.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.702,2600 (unitário) R\$ 1.110.678,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.702,2600 (unitário) R\$ 1.110.678,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.891.511/0001-90 - SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.702,0100 (unitário) R\$ 1.110.603,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
60.058.375/0001-34 - SWV TERCEIRIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.300,0000 (unitário) R\$ 990.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
29.460.288/0001-69 - TATIANE CUSTIN BUENO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.729,8900 (unitário) R\$ 1.118.967,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 3.900,0000 (unitário) R\$ 1.170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.113,6300 (unitário) R\$ 1.234.089,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:02:47	17.179.825/0001-18	R\$ 3.602,2600
18/08/2025 às 09:03:04	79.283.065/0003-03	R\$ 4.106,6300
18/08/2025 às 09:04:17	05.306.560/0001-92	R\$ 4.112,3300
18/08/2025 às 09:05:44	42.891.511/0001-90	R\$ 3.702,0100
18/08/2025 às 09:05:55	29.460.288/0001-69	R\$ 3.701,0000 *
18/08/2025 às 09:06:34	11.424.506/0001-44	R\$ 3.666,7600

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:49	18.701.404/0001-78	R\$ 3.550,0000
18/08/2025 às 09:06:54	04.970.088/0001-25	R\$ 4.100,0000
18/08/2025 às 09:07:40	17.179.825/0001-18	R\$ 3.540,9000
18/08/2025 às 09:08:10	29.708.232/0001-80	R\$ 3.500,0000
18/08/2025 às 09:08:51	18.701.404/0001-78	R\$ 3.290,0000
18/08/2025 às 09:09:38	50.171.220/0001-56	R\$ 3.959,4300
18/08/2025 às 09:09:48	29.708.232/0001-80	R\$ 3.200,0000
18/08/2025 às 09:10:33	10.338.548/0001-08	R\$ 4.110,0000
18/08/2025 às 09:10:53	17.179.825/0001-18	R\$ 3.437,7600
18/08/2025 às 09:11:04	37.758.843/0001-61	R\$ 3.701,0000
18/08/2025 às 09:12:03	60.058.375/0001-34	R\$ 3.800,0000
18/08/2025 às 09:12:57	17.453.147/0001-30	R\$ 4.046,9200
18/08/2025 às 09:14:20	23.811.945/0001-99	R\$ 3.699,0000
18/08/2025 às 09:14:28	50.217.786/0001-71	R\$ 4.000,3000
18/08/2025 às 09:14:29	33.931.783/0001-86	R\$ 3.716,5200
18/08/2025 às 09:15:40	41.616.793/0001-55	R\$ 4.112,0000
18/08/2025 às 09:15:48	14.623.473/0001-50	R\$ 3.746,1600
18/08/2025 às 09:16:58	60.058.375/0001-34	R\$ 3.500,0000
18/08/2025 às 09:18:29	79.283.065/0003-03	R\$ 4.101,0000
18/08/2025 às 09:18:39	08.583.069/0001-05	R\$ 3.770,0000
18/08/2025 às 09:20:28	60.058.375/0001-34	R\$ 3.400,0000
18/08/2025 às 09:20:58	15.641.016/0001-50	R\$ 3.950,0000
18/08/2025 às 09:23:13	17.179.825/0001-18	R\$ 3.399,1000
18/08/2025 às 09:25:08	29.460.288/0001-69	R\$ 3.729,8900
18/08/2025 às 09:25:12	41.616.793/0001-55	R\$ 3.700,0000
18/08/2025 às 09:25:40	14.623.473/0001-50	R\$ 3.702,7800
18/08/2025 às 09:27:24	14.623.473/0001-50	R\$ 3.700,0000
18/08/2025 às 09:30:01	17.179.825/0001-18	R\$ 3.360,2900
18/08/2025 às 09:30:52	25.453.131/0001-55	R\$ 4.000,0000
18/08/2025 às 09:31:15	36.538.698/0001-40	R\$ 4.045,0000
18/08/2025 às 09:31:53	97.541.618/0001-09	R\$ 3.300,0000
18/08/2025 às 09:32:02	60.058.375/0001-34	R\$ 3.300,0000
18/08/2025 às 09:33:22	38.463.064/0001-00	R\$ 3.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:33:39	18.927.396/0001-82	R\$ 4.110,0000
18/08/2025 às 09:34:26	08.583.069/0001-05	R\$ 3.750,0000
18/08/2025 às 09:36:10	10.541.228/0001-42	R\$ 3.900,0000

Item 6 do Grupo G2 - Pagamento diária - nacional / internacional

Pagamento Diária - Nacional / Internacional			
Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 164,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 32.910,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.050.***-2 - FERNANDA SCHERER MARZEC para GM INSTALADORA LTDA, CNPJ 14.623.473/0001-50, melhor lance: R\$ 150,0000 (unitário) / R\$ 30.000,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 164,5500 (unitário) R\$ 32.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 164,5500 (unitário) R\$ 32.910,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
10.338.548/0001-08 - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 164,5500 (unitário) R\$ 32.910,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 164,5500 (unitário) R\$ 32.910,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
50.171.220/0001-56 - ARAUCARIA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 118,7800 (unitário) R\$ 23.756,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 164,5500 (unitário) R\$ 32.910,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200